Resposta - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 00097-00008470/2020-51

Pregão nº 21/2020

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários.

I. DO PREGÃO E DA ADMISSIBILIDADE

1. No dia 22/12/2020, por meio do sistema Comprasnet, ocorreu o Pregão Eletrônico – PE nº 21/2020 que tem por objeto o Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários. O certame contou com a participação das empresas listadas na Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 21/2020 (53183854).

2. Encerrada a disputa de lances, a empresa BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, primeira colocada da disputa, foi convocada para apresentar sua proposta adequada ao lance vencedor. Esta, juntamente com os documentos de habilitação, foram analisados pelo Pregoeiro em conjunto com a área técnica, concluindo-se por sua regularidade de acordo com as exigências do Instrumento Convocatório. Assim, a mencionada licitante foi declarada habilitada para o objeto em tela.

3. Ato contínuo, na forma do item 12.1 do Edital, foi concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que, havendo quem contestasse o resultado da licitação, pudessem indicar a intenção de recorrer. Nessa oportunidade, a licitante ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA manifestou-se favoravelmente sob a seguinte motivação (53342239):

> Informamos que temos intenção de apresentar recurso, uma vez que a vencedora do certame não cumpre o disposto quanto à necessidade de disponibilidade de iniciar o serviço a qualquer tempo.

4. Por estarem presentes os pressupostos recursais no que se refere a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e itens 12.2 e 12.3 do Edital, sem adentrar no mérito recursal, foi admitido o recurso, conferindo às partes os prazos legais para a apresentação de suas razões e contrarrazões, conforme item 12.5 do Instrumento Convocatório.

II. DOS FATOS E RAZÕES RECURSAIS

5. Em sua peça recursal, a licitante ZUMM COMÉRCIO contesta a decisão que habilitou a empresa BRICK ENGENHARIA pelos seguintes motivos (53832775):

> 1- Analisando minuciosamente o edital convocatório e a proposta comercial da empresa Brick, percebesse explicitamente que a mesma não atende diversas exigências do Contratante, no caso o Metro DF.

> 2- O edital exige que o prazo de execução do serviço contratado seja de 300 dias, no entanto, o licitante informa explicitamente, grifado, que não atende o referido prazo como vemos abaixo: "Avaliando o intervalo de tráfego liberado pelo Metrô de Brasília coforme item 5.5.V.a do Termo de Referência, o horário para trabalho efetivo na Via Permanente é de 00h40 às 04h30, totalizando 3h50min. Considerando, inclusive, os sábados necessitaremos, pela nossa expertise, de 200 dias para esmerilhamento da linha corrida e mais 30 dias para os AMVs, totalizando 230 dias de trabalho efetivo além do prazo de 120 dias de mobilização."
>
> 3- Isto posto, somente essa declaração, já seria motivo para a inabilitação da licitante, conforme itens 9.2.2 e 9.2.6 do edital, no entanto, isso não ocorreu, e deve ser corrigido neste momento.
>
> 4- Porém, como se não bastasse, ainda na mesma proposta comercial da licitante, que deve ter sua habilitação negada, a proponente deixa claro que não atente à exigência do item 10.15 do edital, onde a contratante exige que haja disponibilidade dos equipamentos e ferramental necessários para a prestação do serviço, no entanto, como poderemos ver na transcrição de parte da proposta abaixo, isso não acontece. "Consideramos um adiantamento de 15% no ato da assinatura da Ordem de Serviço, para fazer Face a aquisição de peças e realização de serviços pela SPENO na nossa MINI 08. Este adiantamento será abatido mensalmente, pelo mesmo percentual, agora extraído das medições mensais realizadas pela fiscalização do METRÔ DE BRASILIA."
>
> 5- Veja Sr. Pregoeiro, eles deixam claro que ainda precisam adquirir peças para fazer uma reforma na máquina que pretendiam utilizar para fazer o serviço a ser contratado, deixando claro que não tem disponibilidade do equipamento, e para ser bem claro nem sabem se terão disponibilidade, pois o conserto de um equipamento desses, com aquisição de peças a serem importadas e mão de obra especializada para fazer os reparos, que pelo montante declarado, são grandes os problemas da máquina, podem durar meses ou até mesmo mais de ano, assim sendo, por mais esse motivo, a proponente deve ser declarada inabilitada.
>
> 6- Ainda, no mesmo trecho transcrito, a proponente diz precisar de um adiantamento de 15% no ato da assinatura da Ordem de Serviço, situação explicitamente vedada pelo item 18.2.3 do edital além do item já citado acima 9.2.6, pois além de tudo não estaria sendo dado um tratamento isonômico entre os participantes, motivo pelo qual a Brick deve ser prontamente inabilitada pela Contratante.

6. Ao final, requereu a empresa ZUMM COMÉRCIO:

> Por todo acima demonstrado, requer que a decisão de habilitação da proponente Brick, seja revista, para que no final seja considerada a proponente inabilitada para adjudicação e homologação da proposta, conforme disposto no edital convocatório .
>
> Requer ainda, caso não entenda pela revisão da decisão ora atacada, hipótese não esperada, que encaminhe o presente recurso para autoridade superior.
>
> Nestes termos,
>
> Pede Deferimento.

7. Por sua vez, a licitante BRICK ENGENHARIA apresentou suas contrarrazões, conforme segue (53831801):

> I – RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
>
> Sustenta a licitante ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA que a empresa que se manifesta na presente oportunidade não deveria ser habilitada para o certame licitatório em questão. Isso dar-se-ia por duas

razões: 1) o prazo de execução proposto pela BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não atende ao prazo estabelecido no edital e 2) a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO exige, em sua proposta comercial, o adiantamento de 15% para realização de reparos no maquinário responsável pelos serviços objeto de eventual contratação pelo Poder Público.

E que ainda precisa adquirir peças para fazer uma reforma na máquina que pretendiam utilizar para fazer o serviço a ser contratado, deixando claro que não tem disponibilidade do equipamento, e para ser bem claro nem sabem se terão disponibilidade, pois o conserto de um equipamento desses, com aquisição de peças a serem importadas e mão de obra especializada para fazer os reparos, que pelo montante declarado, são grandes os problemas da máquina, podem durar meses ou até mesmo mais de ano.

II – DOS FUNDAMENTOS

II.1 – Ausência de previsão de requisitos específicos de habilitação – Atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica – Correspondência com exigência editalícia – Art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3 e 10.8 do Edital

Inicialmente cumpre destacar que nenhuma das razões opostas pela recorrente a BRICK encontram respaldo para inabilitação da empresa. Elas dizem respeito, exclusivamente, ao período contratual eventualmente estabelecido entre esta Companhia e a licitante vencedora, BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Não há previsão no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020, a título de habilitação, seja jurídica ou técnica, que a proposta apresentada contenha o prazo de execução correspondente àquele constante no Contrato, conforme Cláusula 2.2 da minuta que compõe o Anexo V do certame licitatório.

E isso também ocorre na legislação de regência do pregão eletrônico em seu art. 40:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ademais, a própria Lei nº 8.666/93, especificando a documentação relativa a cada uma dessas habilitações, não trata da correlação do prazo de execução proposto com aquele constante do Edital:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(...)

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista,

conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Perceba-se que inexiste alicerce legal ou editalício que possibilite a inabilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA seguindo a linha de argumentação proposta pela recorrente em suas razões recursais.

Inobstante tal fato, e consoante será demonstrado em momento oportuno, a proposta formulada levou em consideração o horário previsto no Item 5.5, V, a, do Edital em referência nos dias de segunda-feira à sábado, eis que não há previsão específica em nenhum outro lugar. Se consideramos a inclusão do domingo na equação, a execução dar-se-á com tranquilidade dentro do prazo exigido em contrato.

Além disso, o próprio Edital, em seus itens 8.4 e 8.5, admite a prorrogação dos prazos de execução, conclusão e entrega dos serviços, desde que

devidamente justificada e aprovada pela contratante dos serviços, bem como a manutenção das condições originais do contrato:

8.4. Os prazos de execução de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro; e

8.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser jusficada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Levando isso em consideração, junto com o fato de existir previsão editalícia no sentido de vigência contratual de 390 dias (item 8.2), tem-se que a razão que a recorrente imputa como motivo para inabilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não é fundamento que diz respeito à habilitação no certame – quando muito dirá respeito à inadimplemento contratual.

De toda sorte, embora o texto do expediente encaminhado pela BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA tenha constado o prazo de execução de 350 dias, o anexo da Proposta, consistente no Anexo III do Edital é expresso ao prever: "Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do Contrato (incluindo a mobilização e desmobilização)".

Na pior das hipóteses isso poderia ser considerado como erro sanável de ofício por este Ilustre Pregoeiro, nos termos do art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, mantendo-se o prazo de execução de 300 dias previsto no Edital nº 21/2020.

Resta evidente que a decisão de habilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA deverá ser mantida, prosseguindo-se com a apresentação da proposta final adequada ao lance vencedor, conforme previsão do art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

II.2 – Proposta formulada levando em consideração o cenário mais pessimista – Proposta formulada com dias trabalhados de segunda-feira à sábado – Possibilidade de trabalho aos domingos

Apenas por amor ao debate, dá-se ao trabalho de justificar o prazo de execução inicialmente formulado de 350 (trezentos e cinquenta) dias.

Foram considerados os dias laborais de segunda a sábado, enquanto que, em qualquer metrô do mundo, os trabalhos são executados 365 dias por ano e, ainda, o Metrô/DF opera aos domingos somente das 07:00h às 19:00 horas. Deste modo, há possibilidade de laborar das 21:00 às 04:30h ou até mesmo dentro da exigência editalícia, 00h40 às 04h30.

Somente por esse acréscimo de um dia a BRICK atende ao prazo de 300 dias para execução dos serviços.

Outro ponto importante de salientar é que, agora de ordem técnica, para execução deste serviço, estimou-se passadas completas do maquinário utilizado no serviço. Cada passada completa significa 7 passadas em cada uma delas, de tal forma que se consiga esmerilhar toda a superfície/perímetro do contato roda x trilho, pois em cada passada, de uma completa, os 8 rebolos da MINI-08 recebem inclinações paulatinamente, de tal forma que na sétima passada, os rebolos varrem toda a superfície/perímetro do contato roda trilho.

Ou seja, esta necessidade de se realizar 6 passadas completas de 7 passes, totalizando 42 passes, serão executados em pequenos trechos e não será regra.

Foi realizado este exercício de previsão máxima, somente para se ter o caso extremo de todos os trechos terem esta necessidade. Para ilustrar, pode ser constatado, no atestado de execução de esmerilhamento mecanizado de trilhos e AMV's, para este mesmo órgão contratante,

sendo esmerilhado 35.015m de linha e 654.909m de trilhos, num total médio de 18,7 passes por KM. Se fossem realizados 30 ou 40 passes, haveria somente 1.860m ou 1.100m de linha, respectivamente.

Apenas para fins argumentativos, a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA executará o contrato dentro do prazo exigido em Edital e, principalmente, no contrato a ser firmado.

II.3 – Da plena capacidade técnica de execução contratual – Máquina própria e operacional – Desnecessidade de adiantamento – Ausência de motivo para inabilitação

Até onde se tem conhecimento, inclusive consoante informado pela própria SPENO em seminário ocorrido no âmbito da REVISTA FERROVIARIA (Anexo 01), a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA é a única empresa privada e prestadora de serviços de engenharia de esmerilhamento mecanizado de trilhos e AMV's que possui equipamento esmerilhador SPENO próprio.

Afirmar que a licitante que ora se manifesta não atende ao requisito do Item 10.15 do Edital beira a irresponsabilidade e desconhecimento do parque de equipamentos de grande porte de serviços de manutenção e construção de via permanente existente no Brasil, levando-se em consideração fato de que a BRICK foi responsável pelo esmerilhamento, em ordem temporal:

1) Para este próprio órgão contratante, TRENSURB e Metrô de Salvador, para a CCR, conforme atestados apresentados na Proposta Técnica. Especificamente neste último, para receber a linha a CCR necessitava de passar o caminhão de ultrassom nos trilhos. Face ao tempo que esta linha estava inoperante, os trilhos sofreram bastante corrosão. A BRICK ENGENHARIA eliminou tal defeito e a CCR recebeu a linha e concluímos este último serviço operando normalmente e desta forma foi transportada de retorno para nossa unidade industrial em Serra - ES;

O que a BRICK ENGENHARIA irá fazer após assinatura do contrato/ordem de serviço com o METRO-DF é realizar uma revisão geral, durante o prazo previsto para a "Mobilização", com empresas nacionais, com propostas já consolidadas, e ainda;

Soma-se a isso o fato de que a SPENO, fabricante da máquina que será utilizada nos serviços contratados, teve como representante no Brasil, por mais de 20 anos, a OMATEC que depois passou a se chamar Materiais Industriais – MI.

A MI intermediou a venda de TODAS as SPENOS entregues no Brasil (Anexo 01). Adicionalmente às informações prestadas acima, se informa que os senhores George Dantas e Júlio Nunes, que trabalharam na entrega, operação assistida, manutenção ao longo dos tempos de todas estas máquinas, com visitas frequentes a SPENO na EUROPA (Anexos 02 e 03), são prestadores de serviços de manutenção e operação da nossa SPENO e, desde 2016, são colaboradores da BRICK ENGENHARIA com carteira assinada (Anexos 04 e 05).

Diante de tais informações resta evidente a capacidade da revisão geral, da operação do maquinário e de sua manutenção preventiva durante a execução da obra, de modo que a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA atende perfeitamente à exigência editalícia apontada pela empresa recorrente.

Cumpre esclarecer que este órgão contratante dispõe dos documentos de contratação (Contrato, Edital, Termo de Referência e Propostas Técnica e Comercial), para executar eventuais sanções por descumprimento contratual caso ocorram problemas na execução contratual.

O adiantamento constante na proposta encaminhada deve ser desconsiderado, cuja adequação será feita nos termos do art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8. Posto isso, assim requereu a empresa BRICK ENGENHARIA:

> Ante o exposto, requer-se que o recurso interposto por ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA seja julgado improcedente, mantendo-se incólume a decisão de habilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e prosseguimento do processo licitatório nos termos da legislação aplicável e Edital de regência.
>
> Nestes termos,
>
> Pede deferimento.

9. Passa-se à análise.

10. A primeira razão da Recorrente é em relação ao prazo de execução do serviço a ser contratado que supostamente teria a licitante BRICK ENGENHARIA informado em sua proposta não atender o prazo demandado, qual seja, de 300 dias após a assinatura do Contrato para a conclusão dos serviços, incluindo neste prazo a mobilização e desmobilização do equipamento esmerilhador, conforme item 10.46 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. Verifica-se da proposta da licitante BRICK ENGENHARIA a seguinte informação (fl. 4, do arquivo SEI nº 53101673):

> 02. PRAZO DE EXECUÇÃO
>
> O prazo estimado para execução dos serviços é de 300 (Trezentos) dias conforme edital. De forma detalhada, o prazo estimado para a mobilização é de 120 dias e de execução é de 165 dias e desmobilização 15 dias, totalizando 300 dias. Considerando-se os quantitativos de 89.325,00 Km de linhas férreas e 119 unidades de AMV's de esmerilhamento a executar.
>
> Avaliando o intervalo de tráfego liberado pelo Metrô de Brasília coforme item 5.5.V.a do Termo de Referência, o horário para trabalho efetivo na Via Permanente é de 00h40 às 04h30, totalizando 3h50min. Considerando, inclusive, os sábados necessitaremos, pela nossa expertise, de 200 dias para esmerilhamento da linha corrida e mais 30 dias para os AMVs, totalizando 230 dias de trabalho efetivo além do prazo de 120 dias de mobilização.
>
> É importante salientar que para execução deste serviço, estimamos 6 passadas completas. Cada passada completa significa 7 passadas em cada uma delas, de tal forma que se consiga esmerilhar toda a superfície/perímetro do contato roda x trilho, pois em cada passada, de uma completa, os 8 rebolos da MINI-08 recebem inclinações paulatinamente, de tal forma que na sétima passada, os rebolos varrem toda a superfície/perímetro do contato roda trilho.
>
> A definição exata da necessidade de passadas completas será objeto de uma inspeção detalhada das condições atuais de desgaste dos trilhos e AMV's na época da execução dos serviços. (**destaque nosso**)

12. Conforme se constata, ademais a licitante ter arrazoado em sua proposta e a seu juízo interpretativo, prazo diverso para a realização dos serviços, também contemplou na proposta o prazo de 300 dias, conforme exigência do Edital.

13. Em suas contrarrazões, a licitante justifica ter encontrado prazo de execução diferente aos do METRÔ-DF, uma vez ter considerado o pior dos cenários em relação ao estado de conservação da via e não tendo considerado os domingos para a realização dos serviços. No entanto, ratificou sua concordância quanto ao prazo de execução de 300 dias para a execução dos serviços.

14. Em relação aos dias e horários para a realização dos serviços, nos termos do item 13.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, verifica-se não haver vedação para a realização das atividades aos domingos e que o horário de saída e retorno do maquinário é de 0:40 às 4:30.

> 13.2. LOCAL E HORÁRIO

13.2.1. Para a entrada do veículo esmerilhador ou fresador:

a) No Pátio de Manutenção do METRÔ-DF, deverá ser realizada nos horários entre 08h30m às 11h30m e de 14h00m às 17h00m.

13.2.2. Para a realização dos serviços de campo:

a) O veículo esmerilhador ou fresador poderá de acordo com a necessidade, ficar estacionado no Pátio de Manutenção, Pátio Asa Sul (PAS), Pátio Águas Claras (PAC), ou em outro lugar como Zonas de Manobras - ZMs, por exemplo.

b) A Saída do veículo para atuar em campo deverá ocorrer a partir das 00h40m.

c) O Retorno do veículo ao local de estacionamento deverá ocorrer até às 04h30m.

15. Portanto, entende-se **não prosperar as razões do recurso da licitante ZUMM COMÉRCIO em relação ao descumprimento do prazo de execução** pela empresa BRICK ENGENHARIA.

16. Contesta ainda a licitante ZUMM COMÉRCIO o fato de a empresa BRICK ENGENHARIA ter previsto em sua proposta a necessidade de adiantamento de 15% no ato da assinatura da Ordem de Serviço para aquisição de peças e realização de serviços em seu maquinário. Alega a Recorrente que tal adiantamento é destinado à reforma do equipamento e que, portanto, a licitante BRICK ENGENHARIA não o teria disponível. Alega que tal manutenção é de natureza especializada, demandando dilatado prazo para sua realização.

17. Em sua defesa, a licitante BRICK ENGENHARIA afirma não prosperar as alegações da Recorrente. Afirma possuir grande parque de equipamentos para serviços de manutenção de grande porte e construção de via permanente e de ter realizado os mesmos serviços para outros operadores metroviários no país. Informa que o equipamento a ser empregado na realização dos serviços será operado por profissionais de notório conhecimento técnico e registra que a informação quanto ao adiantamento, constante de sua proposta, deve ser desconsiderado.

18. A contestação ora analisada assemelha-se à primeira. Trata-se de informação contida da proposta da licitante BRICK ENGENHARIA que não encontra previsão no Ato Convocatório, ou seja, são inócuas aos fins do objeto pretendido.

19. Por oportunidade da participação no certame em tela, a licitante declara sujeitar-se aos termos e condições do edital e seus anexos, em obediência ao princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, preservando condições isonômicas entre todos os participantes.

20. Bem assim, de acordo com o item 3.5.2 do Edital, consta nos autos declaração da licitante BRICK ENGENHARIA quanto a sua ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos (fl. 144, do arquivo SEI nº 53101673).

21. Dessa forma, ainda que a empresa BRICK ENGENHARIA tenha previsto em sua proposta condições de prestação dos serviços e/ou condições comerciais diversas ao que estabelece o Edital, tornam-se tais previsões sem efeito para a Administração.

22. Ainda, não há como prejulgar a indisponibilidade de equipamento ou ferramental pela licitante Recorrida ou ainda, ter a Recorrente demonstrada tal inconformidade objetiva nesse sentido.

23. Posto isso, julga-se **improcedente as razões da recorrente ZUMM COMÉRCIO, quanto à indisponibilidade de equipamentos** pela licitante BRICK ENGENHARIA.

24. Desclassificar a proposta melhor colocada pelos motivos contidos na peça recursal não é razoável e não encontra respaldo legal para tanto. Ratifica ainda o entendimento alcançado, as contrarrazões apresentadas, na qual a licitante habilitada deixa consignada sua concordância em relação ao prazo de execução e desconsideração quanto ao pleito de adiantamento de qualquer percentual antes da efetiva prestação dos serviços.

25. Sendo essas as considerações e **s.m.j.**, entende-se pela regular habilitação da licitante BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

III. DA NATUREZA DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

26. Conforme prevê o art. 17, inciso VII, do Decreto nº 10.024/2019, caberá ao pregoeiro receber, examinar e **decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.**

27. A despeito de o dispositivo legal prever que caberá ao pregoeiro decidir os recursos, convém citar que sua decisão **não tem natureza terminativa**. Logo, **não se trata de decisão do mérito** da demanda, cabendo ao pregoeiro manifestar-se a respeito dos requisitos de admissibilidade. Inclusive, é esse o entendimento do TCU:

> Compete ao pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade quando da manifestação da intenção de recorrer por parte de licitante, que será sempre objeto de novo exame quando da homologação da licitação pela autoridade superior. (Acórdão 1440/2007 – Plenário-Sumário).
>
> Busque, ao proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recorrer manifestadas pelos licitantes nas sessões públicas na modalidade pregão (eletrônico ou presencial) verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação. Abstenha-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso [...]. (Acórdão 2564/2009 Plenário).
>
> Entretanto, o Decreto no 5.450/2005, ao regulamentar o pregão eletrônico na administração pública, determinou expressamente no art. 11, inciso VII, que caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições, "receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão". Verifica-se, desse modo, que o exame da admissibilidade do recurso foi atribuído ao pregoeiro, enquanto o exame de mérito, caso seja ultrapassada a primeira fase, constitui atribuição da autoridade superior, consoante previsto, inclusive, no inciso IV do art. 8º do mesmo Decreto. [...] Ao proceder ao exame de casos concretos sobre o tema, tendo em conta as normas acima mencionadas, o TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro. Como já foi assinalado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, e afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade. [...] Não se trata aqui de um exame do mérito do recurso, visto que esse cabe ao superior, mas de verificar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento Não se pode, além do mais, deixar de ressaltar que os atos praticados pelo pregoeiro estarão sujeitos a uma avaliação necessária quando da homologação do procedimento pela autoridade superior, a qual tem como atribuição examinar todos os atos praticados ao longo do certame, **proclamando a correção jurídica dos mesmos ou, verificando vícios, determinando a anulação dos atos praticas**. (Acórdão 1440/2007 Plenário - Voto do Ministro Relator) (grifo nosso)

28. Dessa forma, depreende-se do excerto que a manifestação do pregoeiro tem natureza **interlocutória**, a qual será reexaminada, revista e poderá ser desfeita pela autoridade competente, mediante formulação de seu juízo de convencimento, a partir das razões de recurso apresentadas, da manifestação do pregoeiro, do parecer jurídico e de seu entendimento quanto a aplicação das normas e princípios que regem a licitação. Isso se dá pela própria previsão constante do art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019, nos termos:

> Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
>
> (...)

> IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

29. Como se vê, o objetivo da norma é justamente permitir que a própria essência do recurso administrativo seja atingida, qual seja: possibilitar o julgamento da demanda por uma autoridade superior. Inclusive, é nesse sentido o entendimento do TCU:

> O ato de homologar **não deve ser visto meramente sob o ponto de vista formal, mas também como uma revisão da regularidade dos procedimentos até então adotados, em que a autoridade manifesta seu consentimento quanto a cada uma das providências tomadas**. (ACÓRDÃO Nº 3294/2014 – TCU – Voto Ministro Relator). (grifo nosso)

IV. CONCLUSÃO

30. Ante o exposto, opina-se pela **improcedência** do recurso apresentado pela licitante ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Contudo, **nada obsta a prevalência de entendimento diverso da Autoridade Competente para decisão do mérito**, caso sua convicção seja em sentido diverso.

31. A presente resposta e recurso serão disponibilizados em inteiro teor no site: www.metro.df.gov.br e sistema Comprasnet.

32. Encaminhe-se à Autoridade Competente para conhecimento e decisão do mérito da demanda, conforme seu juízo de convencimento, a partir das razões recursais, das contrarrazões, da manifestação do pregoeiro e em cumprimento ao inciso XI, art.91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô e ao inciso IV, art. 13, do Decreto nº 10.024/2019. **Recomenda-se que seja ouvida a Procuradoria Jurídica deste METRÔ-DF** de forma a conferir maior segurança jurídica a decisão a ser proferida.

documento assinado eletronicamente

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 11/01/2021, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **53913441** código CRC= **E8C49605**.

925046.212020 .11271 .5024 .125431724532

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2020

Às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 359/2020 - METRO de 12/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 097-00008470/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00021/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção de Vias Férreas (Via Permanente)
Descrição Complementar: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.992.660,0100
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00

Aceito para: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.630.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 7.600.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Vias Férreas (Via Permanente)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.333.748/0001-86	ZUMM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.000.000,0000	R$ 8.000.000,0000	22/12/2020 09:24:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.332.234/0001-71	BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	1	R$ 12.993.564,0000	R$ 12.993.564,0000	22/12/2020 09:09:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários, conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência, deste edital. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12.993.564,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:00:11:780
R$ 8.000.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:00:11:780
R$ 7.994.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:05:06:790
R$ 7.950.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:05:59:553
R$ 7.947.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:11:09:123
R$ 7.939.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:12:41:897
R$ 7.935.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:14:18:127
R$ 7.932.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:15:11:870
R$ 7.900.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:15:38:590
R$ 7.889.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:17:14:770
R$ 7.800.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:17:51:310
R$ 7.790.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:19:27:757
R$ 7.780.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:19:47:510

R$ 7.779.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:20:34:957
R$ 7.777.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:20:54:827
R$ 7.767.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:22:25:737
R$ 7.750.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:22:46:520
R$ 7.730.000,0000	21.333.748/0001-86	22/12/2020 10:23:55:403
R$ 7.630.000,0000	39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:24:26:940

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/12/2020 10:01:50	Item Aberto.
Aguardando convocação ME/EPP	22/12/2020 10:26:26	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	22/12/2020 10:26:27	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Desistência	22/12/2020 10:28:08	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:28:08 de 22/12/2020. O fornecedor ZUMM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CPF/CNPJ: 21.333.748/0001-86 desistiu de enviar o lance.
Encerrado	22/12/2020 10:28:08	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/12/2020 10:51:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/12/2020 11:16:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/12/2020 11:32:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/12/2020 11:43:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/12/2020 11:55:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/12/2020 12:20:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71.
Aceite	23/12/2020 14:07:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, pelo melhor lance de R$ 7.630.000,0000 e com valor negociado a R$ 7.600.000,0000. Motivo: Valor negociado com a licitante.
Habilitado	23/12/2020 15:07:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, pelo melhor lance de R$ 7.630.000,0000 e com valor negociado a R$ 7.600.000,0000.
Registro Intenção de Recurso	23/12/2020 15:13:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ZUMM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 21333748000186. Motivo: Informamos que temos intenção de apresentar recurso, uma vez que a vencedora do certame não cumpre o disposto quanto à necessidade de disponibilidade de iniciar o serviço a qualquer tem
Intenção de Recurso Aceita	23/12/2020 15:47:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ZUMM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 21333748000186. Motivo: Por estarem presentes os pressupostos recursais, quais sejam: a tempestividade e a motivação e sem adentrar no mérito das alegações, aceitamos a intenção de recurso. Serão concedidos os prazos legais para que sejam apresentadas as razões e contrarrazões.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.333.748/0001-86	23/12/2020 15:13	23/12/2020 15:47	Aceito

Motivo Intenção:Informamos que temos intenção de apresentar recurso, uma vez que a vencedora do certame não cumpre o disposto quanto à necessidade de disponibilidade de iniciar o serviço a qualquer tempo.

Motivo Aceite ou Recusa:Por estarem presentes os pressupostos recursais, quais sejam: a tempestividade e a motivação e sem adentrar no mérito das alegações, aceitamos a intenção de recurso. Serão concedidos os prazos legais para que sejam apresentadas as razões e contrarrazões.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/12/2020 10:01:02	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do

		METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários.
Pregoeiro	22/12/2020 10:01:08	Pregoeiro Diego Mondini de Souza operando o certame!
Pregoeiro	22/12/2020 10:01:17	Avaliaremos as propostas quanto aos preços e aspectos preliminares, um instante por gentileza.
Pregoeiro	22/12/2020 10:01:50	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/12/2020 10:02:05	Está iniciada a etapa de lances.
Pregoeiro	22/12/2020 10:02:13	O encaminhamento da proposta de preço pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital e Termo de Referência.
Pregoeiro	22/12/2020 10:02:30	A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preço e seus lances.
Pregoeiro	22/12/2020 10:02:38	Conforme item 8.16 do Edital, o orçamento estimado para a contratação é sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances, oportunidade em que será(ao) conhecido(s) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estimado(s) pelo METRÔ-DF. Os valores estimados pela Administração figuram como limite para a admissibilidade da contratação.
Pregoeiro	22/12/2020 10:02:52	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
Pregoeiro	22/12/2020 10:02:59	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema durante toda a licitação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de resposta às mensagens enviadas pelo Pregoeiro no chat e o atendimento ao prazo de envio de documentação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções administrativas.
Pregoeiro	22/12/2020 10:03:09	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitamos que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail licitacao@metro.df.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Pregoeiro	22/12/2020 10:03:49	Está iniciada a etapa de lances.
Pregoeiro	22/12/2020 10:04:03	Melhorem os preços.
Pregoeiro	22/12/2020 10:05:15	Melhorem os lances Srs. licitantes.
Pregoeiro	22/12/2020 10:06:56	Lances, por gentileza.
Pregoeiro	22/12/2020 10:10:03	Srs, licitantes, melhorem os lances.
Sistema	22/12/2020 10:26:26	O item 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Equiparada optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/12/2020 10:26:27	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/12/2020 10:26:27	Sr. Fornecedor ZUMM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CPF/CNPJ 21.333.748/0001-86 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:31:27 do dia 22/12/2020. Acesse a fase de lance.
	22/12/2020 10:28:08	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:28:08 de 22/12/2020. O fornecedor ZUMM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.333.748/0001-86 desistiu de enviar o lance.
Sistema	22/12/2020 10:28:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/12/2020 10:28:08	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	22/12/2020 10:30:43	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Sr. licitante, bom dia!
39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:32:20	Sr. Presidente, Bom dia!
Pregoeiro	22/12/2020 10:32:55	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, questionamos quanto à possibilidade de negociação do valor ofertado.
Pregoeiro	22/12/2020 10:33:06	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Podemos fechar ao valor de R$ 7.500.000,00, conforme valor proposto pela primeira colocada após negociação?
39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:37:09	Sr. Pregoeiro, entendemos que a nossa proposta de R$ 7.630.000,00 foi a de menor preço, não entendemos o seu questionamento do valor de R$ 7.500.000,00 proposto pela 1ª colocada.
Pregoeiro	22/12/2020 10:38:57	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - De fato houve equívoco no texto. De fato o lance de R$ 7.630.000,00 foi o menor ofertado para a oportunidade.
Pregoeiro	22/12/2020 10:40:38	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - O valor proposto por nós, de R$ 7.500.000,00 é uma tentativa de negociação para que possamos alcançar proposta mais vantajosa. É possível a negociação?
39.332.234/0001-71	22/12/2020 10:43:18	Sr. Pregoeiro, ofertamos um desconto de R$ 30.000,00 arredondando nossa oferta para R$ 7.600.000,00.
Pregoeiro	22/12/2020 10:44:10	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Ok. Agradecemos a compreensão Sr. licitante. Um instante por gentileza.
Pregoeiro	22/12/2020 10:49:28	Na forma do item 8.16 do Edital, os valores unitários e totais do presente objeto foram disponibilizados no site: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=44428.
Pregoeiro	22/12/2020	Ressaltamos que os valores unitários e globais apresentados constituem referência máxima

	10:49:41	para admissibilidade da proposta, conforme item 9.6 do Edital. A licitante que após convocada, apresentar proposta com valores superiores aos informados terá sua proposta desclassificada.
Pregoeiro	22/12/2020 10:50:11	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Conforme item 11.1 do Edital, solicitamos o anexo da proposta no sistema Comprasnet, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação. Lembramos que a proposta deverá estar ajustada ao valor negociado e ser elaborada com base no Anexo III do Edital - Modelo de Proposta de Preço.
Sistema	22/12/2020 10:51:34	Senhor fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/12/2020 11:16:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1.
39.332.234/0001-71	22/12/2020 11:17:54	Sr. Pregoeiro, a Brick informa que enviou a Carta Proposta Comercial Rev-01.
Pregoeiro	22/12/2020 11:32:15	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Licitante BRICK ENGENHARIA, será reaberta a convocação para retificação do grupo 2 de serviços de vossa proposta, com vistas ao ajuste dos valores unitários e totais dos itens para 2 (duas) casas decimais após a virgula, conforme previsto no item 6.8 do Edital. Pedimos atenção para não extrapolar o valor inicialmente negociado. Obrigado!
Sistema	22/12/2020 11:32:28	Senhor fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/12/2020 11:43:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/12/2020 11:55:17	Para BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Sr. licitante, reiteramos a necessidade de ajuste da proposta com vistas a adequação dos valores unitários e totais de seu grupo 2, de forma a adequá-los a 2 (duas) casas decimais após a virgula, conforme previsto no item 6.8 do Edital. Pedimos atenção para a multiplicação do quantitativo de serviços e valores unitários e totais. Obrigado!
Sistema	22/12/2020 11:55:22	Senhor fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	22/12/2020 11:56:32	Prezados, suspenderemos a sessão para o horário de almoço e avaliação preliminar dos documentos encaminhados pela licitante BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Retornaremos às 15:00 para as demais informações e providências. Bom almoço e até logo.
Sistema	22/12/2020 12:20:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 39.332.234/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/12/2020 15:00:07	Boa tarde!
Pregoeiro	22/12/2020 15:02:10	Após o recebimento da proposta ajustada da licitante BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, juntamente com os documentos de habilitação apresentados, faremos a avaliação em conjunto com a área demandante da contratação para verificação quanto sua regularidade.
Pregoeiro	22/12/2020 15:03:41	Para tanto, suspenderemos a sessão e a retomaremos amanhã, dia 23/12/2020 às 15:00, quando esperamos retornar com o resultado da análise e informe das demais providências cabíveis. Posto isso e nada mais havendo para o momento, boa tarde!
Pregoeiro	23/12/2020 15:05:28	Boa tarde!
Pregoeiro	23/12/2020 15:05:57	Após análise da proposta da licitante BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, concluiu-se por sua aceitação, visto o valor arrematado/negociado ser inferior ao estimado pelo METRÔ-DF e por ter o objeto sido aprovado por nossa área técnica.
Pregoeiro	23/12/2020 15:07:04	Bem assim, concluiu-se por sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Por essas razões, será ela declarada habilitada para o presente objeto.
Pregoeiro	23/12/2020 15:07:34	Após habilitação, conforme item 12.1 do Edital, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que, havendo quem conteste a habilitação da licitante BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, possa manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
Sistema	23/12/2020 15:07:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/12/2020 15:08:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/12/2020 às 15:40:00.
Pregoeiro	23/12/2020 15:48:11	Informamos ter havido intenção de recorrer quanto ao resultado de habilitação. Assim, serão concedidos os prazos legais para as partes apresentarem as razões e contrarrazões. Os interessados poderão acompanhar o andamento deste Pregão por meio do sistema Comprasnet e no site do METRÔ-DF (www.metro.df.gov.br).
Pregoeiro	23/12/2020 15:48:50	Agradecemos a participação de todos. Boas festas e boa tarde!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	23/12/2020 15:07:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	23/12/2020 15:08:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/12/2020 às 15:40:00.

Data limite para registro de recurso: 31/12/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/01/2021.
Data limite para registro de decisão: 15/01/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de

setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:51 horas do dia 23 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

KLAUS VILAR WURMBAUER
Equipe de Apoio

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Informamos que temos intenção de apresentar recurso, uma vez que a vencedora do certame não cumpre o disposto quanto à necessidade de disponibilidade de iniciar o serviço a qualquer tempo.

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – METRÔ-DF

ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.748/0001-86, com sede em São Paulo – Capital, na Rua Américo Brasiliense, 1827, salas 23 e 24, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-004, vem por meio de sua representante legal, Zira Orro Medina, portadora do RG. nº 13.699.992 inscrita no CPF/MF sob o nº 057.487.688-01, residente e domiciliada à Rua Graham Bell, 316, Alto da Boavista, São Paulo – Capital, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria para interpor o que segue:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão que habilitou a empresa Brick Engenharia e Comércio Ltda, no PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

1- Analisando minuciosamente o edital convocatório e a proposta comercial da empresa Brick, percebesse explicitamente que a mesma não atende diversas exigências do Contratante, no caso o Metro DF.
2- O edital exige que o prazo de execução do serviço contratado seja de 300 dias, no entanto, o licitante informa explicitamente, grifado, que não atende o referido prazo como vemos abaixo:
"Avaliando o intervalo de tráfego liberado pelo Metrô de Brasília coforme item 5.5.V.a do Termo de Referência, o horário para trabalho efetivo na Via Permanente é de 00h40 às 04h30, totalizando 3h50min. Considerando, inclusive, os sábados necessitaremos, pela nossa expertise, de 200 dias para esmerilhamento da linha corrida e mais 30 dias para os AMVs, totalizando 230 dias de trabalho efetivo além do prazo de 120 dias de mobilização."
3- Isto posto, somente essa declaração, já seria motivo para a inabilitação da licitante, conforme itens 9.2.2 e 9.2.6 do edital, no entanto, isso não ocorreu, e deve ser corrigido neste momento.
4- Porém, como se não bastasse, ainda na mesma proposta comercial da licitante, que deve ter sua habilitação negada, a proponente deixa claro que não atente à exigência do item 10.15 do edital, onde a contratante exige que haja disponibilidade dos equipamentos e ferramental necessários para a prestação do serviço, no entanto, como poderemos ver na transcrição de parte da proposta abaixo, isso não acontece.
"Consideramos um adiantamento de 15% no ato da assinatura da Ordem de Serviço, para fazer Face a aquisição de peças e realização de serviços pela SPENO na nossa MINI 08. Este adiantamento será abatido mensalmente, pelo mesmo percentual, agora extraído das medições mensais realizadas pela fiscalização do METRÔ DE BRASILIA."
5- Veja Sr. Pregoeiro, eles deixam claro que ainda precisam adquirir peças para fazer uma reforma na máquina que pretendiam utilizar para fazer o serviço a ser contratado, deixando claro que não tem disponibilidade do equipamento, e para ser bem claro nem sabem se terão disponibilidade, pois o conserto de um equipamento desses, com aquisição de peças a serem importadas e mão de obra especializada para fazer os reparos, que pelo montante declarado, são grandes os problemas da máquina, podem durar meses ou até mesmo mais de ano, assim sendo, por mais esse motivo, a proponente deve ser declarada inabilitada.
6- Ainda, no mesmo trecho transcrito, a proponente diz precisar de um adiantamento de 15% no ato da assinatura da Ordem de Serviço, situação explicitamente vedada pelo item 18.2.3 do edital além do item já citado acima 9.2.6, pois além de tudo não estaria sendo dado um tratamento isonômico entre os participantes, motivo pelo qual a Brick deve ser prontamente inabilitada pela Contratante.
Do Pedido:
Por todo acima demonstrado, requer que a decisão de habilitação da proponente Brick, seja revista, para que no final seja considerada a proponente inabilitada para adjudicação e homologação da proposta, conforme disposto no edital convocatório .
Requer ainda, caso não entenda pela revisão da decisão ora atacada, hipótese não esperada, que encaminhe o presente recurso para autoridade superior.
Nestes termos,
Pede Deferimento.

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF

Pregão eletrônico nº 021/2020

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Martins M. Rato, n.º 556, sala 302, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.160-790, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.332.234/0001-71, com base no art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019 por força do Decreto Distrital nº 40.205/2019, c/c Item 12.5 do Edital em referência, vem à presença de V. Sa., apresentar as CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela licitante ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I – RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sustenta a licitante ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA que a empresa que se manifesta na presente oportunidade não deveria ser habilitada para o certame licitatório em questão. Isso dar-se-ia por duas razões: 1) o prazo de execução proposto pela BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não atende ao prazo estabelecido no edital e 2) a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO exige, em sua proposta comercial, o adiantamento de 15% para realização de reparos no maquinário responsável pelos serviços objeto de eventual contratação pelo Poder Público.
E que ainda precisa adquirir peças para fazer uma reforma na máquina que pretendiam utilizar para fazer o serviço a ser contratado, deixando claro que não tem disponibilidade do equipamento, e para ser bem claro nem sabem se terão disponibilidade, pois o conserto de um equipamento desses, com aquisição de peças a serem importadas e mão de obra especializada para fazer os reparos, que pelo montante declarado, são grandes os problemas da máquina, podem durar meses ou até mesmo mais de ano.

II – DOS FUNDAMENTOS
II.1 – Ausência de previsão de requisitos específicos de habilitação – Atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica – Correspondência com exigência editalícia – Art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3 e 10.8 do Edital

Inicialmente cumpre destacar que nenhuma das razões opostas pela recorrente a BRICK encontram respaldo para inabilitação da empresa. Elas dizem respeito, exclusivamente, ao período contratual eventualmente estabelecido entre esta Companhia e a licitante vencedora, BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Não há previsão no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020, a título de habilitação, seja jurídica ou técnica, que a proposta apresentada contenha o prazo de execução correspondente àquele constante no Contrato, conforme Cláusula 2.2 da minuta que compõe o Anexo V do certame licitatório.

E isso também ocorre na legislação de regência do pregão eletrônico em seu art. 40:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ademais, a própria Lei nº 8.666/93, especificando a documentação relativa a cada uma dessas habilitações, não trata da correlação do prazo de execução proposto com aquele constante do Edital:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
(...)
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
(...)

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Perceba-se que inexiste alicerce legal ou editalício que possibilite a inabilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA seguindo a linha de argumentação proposta pela recorrente em suas razões recursais.

Inobstante tal fato, e consoante será demonstrado em momento oportuno, a proposta formulada levou em consideração o horário previsto no Item 5.5, V, a, do Edital em referência nos dias de segunda-feira à sábado, eis que não há previsão específica em nenhum outro lugar. Se consideramos a inclusão do domingo na equação, a execução dar-se-á com tranquilidade dentro do prazo exigido em contrato.

Além disso, o próprio Edital, em seus itens 8.4 e 8.5, admite a prorrogação dos prazos de execução, conclusão e entrega dos serviços, desde que devidamente justificada e aprovada pela contratante dos serviços, bem como a manutenção das condições originais do contrato:

8.4. Os prazos de execução de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega
admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro; e
8.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser jus□ficada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Levando isso em consideração, junto com o fato de existir previsão editalícia no sentido de vigência contratual de 390 dias (item 8.2), tem-se que a razão que a recorrente imputa como motivo para inabilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não é fundamento que diz respeito à habilitação no certame – quando muito dirá respeito à inadimplemento contratual.

De toda sorte, embora o texto do expediente encaminhado pela BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA tenha constado o prazo de execução de 350 dias, o anexo da Proposta, consistente no Anexo III do Edital é expresso ao prever: "Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do Contrato (incluindo a mobilização e desmobilização)".

Na pior das hipóteses isso poderia ser considerado como erro sanável de ofício por este Ilustre Pregoeiro, nos termos do art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, mantendo-se o prazo de execução de 300 dias previsto no Edital nº 21/2020.

Resta evidente que a decisão de habilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA deverá ser mantida, prosseguindo-se com a apresentação da proposta final adequada ao lance vencedor, conforme previsão do art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

II.2 – Proposta formulada levando em consideração o cenário mais pessimista – Proposta formulada com dias trabalhados de segunda-feira à sábado – Possibilidade de trabalho aos domingos

Apenas por amor ao debate, dá-se ao trabalho de justificar o prazo de execução inicialmente formulado de 350 (trezentos e cinquenta) dias.

Foram considerados os dias laborais de segunda a sábado, enquanto que, em qualquer metrô do mundo, os trabalhos são executados 365 dias por ano e, ainda, o Metrô/DF opera aos domingos somente das 07:00h às 19:00 horas. Deste modo, há possibilidade de laborar das 21:00 às 04:30h ou até mesmo dentro da exigência editalícia, 00h40 às 04h30.

Somente por esse acréscimo de um dia a BRICK atende ao prazo de 300 dias para execução dos serviços.

Outro ponto importante de salientar é que, agora de ordem técnica, para execução deste serviço, estimou-se 6

passadas completas do maquinário utilizado no serviço. Cada passada completa significa 7 passadas em cada uma delas, de tal forma que se consiga esmerilhar toda a superfície/perímetro do contato roda x trilho, pois em cada passada, de uma completa, os 8 rebolos da MINI-08 recebem inclinações paulatinamente, de tal forma que na sétima passada, os rebolos varrem toda a superfície/perímetro do contato roda trilho.

Ou seja, esta necessidade de se realizar 6 passadas completas de 7 passes, totalizando 42 passes, serão executados em pequenos trechos e não será regra.

Foi realizado este exercício de previsão máxima, somente para se ter o caso extremo de todos os trechos terem esta necessidade. Para ilustrar, pode ser constatado, no atestado de execução de esmerilhamento mecanizado de trilhos e AMV's, para este mesmo órgão contratante, sendo esmerilhado 35.015m de linha e 654.909m de trilhos, num total médio de 18,7 passes por KM. Se fossem realizados 30 ou 40 passes, haveria somente 1.860m ou 1.100m de linha, respectivamente.

Apenas para fins argumentativos, a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA executará o contrato dentro do prazo exigido em Edital e, principalmente, no contrato a ser firmado.

II.3 – Da plena capacidade técnica de execução contratual – Máquina própria e operacional – Desnecessidade de adiantamento – Ausência de motivo para inabilitação

Até onde se tem conhecimento, inclusive consoante informado pela própria SPENO em seminário ocorrido no âmbito da REVISTA FERROVIARIA (Anexo 01), a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA é a única empresa privada e prestadora de serviços de engenharia de esmerilhamento mecanizado de trilhos e AMV's que possui equipamento esmerilhador SPENO próprio.

Afirmar que a licitante que ora se manifesta não atende ao requisito do Item 10.15 do Edital beira a irresponsabilidade e desconhecimento do parque de equipamentos de grande porte de serviços de manutenção e construção de via permanente existente no Brasil, levando-se em consideração fato de que a BRICK foi responsável pelo esmerilhamento, em ordem temporal:

1) Para este próprio órgão contratante, TRENSURB e Metrô de Salvador, para a CCR, conforme atestados apresentados na Proposta Técnica. Especificamente neste último, para receber a linha a CCR necessitava de passar o caminhão de ultrassom nos trilhos. Face ao tempo que esta linha estava inoperante, os trilhos sofreram bastante corrosão. A BRICK ENGENHARIA eliminou tal defeito e a CCR recebeu a linha e concluímos este último serviço operando normalmente e desta forma foi transportada de retorno para nossa unidade industrial em Serra - ES;

O que a BRICK ENGENHARIA irá fazer após assinatura do contrato/ordem de serviço com o METRO-DF é realizar uma revisão geral, durante o prazo previsto para a "Mobilização", com empresas nacionais, com propostas já consolidadas, e ainda;

Soma-se a isso o fato de que a SPENO, fabricante da máquina que será utilizada nos serviços contratados, teve como representante no Brasil, por mais de 20 anos, a OMATEC que depois passou a se chamar Materiais Industriais – MI.

A MI intermediou a venda de TODAS as SPENOS entregues no Brasil (Anexo 01). Adicionalmente às informações prestadas acima, se informa que os senhores George Dantas e Júlio Nunes, que trabalharam na entrega, operação assistida, manutenção ao longo dos tempos de todas estas máquinas, com visitas frequentes a SPENO na EUROPA (Anexos 02 e 03), são prestadores de serviços de manutenção e operação da nossa SPENO e, desde 2016, são colaboradores da BRICK ENGENHARIA com carteira assinada (Anexos 04 e 05).

Diante de tais informações resta evidente a capacidade da revisão geral, da operação do maquinário e de sua manutenção preventiva durante a execução da obra, de modo que a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA atende perfeitamente à exigência editalícia apontada pela empresa recorrente.

Cumpre esclarecer que este órgão contratante dispõe dos documentos de contratação (Contrato, Edital, Termo de Referência e Propostas Técnica e Comercial), para executar eventuais sanções por descumprimento contratual caso ocorram problemas na execução contratual.

O adiantamento constante na proposta encaminhada deve ser desconsiderado, cuja adequação será feita nos termos do art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

III – REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer-se que o recurso interposto por ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA seja julgado improcedente, mantendo-se incólume a decisão de habilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e prosseguimento do processo licitatório nos termos da legislação aplicável e Edital de regência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lúcio Roberto Kuster – Sócio Gerente CREA-ES 2144-D
Stephan Holanda Pandolfi OAB/ES 18.013

Os anexos listados abaixo e que são citados na presente contrarrazões encontra-se a disposição do ilustríssimo Sr. Pregoeiro:

1 – SEMINÁRIO DA SPENO-REVISTA FERROVIÁRIA PARA O MERCADO FERROVIARIO EM 06/08/2018;
2 – CURRICULUM DE George Dantas;
3 - CURRICULUM DE Julio Nunes;
4 - CTPS-Contrato de Trabalho George Dantas
5 - CTPS-Contrato de Trabalho Julio Nunes

Fechar

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF

Pregão eletrônico nº 021/2020

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Martins M. Rato, n.º 556, sala 302, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.160-790, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.332.234/0001-71, com base no art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019 por força do Decreto Distrital nº 40.205/2019, c/c Item 12.5 do Edital em referência, vem à presença de V. Sa., apresentar as **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela licitante ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I – RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sustenta a licitante ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA que a empresa que se manifesta na presente oportunidade não deveria ser **habilitada** para o certame licitatório em questão. Isso dar-se-ia por duas razões: 1) o prazo de execução proposto pela BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não atende ao prazo estabelecido no edital e 2) a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO exige, em sua proposta comercial, o adiantamento de 15% para realização de reparos no maquinário responsável pelos serviços objeto de eventual contratação pelo Poder Público.

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

E que ainda precisa adquirir peças para fazer uma reforma na máquina que pretendiam utilizar para fazer o serviço a ser contratado, deixando claro que não tem disponibilidade do equipamento, e para ser bem claro nem sabem se terão disponibilidade, pois o conserto de um equipamento desses, com aquisição de peças a serem importadas e mão de obra especializada para fazer os reparos, que pelo montante declarado, são grandes os problemas da máquina, podem durar meses ou até mesmo mais de ano.

II – DOS FUNDAMENTOS

II.1 – Ausência de previsão de requisitos específicos de habilitação – Atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica – Correspondência com exigência editalícia – Art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3 e 10.8 do Edital

Inicialmente cumpre destacar que nenhuma das razões opostas pela recorrente a BRICK encontram respaldo para inabilitação da empresa. Elas dizem respeito, **exclusivamente**, ao período contratual eventualmente estabelecido entre esta Companhia e a licitante vencedora, BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Não há previsão no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020, a título de habilitação, seja jurídica ou técnica, que a proposta apresentada contenha o prazo de execução correspondente àquele constante no **Contrato**, conforme Cláusula 2.2 da minuta que compõe o Anexo V do certame licitatório.

E isso também ocorre na legislação de regência do pregão eletrônico em seu art. 40:

> Art. 40. Para habilitação dos licitantes, **será exigida, exclusivamente, a documentação relativa**:
> I - à habilitação jurídica;
> II - à qualificação técnica;
> III - à qualificação econômico-financeira;
> IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
> V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
> VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ademais, a própria Lei nº 8.666/93, especificando a documentação relativa a cada uma dessas habilitações, **não trata da correlação do prazo de execução proposto com aquele constante do Edital:**

> Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
> (...)
> III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
> (...)
>
> Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
>
> I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

Contrarrazão - BRICK ENGENHARIA - E-mail (53831801) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 24

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

Contrarrazão - BRICK ENGENHARIA - E-mail (53831801) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 25

qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Perceba-se que inexiste alicerce legal ou editalício que possibilite a inabilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA seguindo a linha de argumentação proposta pela recorrente em suas razões recursais.

Inobstante tal fato, e consoante será demonstrado em momento oportuno, a proposta formulada levou em consideração o horário previsto no Item 5.5, V, *a*, do Edital em referência nos dias de segunda-feira à sábado, eis que não há previsão específica em nenhum outro lugar. Se consideramos a inclusão do domingo na equação, a execução dar-se-á com tranquilidade dentro do prazo exigido **em contrato**.

Além disso, o próprio Edital, em seus itens 8.4 e 8.5, admite a prorrogação dos prazos de execução, conclusão e entrega dos serviços, desde que devidamente justificada e aprovada pela contratante dos serviços, bem como a manutenção das condições originais do contrato:

> 8.4. Os prazos de execução de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro; e
> 8.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Levando isso em consideração, junto com o fato de existir previsão editalícia no sentido de vigência contratual de 390 dias (item 8.2), tem-se que a razão que a recorrente imputa como motivo para inabilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não é fundamento que diz respeito à habilitação no certame – quando muito dirá respeito à inadimplemento contratual.

De toda sorte, embora o texto do expediente encaminhado pela BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA tenha constado o prazo de execução de 350 dias, o anexo da Proposta, consistente no Anexo III do Edital é expresso ao prever: "Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até

Contrarrazão - BRICK ENGENHARIA - E-mail (53831801) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 27

300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do Contrato (incluindo a mobilização e desmobilização)".

Na pior das hipóteses isso poderia ser considerado como erro sanável de ofício por este Ilustre Pregoeiro, nos termos do art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **mantendo-se o prazo de execução de 300 dias previsto no Edital nº 21/2020**.

Resta evidente que a decisão de habilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA deverá ser mantida, prosseguindo-se com a apresentação da proposta final adequada ao lance vencedor, conforme previsão do art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

II.2 – Proposta formulada levando em consideração o cenário mais pessimista – Proposta formulada com dias trabalhados de segunda-feira à sábado – Possibilidade de trabalho aos domingos

Apenas por amor ao debate, dá-se ao trabalho de justificar o prazo de execução inicialmente formulado de 350 (trezentos e cinquenta) dias.

Foram considerados os dias laborais de segunda a sábado, enquanto que, em qualquer metrô do mundo, os trabalhos são executados 365 dias por ano e, ainda, o Metrô/DF opera aos domingos somente das 07:00h às 19:00 horas. Deste modo, há possibilidade de laborar das 21:00 às 04:30h ou até mesmo dentro da exigência editalícia, 00h40 às 04h30.

Somente por esse acréscimo de um dia a BRICK atende ao prazo de 300 dias para execução dos serviços.

Outro ponto importante de salientar é que, agora de ordem técnica, para execução deste serviço, estimou-se 6 passadas completas

do maquinário utilizado no serviço. Cada passada completa significa 7 passadas em cada uma delas, de tal forma que se consiga esmerilhar toda a superfície/perímetro do contato roda x trilho, pois em cada passada, de uma completa, os 8 rebolos da MINI-08 recebem inclinações paulatinamente, de tal forma que na sétima passada, os rebolos varrem toda a superfície/perímetro do contato roda trilho.

Ou seja, esta necessidade de se realizar 6 passadas completas de 7 passes, totalizando 42 passes, serão executados em pequenos trechos e não será regra.

Foi realizado este exercício de previsão máxima, somente para se ter o caso extremo de todos os trechos terem esta necessidade. Para ilustrar, pode ser constatado, no atestado de execução de esmerilhamento mecanizado de trilhos e AMV's, para este mesmo órgão contratante, sendo esmerilhado 35.015m de linha e 654.909m de trilhos, num total médio de 18,7 passes por KM. Se fossem realizados 30 ou 40 passes, haveria somente 1.860m ou 1.100m de linha, respectivamente.

Apenas para fins argumentativos, a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA executará o contrato dentro do prazo exigido em Edital e, principalmente, no contrato a ser firmado.

II.3 – Da plena capacidade técnica de execução contratual – Máquina própria e operacional – Desnecessidade de adiantamento – Ausência de motivo para inabilitação

Até onde se tem conhecimento, inclusive consoante informado pela própria SPENO em seminário ocorrido no âmbito da REVISTA FERROVIARIA (Anexo 01), a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA é a única empresa privada e prestadora de serviços de engenharia de esmerilhamento

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

mecanizado de trilhos e AMV's que possui equipamento esmerilhador SPENO **próprio**.

Afirmar que a licitante que ora se manifesta não atende ao requisito do Item 10.15 do Edital beira a irresponsabilidade e desconhecimento do parque de equipamentos de grande porte de serviços de manutenção e construção de via permanente existente no Brasil, levando-se em consideração fato de que a BRICK foi responsável pelo esmerilhamento, em ordem temporal:

1) Para este próprio órgão contratante, TRENSURB e Metrô de Salvador, para a CCR, conforme atestados apresentados na Proposta Técnica. Especificamente neste último, para receber a linha a CCR necessitava de passar o caminhão de ultrassom nos trilhos. Face ao tempo que esta linha estava inoperante, os trilhos sofreram bastante corrosão. A BRICK ENGENHARIA eliminou tal defeito e a CCR recebeu a linha e concluímos este último serviço operando normalmente e desta forma foi transportada de retorno para nossa unidade industrial em Serra - ES;

O que a BRICK ENGENHARIA irá fazer após assinatura do contrato/ordem de serviço com o METRO-DF é realizar uma revisão geral, durante o prazo previsto para a "Mobilização", com empresas nacionais, com propostas já consolidadas, e ainda;

Soma-se a isso o fato de que a SPENO, fabricante da máquina que será utilizada nos serviços contratados, teve como representante no Brasil, por mais de 20 anos, a OMATEC que depois passou a se chamar Materiais Industriais – MI.

A MI intermediou a venda de TODAS as SPENOS entregues no Brasil (Anexo 01). Adicionalmente às informações prestadas acima, se informa que os senhores George Dantas e Júlio Nunes, que

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

trabalharam na entrega, operação assistida, manutenção ao longo dos tempos de todas estas máquinas, com visitas frequentes a SPENO na EUROPA (Anexos 02 e 03), são prestadores de serviços de manutenção e operação da nossa SPENO e, desde 2016, são colaboradores da BRICK ENGENHARIA com carteira assinada (Anexos 04 e 05).

Diante de tais informações resta evidente a capacidade da revisão geral, da operação do maquinário e de sua manutenção preventiva durante a execução da obra, de modo que a BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA atende perfeitamente à exigência editalícia apontada pela empresa recorrente.

Cumpre esclarecer que este órgão contratante dispõe dos documentos de contratação (Contrato, Edital, Termo de Referência e Propostas Técnica e Comercial), para executar eventuais sanções por descumprimento contratual caso ocorram problemas na execução contratual.

O adiantamento constante na proposta encaminhada deve ser desconsiderado, cuja adequação será feita nos termos do art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

III – REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer-se que o recurso interposto por ZUMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA seja julgado improcedente, mantendo-se incólume a decisão de habilitação da BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e prosseguimento do processo licitatório nos termos da legislação aplicável e Edital de regência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Serra/ES, 7 de janeiro de 2021.



BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Lívia Dalla Bernardina Abreu
OAB/ES 22.420

Stephan Holanda Pandolfi
OAB/ES 18.013

Anexos:

1 – SEMINÁRIO DA SPENO - REVISTA FERROVIÁRIA PARA O MERCADO FERROVIARIO EM 06/08/2018;

2 – CURRICULUM DE George Dantas;

3 - CURRICULUM DE Julio Nunes;

4 - CTPS - Contrato de Trabalho George Dantas

5 - CTPS - Contrato de Trabalho Julio Nunes

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

Anexos:

1 – SEMINÁRIO DA SPENO - REVISTA FERROVIÁRIA PARA O MERCADO FERROVIARIO EM 06/08/2018;

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

Aposta no mercado brasileiro

http://www.revistaferroviaria.com.br/detalhe-noticias.asp?InCdMateria=28438&InCdEditoria=1

« Voltar

Aposta no mercado brasileiro

07/08/2018 - Revista Ferroviária

Sediada na Suíça, a Speno Internacional tem representação no Brasil há dois anos e está em busca de parceria com as ferrovias de carga e de passageiros, de olho na renovação das concessões e nos investimentos em manutenção de via. Em seminário realizado ontem, dia 6, no Hotel Pestana, em São Paulo, a empresa fez uma apresentação da linha de maquinário e serviços em esmerilhamento de trilhos e aparelhos de mudança de vias (AMV's) para representantes de operadoras como CPTM, SuperVia e Rumo.

O gerente de área da Speno, Julio Centurion, disse apostar no mercado brasileiro, embora a empresa não tenha nenhum contrato novo firmado com operadoras. Atualmente, doze máquinas antigas da Speno estão distribuídas em CPTM, Metrô SP, Metrô Rio, Metrô de Recife e **Brick Engenharia**. A EFVM e a EFC têm três unidades cada uma. Todas foram adquiridas entre 1987 e 2001, de acordo com os dados apresentados pela CM Equipamentos.

Um dos objetivos do evento foi debater a importância do esmerilhamento de trilhos, principalmente no que diz respeito à prevenção. "Na Espanha, as empresas passaram três anos fazendo esmerilhamento corretivo e foram para o preventivo. Na França iniciou-se um trabalho há cinco anos, com procedimentos preventivos e, hoje, a malha está muito melhor. Tudo depende de um planejamento da empresa e do objetivo traçado para as linhas".

Processos de esmerilhamento na malha ferroviária estão geralmente ligados ao aumento da vida útil do material rodante, redução dos ciclos de socaria, redução da necessidade de limpeza dos lastros e da reposição de dormentes e fixação, diminuição do ruído no tráfego, limitação os danos nas rodas, remoção de defeitos residuais das soldas e diminuição do consumo de energia. Mário Fontes, da CM Equipamentos, empresa que representa a Speno no Brasil, destacou que cuidar bem dos trilhos é premissa para a boa operação de uma ferrovia. “Significa gerar economia. O ativo mais caro do setor é o trilho. A Speno é uma empresa especializada, que só faz máquinas para este fim”, destaca.

Todas as linhas férreas possuem uma medida de tolerância, ou seja, o desvio máximo que um trilho pode ter para que o trem possa circular sem acarretar problemas. O processo de esmerilhamento é importante para retomar a posição ideal dos trilhos. O representante da CM Equipamentos Mário Fontes informou as medidas de tolerância para as ferrovias. Desvio máximo permitido em linhas de alta velocidade é, geralmente, de 0,6 mm, segundo os padrões adotados nas linhas férreas europeias e que também já estão adequados ao Brasil. As linhas urbanas podem obter, no máximo, 1,0 mm de desvios. As linhas convencionais de carga possuem um limite maior, de 1,7 mm.

Anexo:

2 – CURRICULUM DE George Dantas;

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	George Dantas Dos Santos	Vila Velha - ES	06/05/1962
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Mecânico		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Mecânico	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2017	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW 644, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. RUMO LOGISTICA - PONTA GROSSA - PR	RUMO LOGISTICA
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2016	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW 620, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. ENGEFEL - METRÔ LINHA 5 LILÁS - SP	ENGEFEL ENGENHARIA CIVIL E FERROVIÁRIA
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2016	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW 644, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. FERROVIA TRANSNORDESTINA S/A - TLSA - SALGUEIRO - PE	TRANSNORDESTINA S/A - TLSA
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2014/2015	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW 620, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO LOTE 4 DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - BRUMADO - BA.	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. / BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	George Dantas Dos Santos	Vila Velha - ES	06/05/1962
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Mecânico		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Mecânico	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	**2014**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO DE TRILHOS DA VIA PERMANENTE COM MÁQUINA ESMERILHADORA SPENO MINI-8.NA LINHA 1 DO METRO DE SALVADOR**	**CCR**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2014	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	MOVIMENTAÇÃO, PREPARAÇÃO, SOLDAGEM E GARANTIA DE QUALIDADE DE TRILHOS POR SISTEMA DE ESTALEIRO MÓVEL (FLASH BUTT OU SIMILAR), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TRILHOS DURANTE AS OBRAS NO ESTALEIRO DE SOLDAS, PERTENCENTE AO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO LOGISTICA NORTE – CLN	VALE S.A
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2012/2014**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO PESADO DE TRILHOS DA VIA PERMANENTE COM MÁQUINA ESMERILHADORA SPENO MINI-8.**	**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB / BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2012	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	REVISÃO DO EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW620, REFORMA DO CONTÊINER E INSTALAÇÃO DO MOTOR JOHN DEERE (REVISADO). REVISÃO DO EQUIPAMENTO ESMERILHADOR SPENO MINI 8 M 1. VITÓRIA - ES.	BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2012	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	REVISÃO DO EQUIPAMENTO DE SOLDA SCHLATTER GAas 80/700. PEDRO LEOPOLDO - MG.	VLI/FCA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2011	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	REVISÃO DO EQUIPAMENTO DE SOLDA SCHLATTER GAas 80/700. BARRA DO PÍRAI - RJ.	MRS LOGISTICA S.A

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	George Dantas Dos Santos	Vila Velha - ES	06/05/1962
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Mecânico		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Mecânico	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2011	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. SALGUEIRO - PE.	TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2011**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO COM EQUIPAMENTO SPENO MINI 8 M1 - BRASÍLIA - DF**	**SERVENG - M ETROMAM / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2010	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	ACOMPAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO MOTOR JOHN DEERE E RECUPERAÇÃO DO CABEÇOTE DE SOLDAS CW620 - GURUPI - TO.	BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2010	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. RECIFE - PE.	CONSÓRCIO TIISA / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2010	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. ALVORADA - TO.	CONSÓRCIO TIISA / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2009	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	REVISÃO DO EQUIPAMENTO DE SOLDA SCHLATTER Gaas. ESTALEIRO DE SOLDA - VALE S.A - SÃO LUIS - MA	VALE S.A
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2009**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ESMERILHAMENTO DE TRILHOS SPENO MINI 8 M1, ADAPTAÇÃO DE BITOLAS, AJUSTES E PINTURA. VITÓRIA - ES**	**BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2009	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS. GUARAÍ - TO.	FERROVIA NORTE SUL. SPA / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	George Dantas Dos Santos	Vila Velha - ES	06/05/1962
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Mecânico		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Mecânico	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2009**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**TREINAMENTO EQUIPAMENTO ESMERILHADOR DE TRILHOS SPENO MINI 8 M10. EQUIPE DO METRÔ - SP - CAPÃO REDONDO - SP.**	**METRÔ SÃO PAULO.**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2008	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	RECEBIMENTO DA ESMERILHADORA DE TRILHOS. EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND. INSPEÇÃO DE TRILHOS UIC 6O E SOLDAGEM METROSAL, SALVADOR - BA.	METRÔSAL / BRICK ENGENHARIA LTDA.
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2008	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS. ARAGUAINA - TO. TREINAMENTO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND. COLINAS - TO	CNO / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2007	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS COM TREM DE SOLDA DA CPTM. JURUBATUBA - SP	CONSÓRCIO CONSBEM / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2007	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS COM TREM DE SOLDA DA CPTM. INTERLAGOS - SP	CONSÓRCIO CONSBEM / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2006**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**CONSULTORIA EQUIPAMENTO ESMERILHADOR RR16P9 METROREC - RECIFE - PE**	**METROREC**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2006	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	REVISÃO ESTALEIRO DE SOLDAS SCHLATTER GAas. LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTO ESMERILHADOR RR32EB2 E EB5. GOVERNADOR VALADARES - MG	CVRD
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2006	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	REVISÃO ESTALEIRO DE SOLDAS SCHLATTER GAas 80/700. BARRA DO PIRAÍ - RJ	MRS LOGISTICA S.A

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	George Dantas Dos Santos	Vila Velha - ES	06/05/1962
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Mecânico		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Mecânico	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2005**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**REPAROS E REVISÕES EM EQUIPAMENTOS ESMERILHADORES SPENO MINI 8 M10 E ATLAS 16-1 - METRÔ E CPTM - SP**	**METRÔ E CPTM**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2005	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	PREPARAÇÃO E REPAROS NO TREM DE SOLDA DE TRILHOS DA CPTM - SP.	CONSÓRCIO CONSBEM / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2004	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	REVISÃO ESTALEIRO DE SOLDAS SCHLATTER GAas. GOVERNADOR VALADARES - MG	CVRD
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2004**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTOS LINHA CAPÃO REDONDO -SANTO AMARO - SP**	**CMSP**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2003**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**MODIFICAÇÃO UP GRADE EM EQUIPAMENTOS ESMERILHADORES DE TRILHOS RR32E2 E EB5 - GOVERNADOR VALADARES -MG**	**CVRD**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2002**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE EQUIPE E ACOMPANHAMENTO EM SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO DO EQUIPAMENTO SPENO MINI 8M 10. CAPÃO REDONDO - SP.**	**CMSP**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2001	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS COM TREM DE SOLDA DA CPTM. ESTAÇÃO CEASA - SP	CPTM / BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2001**	**TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR**	**ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESMERILHADOR DE TRILHOS SPENO MINI 8 M10 - MARGHERA - ITÁLIA**	**MECNAFER/SPENO**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2001	TÉCNICO MECÂNICO SÊNIOR	APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO EM TRILHOS COM ACOMPANHAMENTO EM EQUIPAMENTOS SPENO. ITÁLIA, FRANÇA, ALEMANHA E SUIÇA.	SPENO

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	George Dantas Dos Santos	Vila Velha - ES	06/05/1962
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Mecânico		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Mecânico	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2000**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO ESMERILHADOR DE TRILHOS RR32 EB5 - EFVM**	**CVRD**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1999**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO COM EQUIPAMENTO RR 16 P9 - PORTO ALEGRE - RS**	**TRENSURB**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1999**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO NA LINHA DA FEPASA. EQUIPAMENTO ESMERILHADOR ATLAS 16-1 - LAPA - SP**	**CPTM**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1998**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ESMERILHAMENTO DE TRILHOS SPENO RR32EB5, INCÊNDIADO NA ENTREGA TÉCNICA . VITÓRIA - ES**	**CVRD**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1997**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESMERILHADOR DE TRILHOS SPENO RR32EB5 - MARGHERA - ITÁLIA**	**MECNAFER/SPENO**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1996**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO NAS LINHAS DA CPTM. EQUIPAMENTO ESMERILHADOR ATLAS 16-1 - LAPA - SP**	**CPTM**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1995**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE EQUIPE E ACOMPANHAMENTO EM SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO DO EQUIPAMENTO SPENO ATLAS 16-1 LAPA -SP.**	**CPTM**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	1995	TÉCNICO MECÂNICO	REVISÃO MÁQUINA SOLDADORA SCHLATTER GAAS 80/540	CVRD
PROMOEXPORTE ENG° E REPRESENTAÇÕES LTDA	1993/1994	TÉCNICO MECÂNICO	ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO ESTALEIRO DE SOLDAS NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR, ATÉ A INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO.	FERROESTE

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	George Dantas Dos Santos	Vila Velha - ES	06/05/1962
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Mecânico		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Mecânico	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
PROMOEXPORTE ENG° E REPRESENTAÇÕES LTDA	1992/1993	TÉCNICO MECÂNICO	ASSISTENCIA TÉCNICA À CVRD EM VITÓRIA/ES E AO LONGO DA LINHA DA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA-MINAS (EFVM)	CVRD
PROMOEXPORTE ENG° E REPRESENTAÇÕES LTDA	1991	TÉCNICO MECÂNICO	INSTRUTOR TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES EM CONTRATO COM A CVRD - EFC (ESTRADA DE FERRO CARAJÁS), TREINAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CVRD
OMATEC	**1987/1991**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**INICIO IMPLANTAÇÃO DA RETIFICADORA REPERFILADORA NA EFC MARANHÃO**	**CVRD**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1984/1987**	**TÉCNICO MECÂNICO**	**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPERFILADORA RETIFICADORA SPENO EM RECUPARAÇÃO DE FERROVIAS DA EMPRESA CVRD**	**CVRD**

Anexo:

3 - CURRICULUM DE Julio Nunes;

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	Julio Cézar fraga Nunes	Santa Leopoldina - ES	10/07/1963
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Eletricista		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Eletricista Sênior	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2017	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW 644, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO DE SALVADOR - BA	CCR
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2016	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW 644, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO DE SALVADOR - BA	CONSÓRCIO MOBILIDADE BAHIA
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2014/2015	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA POR CALDEAMENTO DOS TOPOS DOS TRILHOS, EQUIPAMENTO DE SOLDA HOLLAND CW 620, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO LOTE 4 DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - BRUMADO - BA.	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. / BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	**2014**	**TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR**	**SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO DE TRILHOS DA VIA PERMANENTE COM MÁQUINA ESMERILHADORA SPENO MINI-8.NA LINHA 1 DO METRO DE SALVADOR**	**CCR**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2010/2014	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESTALEIRO DE SOLDAS DA TRANSNORDESTINA, MONTADO EM SALGUEIRO - PE. PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.	TRANSNORDESTINA
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2012/2014**	**TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR**	**SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO PESADO DE TRILHOS DA VIA PERMANENTE COM MÁQUINA ESMERILHADORA SPENO MINI-8.**	**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB / BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	Julio Cézar fraga Nunes	Santa Leopoldina - ES	10/07/1963
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Eletricista		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Eletricista Sênior	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2011	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	PARTICIPAÇÃO NOS TESTES DE PRÉ-ACEITAÇÃO DA SOLDADORA DE TRILHOS GAAS 80 VENDIDO A VALE EFC, NAS INSTALAÇÕES DA SCHLATTER, ZURIQUE - SUIÇA.	VALE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2010	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	VISITA NO ESTALEIRO DE SOLDAS E REPARAÇÃO DE TRILHOS DA VALE EM DINSBURG - ALEMANHA E DO ESTALEIRO DE SOLDAS, CLASSIFICAÇÃO E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRILHOS PENTENCENTE A SBB (FERROVIA FEDERAL CUIÇA) EM HAEGENDORF - SUIÇA	-
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2008/2012	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	PARTICIPAÇÃO NA SOLDAGEM DE TRILHOS COM EQUIPAMENTOS HOLLAND SENDO FEITO AJUSTES DOS PARÂMETROS, TESTES INICIAIS E COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	-
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2008/2010	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	PARTICIPAÇÃO NO RECEBIMENTO DE TRÊS EQUIPAMENTOS SOLDADORES DE TRILHOS HOLLAND H650, SENDO RECEBIDO TREINAMENTO POR PARTE DO FABRICANTE	-
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2004	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	PARTICIPAÇÃO NA MODERNIZAÇÃO, FEITA PELO FABRICANTE, DA SOLDADORA DE TRILHOS DE TRILHOS SCHLATTER GAAS 80 DA VALE EFC EM SÃO LUIS - MA	VALE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2002**	**TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR**	**PARTICIPAÇÃO NA ENTREGA E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESMERILHADOR SPENO MINI 8 M10 E SOLDADORA DE TRILHOS SCHLATTER AMS 60 AO CMSP, COM TÉCNICOS DOS FABRICANTES**	**CMSP**

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	Julio Cézar fraga Nunes	Santa Leopoldina - ES	10/07/1963
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Eletricista		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Eletricista Sênior	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**2001**	**TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR**	**VISITA E TREINAMENTO NAS INSTALAÇÕES DA SPENO E SCHLATTER PARA OS EQUIPAMENTOS ESMERILADOR SPENO MINI 8 M10 E SOLDADORA DE TRILHOS SCHLATTER AMS 60, EM VENEZA - ITÁLIA E ZUEIQUE - SUIÇA, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO VISITA A EQUIPAMENTOS SPENO EM OPERAÇÃO NAS IMEDIAÇÕES DE TOULOUSE, FRANÇA E MUNIQUE, ALEMANHA.**	**-**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	2000/2012	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	COORDENAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM REVISÕES E SUPORTE TÉCNICO NOS EQUIPAMENTOS SOLDADORES DE TRILHOS SCHLATTER GAAS 80 DA FCA (VLI) EM PEDRO LEOPOLDO - MG, MRS EM BARRA DO PIRAÍ - RJ, VALE EFC EM SÃO LUIS - MA, VALE EFVM EM GOVERNADOR VALADARES - MG. NESTE MESMO PERÍODO PRESTADO SUPORTE PARA REGULAGEM DO EQUIPAMENTO AMS 60 EM OBRAS DIVERSAS DA CMSP E SCHLATTER AAS 50 DA CPTM.	-
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1999/2010**	TÉCNICO ELETRICISTA SENIOR	**REFORMA, PREPARAÇÃO PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ESMERILADOR DE TRILHOS SPENO RR16 P9 NAS INSTALAÇÕES DO METROREC EM RECIFE, PE. EXECUÇÃO DO ESMERILHAMENTO DA VIA DA TRENSURB EM PORTO ALEGRE - RS, PREPARAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE RETORNO E REVISÃO DO EQUIPAMENTO PARA DEVOLUÇÃO AO METROREC.**	**METROREC**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	1998	TÉCNICO ELETRICISTA	REATIVAÇÃO DO TREM DE SOLDA NA OBRA DA FERRONORTE EM APARECIDA DO TABUADO - MS - ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO.	FERRONORTE

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	Julio Cézar fraga Nunes	Santa Leopoldina - ES	10/07/1963
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Eletricista		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Eletricista Sênior	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	1997/1998	TÉCNICO ELETRICISTA	ATIVAÇÃO DO TREM DE SOLDA PERTENCENTE A CPTM EM OSASCO - SP	CPTM
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1997**	**TÉCNICO ELETRICISTA**	**PREPARAÇÃO PARA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SPENO RR 32 EB - 5, JUNTO COM TÉCNICOS DA SPENO, PARA CVRD - EFVM, VITÓRIA - ES.**	**CVRD**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1996/1997**	**TÉCNICO ELETRICISTA**	**PARTICIPAÇÃO NA ENTREGA TÉCNICA , JUNTO COM TÉCNICOS DA SPENO, BEM COMO TREINAMENTO PESSOAL PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO SPENO ATLAS RR 16-1 PARA A CPTM SÃO PAULO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	**CPTM**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1996**	**TÉCNICO ELETRICISTA**	**PARTICIPAÇÃO NA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO ULTRA-SOM SPENO FL9 PARA A CVRD - EFC, MARANHÃO**	**CVRD**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1995**	**TÉCNICO ELETRICISTA**	**ESTÁGIO NA SPENO, EUROPA, ESCRITÓRIO GENEBRA, SUIÇA. EQUIPAMENTOS: SPENO RR 32 M4, METZ, FRANÇA, A SERVIÇO DA SNCF; RR 24 MC 1, A SERVIÇO DA RAPT, TRENS URBANOS, PARIS, FRANÇA; RR 24 MC 7, A SERVIÇO DA DB FRANK FURT, ALEMANHA, ESMERILMAMENTO EM AMV; FÁBRICA DE ABRASIVOS PARA TRENS ESMERILADORES ASI EM VENEZ, ITÁLIA; FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS SPENO MECNAFER EM VENEZA, ITÁLIA; FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS MATISA, EM LAUSANE, SUIÇA.**	**-**

Engenharia e
Comércio Ltda.

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
	Julio Cézar fraga Nunes	Santa Leopoldina - ES	10/07/1963
FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE		
	Técnico Eletricista		
BRICK ENGENHARIA	ADMISSÃO	CARGO	
	2014	Técnico Eletricista Sênior	

EMPRESA	PERÍODO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / OBRAS	CLIENTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	1993/1994	TÉCNICO ELETRICISTA	PARTICIPAÇÃO NA DESMONTAGEM DA MÁQUINA SOLDADORA DE TRILHOS MODELO DA a60/280s EM GOVERNADOR VALADARES (CVRD-EFVM) E TRANFSERÊNCIA PARA GUARAPUAVA - PR (FERROESTE); MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS E INICIO DA OPERAÇÃO	FERROESTE
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1991/1992**	**TÉCNICO ELETRICISTA**	**TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DUAS MÁQUINAS SPENO RR 32 EB 3-3 E SPENO RR 32 EB 3-4, BEM COMO SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ESMERILAMENTO E MANUTENÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS PARA CVRD - EFC.**	**CVRD**
OMATEC	**1989/1991**	**SUPERVISOR**	**TRANSFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO SPENO RR 16 P9 DE RECIFE (METROREC - CBTU) PARA SÃO LUIS (CVRD - EFC); PREPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA O TRABALHO NA EFC, TREINAMENTO DE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DE INICIO DO TRABALHO DE ESMERILHAMENTO NESTA FERROVIA.**	**CVRD**
OMATEC	**1987/1991**	**SUPERVISOR**	**SUPERVISÃO , OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SPENO RR 32 EB, PARA CVRD, EFVM; PARTICIPAÇÃO NA ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL.**	**CVRD**
MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	**1984/1987**	**TÉCNICO ELETRICISTA**	**SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESMERILADOR DE TRILHOS SPENO RR 32 EB PARA CIA VALE DO RIO DOCE, EFVM. ENTREGA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS.**	**CVRD**

Anexo:

4 – CTPS-Contrato de Trabalho George Dantas;

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INSS D.R.S. Vila Velha

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

Número 54895 Série 638-ES



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome George Dantas dos Santos

Loc. Nasc. Vila Velha

Est. ES Data 06 / 5 / 62

Filiação Antonio José dos Santos e Alda Dantas dos Santos

Est. Civil Cas Doc. Nº 1091

Fls. 46 Liv B 6 Aux Reg. Civil ES

Outro doc. P.E.

Situação Militar:

Doc. Nº Órgão Est.

Naturalizado Dec. Nº Est. / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em / /

Estado

Obs.

Vila Velha

Data Emissão 19 / 9 / 91 DRT ES

Assinatura do Funcionário

Theotonio de Freitas

Agente Administ. Mat. 10277

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Contrarrazão - BRICK ENGENHARIA - E-mail (53831801) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 51

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador PROMOEXPORT ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CGC/MF 28105935/0001-22 Rua AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 633

Município RIO DE JANEIRO Est. RJ

Esp. do estabelecimento ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES

Cargo TECNICO

CBO nº

Data admissão 01 de OUTUBRO de 19 91

Registro nº 01 Fls./Ficha 05

Remuneração especificada Cr$ 200.000,00

(DUZENTOS MIL CRUZEIROS) MENSAIS

PROMOEXPORT ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 30 de DEZEMBRO de 19 94

PROMOEXPORT ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

13

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.

CGC/MF 33292962/0001-16 Rua PRES. VARGAS Nº 1733/709

Município RIO DE JANEIRO Est. RJ

Esp. do estabelecimento ENG. CONSULTORIA

Cargo TÉCNICO MECÂNICO

CBO nº 3149-10

Data admissão 02 de JANEIRO de 19 95

Registro nº LIVRO 02 Fls./Ficha 11

Remuneração especificada R$ 526,40 (QUINHENTOS VINTE SEIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS.

Vide pág. 43

MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 01 de Março de 19 2016

Materiais Industriais Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Gozou férias relativas ao período 2010/2011 de 01/03/2011 a 20/03/2011.

MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.

Gozou férias relativas ao período 2011/2012 de 22/11/2012 a 11/12/2012.

MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.

Gozou férias relativas período 2012/2013 de 06/11/2013 a 25/11/2013

MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.

gozou férias período:
2013/2014 - 16/10/14 à 29/10/14
2014/2015 - 02/09/15 à 01/10/15.

Materiais Industriais Ltda

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

De acordo com a Instrução Normativa da SRT nº 15, de 14 de julho de 2010 (DOU de 15/07/2010), Artigo 17, item II, informo que a data do último dia efetivamente trabalhado foi 02/12/15. (vide campo 26 do TRCT)

Materiais Industriais Ltda

Contrarazão - BRICK ENGENHARIA - E-mail (58231891) SEI 0007.000017/2020-51 / pg. 52

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **Brick Engenharia e Comércio Ltda.**

CNPJ/MF. **39.332.234/0001-71**

Rua. **Av. Jose Martins M. Rato, nº 656, sl 302**

Bairro: **de Fátima** CEP: **29.160-790**

Município. **Serra** Est. **Espírito Santo**

Empregado: **George Dantas dos Santos**

Cargo: **Técnico Mecanico**

CBO nº **314410**

Data admissão: 25 de Janeiro de 2016

Registro nº: 39 Fls./Ficha 10

Remuneração especificada: R$ **4.700,00**

(Quatro mil e Setecentos reais)

Brick Engenharia e Comércio Ltda.

1º 2º.....

Data safda de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Empregador

.....

CGC/MFRua..... Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

.....CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data safda de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Contrarrazão - BRICK ENGENHARIA - E-mail (53831801) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 53

Anexo:

5 - CTPS-Contrato de Trabalho Julio Nunes;

www.dallaepandolfi.com.br
55 27 2142-2374
Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Sala 506,
Ed. Madeira, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-050

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **03/02/2020**

Nome Civil: **JULIO CEZAR FRAGA NUNES**
CPF: **756.934.457-04**
Data de Nascimento: **10/07/1963**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **VALDIRA DO ROSARIO FRAGA NUNES**

Contratos de Trabalho

- 22/09/2020 - Aberto

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.332.234/0001-71
Ocupação: **313105 - ELETROTECNICO**
Salário Contratual: **R$ 21,36**
Remuneração Inicial: **R$ 2.530,08**
Última Remuneração Informada: **R$ 2.530,08** (10/2020)

Indicadores

PVIN-TRAB-INTERM, IVIN-POSSUI-REM-TRAB-INTERM

Anotações

22/09/2020 - Admissão

01/10/2020 - Salário alterado para R$ 21,36



METRO DE BRASÍLIA
2011



TRENSURB
2012-2014

PROPOSTA COMERCIAL

Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020 -METRÔ-DF, UASG – 925046



TRENSURB
2012-2014



METRO DE SALVADOR - CCR
2014

CE – 035/2020 (LRK)

Serra – ES, 22 de Dezembro 2020

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Avenida José Rato nº 556 Ed. Atlântico Center 3º andar Ala Norte Bairro de Fátima Serra/ES CEP 29160-790 Telefax (0xx27) 3204-7100
Filial (Usina de Asfalto): Rodovia BR-101 km 278 Contorno de Vitória Serra/ES CEP 29161-500
e-mail: brick@brick.com.br

CE – 035/2020 (LRK) Serra – ES, 22 de Dezembro 2020

À
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
METRÔ DE BRASÍLIA

Att.: Sr. Diego Mondini de Souza

Ref.: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF

Ass.: Carta Proposta Comercial

Vimos através desta, apresentar nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de Engenharia Civil que consiste na prestação do serviço de esmerilhamento pesado de trilhos e AMV's na Via Permanente do METRÔ-DF incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos (SPENO MINI 8), e transporte de seus funcionários, conforme escopo abaixo:

Mobilização;

Esmerilhamento em trilhos nos trechos:

- **Trecho CRE-CTL Via 1 – 32.482,00 metros**
- **Trecho CEI-CTL Via 2 – 32.465,00 metros**
- **Trecho SAM-CLA Via 3 – 7.700,00 metros**
- **Trecho SAM-CLA Via 4 – 7.700,00 metros**
- **Trecho Pátio Águas Claras – PAC – 6.959,00 metros**
- **Trecho Pátio Asa Sul – PAS – 2.019,00 metros**

Esmerilhamento em Aparelhos de Mudança de Via

- **AMVs padrão AREMA abertura 1:10 – 49,00 unidades**
- **AMVs padrão AREMA abertura 1:14 – 58,00 unidades**
- **AMVs padrão UIC abertura 1:14 – 12,00 unidades**

Desmobilização

02. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços é de 300 (Trezentos) dias **conforme edital**. De forma detalhada, o prazo estimado para a mobilização é de 120 dias e de execução é de 165 dias e desmobilização 15 dias, totalizando 300 dias. Considerando-se os quantitativos de 89.325,00 Km de linhas férreas e 119 unidades de AMV's de esmerilhamento a executar.

Avaliando o intervalo de tráfego liberado pelo Metrô de Brasília coforme item 5.5.V.a do Termo de Referência, o horário para trabalho efetivo na Via Permanente é de 00h40 às 04h30, totalizando 3h50min. Considerando, inclusive, os sábados necessitaremos, pela nossa expertise, de 200 dias para esmerilhamento da linha corrida e mais 30 dias para os AMVs, totalizando 230 dias de trabalho efetivo além do prazo de 120 dias de mobilização.

É importante salientar que para execução deste serviço, estimamos 6 passadas completas. Cada passada completa significa 7 passadas em cada uma delas, de tal forma que se consiga esmerilhar toda a superfície/perímetro do contato roda x trilho, pois em cada passada, de uma completa, os 8 rebolos da MINI-08 recebem inclinações paulatinamente, de tal forma que na sétima passada, os rebolos varrem toda a superfície/perímetro do contato roda trilho.

A definição exata da necessidade de passadas completas será objeto de uma inspeção detalhada das condições atuais de desgaste dos trilhos e AMV's na época da execução dos serviços.

03. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

04. QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS

Os quantitativos a serem executados e orçados, estão relacionados na QQP, no anexo 01 desta proposta.

05. PREÇOS DOS SERVIÇOS

O preço total para execução dos serviços é de R$ **7.600.000,00** (Sete Milhões e Seiscentos Mil Reais), conforme modelo fornecido pelo METRÔ DE BRASILIA, no anexo 01.

Consideramos um adiantamento de 15% no ato da assinatura da Ordem de Serviço, para fazer Face a aquisição de pecas e realização de serviços pela SPENO na nossa MINI 08. Este adiantamento será abatido mensalmente, pelo mesmo percentual, agora extraído das medições mensais realizadas pela fiscalização do METRÔ DE BRASILIA.

Conforme orientação do subitem 18.1 do edital, segue a indicação de banco, número de conta e agência para fins de pagamento:

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 39.332.234/0001-71
Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES
Agência: 0044
Conta: 990348-5

06. ABRANGÊNCIAS DOS PREÇOS

Em nossos preços estão incluídas todas as despesas com pessoal (salários, uniformes, medicina e segurança do trabalho, ferramentas manuais, transporte interno e externo, EPI's, encargos sociais, logística), impostos (ISS, PIS/COFINS, IR e CSLL) e equipamentos (Mobilização, desmobilização, combustíveis, lubrificantes, seguros do pessoal e equipamento, peças de desgaste, reposição e operadores) e materiais (rebolos, materiais de consumo em geral, etc...).

07. MEDIÇÃO / FATURAMENTO / PAGAMENTO

Serão realizadas medições mensais, para fechamento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês em que será emitido um boletim de medição dos serviços executados para a aprovação da fiscalização. Após a aprovação da medição pela fiscalização, em prazo de 5 (Cinco) dias será emitida a nota fiscal no primeiro dia útil do mês seguinte a realização dos serviços e o pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura.

Na Nota Fiscal serão discriminados para serem retidos o ISS (conforme legislação do Distrito Federal) e INSS (na base de cálculo de 35% na alíquota de 11% conforme letra “e”, inciso II, do parágrafo 1º da IN RBF nº 971 de 13/09/2009).

Caso forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas atuais que, comprovadamente incidam diretamente sobre os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais, os preços unitários serão majorados ou reduzidos, a fim de adequá-los a essas modificações.

08. PROJETOS/DOCUMENTOS CONSIDERADOS

Consideramos as informações conforme dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020 - METRÔ-DF, UASG – 925046.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As obrigações da Contratada deverão atender o que prescreve a solicitação de cotação referenciada;
- Providenciar local de desvio para o equipamento da CONTRATADA e também local para escritório e almoxarifado;
- A CONTRATANTE deverá alocar um técnico para acompanhamento da circulação da esmerilhadora e para recebimento diário do trecho pronto, dando livre, rasa e geral quitação pela qualidade dos serviços executados, conforme item 4.8 do Termo de Referência;
- Fornecer espaço em oficina/vala de inspeção para pequenas manutenções e abastecimento;
- Fornecer ponto de água para suprimento do sistema de incêndio;

- Proporcionar todas as condições para descarga e carga do equipamento esmerilhador na sua mobilização e sua desmobilização na linha do pátio de estacionamento de veículos de manutenção;
- Fornecer segurança patrimonial ao equipamento, e;
- Fornecer local para canteiro de obras para logística operacional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da Contratada deverão atender o que prescreve a solicitação de cotação referenciada;
- Cumprir todas as normas de segurança da CONTRATANTE;
- Fornecer o equipamento apropriado conjuntamente com técnicos e operadores especializados;
- Fornecer EPI'S específicos para a atividade;
- Fornecer seguro do equipamento;
- Fornecimento de hospedagem e alimentação para os nossos funcionários;
- Fornecimento de todos os matérias para execução dos serviços (Rebolos, óleo diesel etc...), e;
- Fornecer seguro de vida para os operadores.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Para varrer toda a superfície/perímetro a ser esmerilhada, há a necessidade de 7 (Sete) passadas completas.
- Estimamos em 6 passadas completas ou 42 passes/Km. Na época da execução dos serviços, deverá se estimar o número de passadas correta. Evidentemente que a planilha de preços é na modalidade de preços unitários, ou seja, no campo, é que será definido pela Fiscalização a quantidade correta de passes completos a executar e o momento ideal para interromper o esmerilhamento, obtendo-se o número correto de passadas, na prática, a executar, que será levada para a medição

CE – 035/2020 (LRK) Serra – ES, 22 de Dezembro 2020

Na oportunidade, agradecemos o convite formulado por V. Sªs., colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos mui.

Atenciosamente,

Lúcio Roberto Kuster
CREA-ES 2.144/D
Sócio Gerente
ANEXOS:

1 – PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS - (Item 11.3 do edital de licitação e Anexo V do Termo de Referência)

2 – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO – CAPITAL SOCIAL - (Item 24.1.5 do Termo de Referência)

3 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - (Anexo I do Termo de Referência)

4 – PROPOSTA DE PREÇO - (Anexo III do Edital)

1 – PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS;

Avenida José Rato nº 556 Ed. Atlântico Center 3º andar Ala Norte Bairro de Fátima Serra/ES CEP 29160-790 Telefax (0xx27) 3204-7100
Filial (Usina de Asfalto): Rodovia BR-101 km 278 Contorno de Vitória Serra/ES CEP 29161-500
e-mail: brick@brick.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**MOBILIZAÇÃO**				
1.1	Mobilização para serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos.	und.	2,00	R$ 254.509,05	R$ 509.018,10
SUBTOTAL (ITEM 1)					**R$ 509.018,10**
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO NA LINHA LESTE/OESTE - LLO E PÁTIOS ÁGUAS CLARAS E ASA SUL**				
2.1	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Ceilândia - Central Via 1.	m	32.482,00	R$ 72,00	R$ 2.338.704,00
2.2	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Ceilândia - Central Via 2.	m	32.465,00	R$ 72,00	R$ 2.337.480,00
2.3	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Samambaia - Águas Claras Via 3.	m	7.700,00	R$ 72,00	R$ 554.400,00
2.4	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Samambaia - Águas Claras Via 4.	m	7.700,00	R$ 72,00	R$ 554.400,00
2.5	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no Pátio Águas Claras - PAC.	m	6.959,00	R$ 72,00	R$ 501.048,00
2.6	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no Pátio Asa Sul - PAS.	m	2.019,00	R$ 72,00	R$ 145.368,00
SUBTOTAL (ITEM 2)					**R$ 6.431.400,00**
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA**				
3.1	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:10.	und.	49,00	R$ 4.313,50	R$ 211.361,50
3.2	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:14.	und.	58,00	R$ 4.313,50	R$ 250.183,00
3.3	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão UIC abertura 1:14.	und.	12,00	R$ 4.313,50	R$ 51.762,00
SUBTOTAL (ITEM 3)					**R$ 513.306,50**
4	**DESMOBILIZAÇÃO**				
4.1	Desmobilização para serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos.	und.	2,00	R$ 73.137,70	R$ 146.275,40
SUBTOTAL (ITEM 4)					**R$ 146.275,40**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 7.600.000,00**

2 – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO;

Avenida José Rato nº 556 Ed. Atlântico Center 3º andar Ala Norte Bairro de Fátima Serra/ES CEP 29160-790 Telefax (0xx27) 3204-7100
Filial (Usina de Asfalto): Rodovia BR-101 km 278 Contorno de Vitória Serra/ES CEP 29161-500
e-mail: brick@brick.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUCIO ROBERTO KUSTER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 16/09/1957, natural de Domingos Martins-ES, filho de José João Kuster e Thereza Brickwedde Kuster, residente e domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, 1.850, Apto. 601 - Ed. Ibiza – Condomínio Mar Mediterrâneo – Praia de Itaparica – CEP: 29.102-010 - Vila Velha – ES, portador da Carteira de Identidade nº. 2.144-D-CREA/ES e do CPF nº. 525.747.847-15;

UNION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 72.411.358/0001-18, constituída em **08/06/1993**, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Serra - ES sob o nº 1.917 em 12/02/2010, com sede na Av. José Martins M. Rato, 556 – 3º Andar – Ala Norte – Bairro de Fátima – CEP: 29.160-790 - Serra - ES, neste ato representada pelos sócios **Rodrigo Coutinho Kuster**, brasileiro, Casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 150.229 espedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.830.397-70, residente e domiciliado na Av. Luiz Aranha, nº 820, Aptº. 1804, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ e **Ricardo Coutinho Kuster**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 09755943-9 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.423.517-40, residente e domiciliado na Av. Olof Palme, nº 605, Aptº. 302, Bloco 02, Edifício Liberty Ocean, Camorim, Rio de Janeiro, RJ;

IOMAR WRUCK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, nascido em 18/12/1958, natural de Domingos Martins-ES, filho de Edgard Wruck e Guisela Ewald Wruck, residente e domiciliado na Av. Dante Michelini, 1.601 – Apto. 503 – Mata da Praia – CEP: 29.066-430 – Vitória – ES, portador da Carteira de Identidade nº. 2.992–D-CREA/ES e do CPF nº. 674.463.377-53;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA."**, estabelecida na Av. José Martins M. Rato, 556 – Sala 302 – Bairro de Fátima – CEP: 29.160-790 – Serra – ES, com filial na Rod. BR 101, KM 278 (Contorno de Vitória) – Serra – ES; inscrita no CNPJ sob o nº. **39.332.234/0001-71** e na JUCEES sob o nº. **32200616095** em **21/10/1993**, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Fica extinta neste ato a filial constituída em **30/10/2001**, inscrita na **JUCEES** sob o nº **32900285016** e no CNPJ sob o nº **39.332.234/0004-14**, estabelecida no seguinte endereço:

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

- **Rod. BR 101, KM 278 (Contorno de Vitória) – Serra – ES.**

Cláusula Segunda
A sócia **UNION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital em número de 1.168.000 (um milhão cento e sessenta e oito mil) sendo 890.847 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e sete) quotas para o sócio **LUCIO ROBERTO KUSTER** e 277.153 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinqüenta e três) quotas para o sócio **IOMAR WRUCK**, recebendo pelas mesmas neste ato e em moeda corrente do País a quantia de R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira
A presente cessão pela sócia retirante **UNION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** das 1.168.000 (um milhão cento e sessenta e oito mil) quotas das quais era detentor e realiza em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, de foram onerosa, dando e recebendo das partes envolvidas, plena e geral quitação pela transação, em relação aos recíprocos direitos e obrigações, sem nada mais a reclamar de quotas de capital, retirada de lucro, pró-labore, créditos em conta corrente e/ou quaisquer outros créditos ou débito, sejam quais forem suas naturezas.

§ Único – Os Sócios remanescentes **Lúcio Roberto Kuster e Iomar Wruck**, liberam a sócia retirante **UNION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, bem como seus sócios pessoas físicas, de toda e qualquer responsabilidade passiva da sociedade, seja ostensiva ou não, de origem tributária, trabalhista, previdenciária, bancária, civil ou outra de qualquer natureza, compreendendo-se ambos remanescentes a responder pelo citado passivo em caso de responsabilidade de qualquer espécie, incluída a prevista no art. 1032 do Código Civil, por sua única e exclusiva conta.

Cláusula Quarta
Face as alterações ocorridas, o Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R$	%
- Lúcio Roberto Kuster	3.050.847	3.050.847,00	76,27
- Iomar Wruck	949.153	949.153,00	23,73
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,0

Cláusula Quinta
Os sócios resolvem ainda consolidar o seu Contrato Social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Da denominação, sede e foro.

Cláusula Primeira
A sociedade limitada girará sob a denominação social de "**BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo como regência supletiva às disposições relativas às Sociedades Anônimas no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes.

Cláusula Segunda
A sede social fica na cidade de **Serra (ES)**, na **Av. José Moreira Martins Rato, 556 – Sala 302 - Bairro de Fátima – CEP: 29.160-790**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.332.234/0001-71** e na JUCEES sob o nº **32200616095** em **21/10/1993**, tendo por foro o mesmo município e comarca da Serra, Estado do Espírito Santo, podendo por deliberação dos sócios abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Dos Objetivos e Duração

Cláusula Terceira
Constitui objetivo social da empresa:

a) Execução de serviços e obras de engenharia, infraestrutura, pavimentação de estradas e vias urbanas, terraplenagem, urbanização, saneamento básico, sinalização de tráfego, obras hidráulicas, estudos, planejamento, projetos, especificações, orçamentos, desenhos técnicos, administração, fiscalização, supervisão, coordenação, orientação, orientação técnica, direção e controle de qualidade de obras, cadastros e levantamentos topográficos, serviços correlatos de acordo com as atribuições dos responsáveis técnicos, demolições e demais atividades de construção civil não especificada ou não classificada;

b) Construção e manutenção de ferrovias;

c) Locação de máquinas, equipamentos e veículos;

d) Serviço de manutenção e reparação mecânica e eletroeletrônica de máquinas, equipamentos leves e pesados e veículos rodoferroviários;

e) Construção, montagem, manutenção, projetos e consultorias de sistemas mecânicos, obras complementares de engenharia mecânica e serviços

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

correlatos de acordo com as atribuições dos responsáveis técnicos e demais atividade de engenharia mecânica não especificada ou não classificada;

f) Construção, montagem, manutenção, projetos e consultorias de sistemas elétricos compreendendo: subestações rebaixadoras aéreas, abrigadas e blindadas, instalações industriais, instalações de máquinas e equipamentos, iluminação, bandeijamento, painéis, quadros de comando, acionamento, distribuição e manobra, linhas e redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, barramentos;

g) Construção civil compreendendo: Construção de edifícios, construção de estruturas e obras de arte, concretagem de estruturas, formas para concreto e escoramentos, instalações de elevadores e escadas rolantes, montagem de estruturas de pré-moldados e treligados, atividades geotécnicas e estruturas metálicas;

h) Empreendimentos imobiliários em todas as suas formas, inclusive a incorporação e comercialização de imóveis;

i) Obras de pavimentação em asfalto e cimento em rodovias.

Cláusula Quarta
A sociedade durará por prazo indeterminado e só dissolverá por deliberação dos sócios ou determinação judicial.

Do Capital Social

Cláusula Quinta
O Capital Social é de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R$	%
- Lúcio Roberto Kuster	3.050.847	3.050.847,00	76,27
- Iomar Wruck	949.153	949.153,00	23,73
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,0

§ 1º - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

§ 2º - As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ 3º - As quotas são livremente transferíveis entre os Sócios; para tanto o Sócio que pretender cedê-las deverá comunicar por escrito aos demais sócios dessa intenção, indicando preço e condições.

§ 4 – Se dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da referida comunicação nenhum dos demais sócios quiser exercer o direito de preferência, bem como se não houver nesse mesmo prazo oposição à cessão das quotas a terceiros manifestada por sócios representando mais de ¼ (um quarto) do Capital Social (Art. 1.057 do Cód. Civil), as quotas poderão ser cedidas a terceiros, desde que na mesma quantidade, condições e preço ofertados aos demais sócios.

§ 5º - Se mais de um sócio pretender exercer o direito de preferência, as quotas ofertadas serão divididas entre eles na proporção do Capital Social de cada interessado.

§ 6º - As disposições da presente cláusula aplicam-se também quanto à cessão ao direito de preferência na subscrição de quotas em virtude de aumento de capital.

Das Deliberações Sociais

Cláusula Sexta
As deliberações sociais bem como as alterações contratuais dependem de aprovação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

§ 1º – Os sócios deliberarão em reunião somente sobre matérias relacionadas na Lei, no Contrato Social e em assuntos de interesse da sociedade.

§ 2º - As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

§ 3º – As convocações para reuniões serão dispensáveis quando todos os sócios que detém no mínimo ¾ (três quartos) comparecerem e se declararem cientes dos motivos da reunião.

§ 4º – No caso de recusa de recebimento da carta de convocação por qualquer sócio, esta será realizada por meio de publicação na imprensa na forma prevista no Art. 1.152 e parágrafos do Código Civil.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, da impressão, fins probatórios e comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

§ 5º - As reuniões serão instaladas somente com a presença, em primeira convocação, de sócios representativos de no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social, e em segunda convocação com qualquer número, sendo que o quorum para deliberação será o previsto em Lei ou no presente Contrato para a respectiva matéria.

§ 6º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 7º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei ou contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 8º - É lícito aos sócios constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

§ 9º - É ineficaz qualquer pacto separado contrário ao disposto no presente instrumento de Contrato.

§ 10 - As alterações do presente contrato social, bem como as demais decisões sociais, dependem da aprovação dos sócios conforme quorum estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002 as demais decisões naquelas não elencadas e que a Lei não exija quorum específico, deverão ser consentidas no mínimo pelos sócios que detenham ¾ (três quartos) do Capital Social.

Da Administração

Cláusula Sétima

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **LUCIO ROBERTO KUSTER**, já qualificado acima, por prazo indeterminado, competindo-lhe a prática de todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, operacional e comercial da sociedade.

§ 1º - É vedado ao Sócio Administrador o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias a obrigações de empresa da qual a sociedade participe direta ou indiretamente.

§ 2º - Os atos de alienar, caucionar ou onerar bens imóveis, emitir títulos de crédito, transigir; renunciar os direitos de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, afiançar, exigirão sempre a assinatura de sócios que detenham no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

§ 3º - O sócio administrador poderá constituir procuradores, desde que com a finalidade e poderes específicos e especificados no respectivo mandato, cujo prazo não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 4º - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 5º - O sócio Administrador poderá receber mensalmente, a título pró-labore, valor a ser definido pela aprovação de sócios representativos da maioria do capital social.

§ 6º - O sócio administrador poderá atribuir funções na sociedade a outro sócio, que será remunerado na forma fixada no parágrafo anterior.

Do Exercício Social

Cláusula Oitava
O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

§ 3º - Os lucros ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada quotista no capital social.

§ 4º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Disposições Gerais

Cláusula Nona
Em caso de falecimento de Sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante escolhido pelos herdeiros do sócio falecido, até a partilha.

§ Único - Caso os herdeiros do Sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do falecimento, que terá como base os valores reais dos Ativos e Passivos da empresa e Balanço Patrimonial Especial do exercício imediatamente anterior, constante de Ata de Reunião interna de sócios. A primeira parcela relativa aos haveres do "de cujus" vencerá 90 (noventa) dias após o falecimento.

Cláusula Décima
É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Cláusula Décima Primeira
Caso haja dissolução ou extinção da sociedade, o remanescente do patrimônio social compartilhar-se-á entre os sócios ou seus herdeiros, nas respectivas proporções de participação no Capital Social.

Cláusula Décima Segunda
Havendo saída de qualquer Sócio por qualquer motivo ou causa, os seus haveres serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento que terá como base os valores reais dos Ativos e Passivos da empresa e Balanço Patrimonial Especial do exercício imediatamente anterior, constante de Ata de Reunião interna de sócios. A primeira parcela relativa aos haveres do "de cujus" vencerá 90 (noventa) dias após a saída.

Cláusula Décima Terceira
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis e nas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Cláusula Décima Quarta

Os outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam e se comprometem a fazer o presente contrato de sociedade, sempre bom, firme e validoso em qualquer tempo, por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim ajustados os sócios assinam o presente em 01 (uma) via, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra (ES), 03 de maio de 2018.

Lúcio Roberto Kuster

Iomar Wauck

Sócio que se retira:

Union Adm. e Participações Ltda.
Rodrigo Coutinho Kuster

Union Adm. e Participações Ltda.
Ricardo Coutinho Kuster

Testemunhas:

Roberto Schulze
Contador CRC – ES – 6880
CPF nº. 793.096.157-53

Paula N. Koehler
Contadora CRC - ES – 7854
CPF nº. 068.558.107-13

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espirito Santo certifica que em 21/11/2018, foi realizado para a empresa BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
182382060	20182382060	002 / 025	32900285016	39.332.234/0004-14	Rodovia br 101, sn

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:07 SOB Nº 20182382060.
PROTOCOLO: 182382060 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804900804. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/11/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, emitido pela JUCEES, poderá ser verificada em www.simplifica.es.gov.br

3 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	**MOBILIZAÇÃO**	
1.1	Vistoria da via, levantamento e entrega do Plano de Trabalho.	**Em até 30 (trinta) dias** - Contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Comissão Gestora, para ocorrer em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
1.2	Análise do Plano de Trabalho pelo METRÔ-DF.	**Em até 15 (quinze) dias** - a partir da entrega do Plano de Trabalho.
1.3	Retificação do Plano de Trabalho pela CONTRATADA.	**Em até 15 (quinze) dias** – Contados da intimação do METRÔ-DF.
1.4	Nova análise e aprovação do Plano de Trabalho pelo METRÔ-DF.	**Em até 15 (quinze) dias** – contados da entrega do Plano de Trabalho.
1.5	Mobilização do maquinário para as instalações do METRÔ-DF.	**Em até 120 (cento e vinte) dias** – Contados da assinatura do Contrato.
	TOTAL ITEM 1	**Em até 120 (cento e vinte) dias concomitantes.**
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO NA LINHA LESTE/OESTE - LLO E PÁTIOS ÁGUAS CLARAS - PAC E ASA SUL - PAS**	
2.1	Emissões de ordens de serviço para execução do esmerilhamento ou fresamento.	**Em até 165 (cento e sessenta e cinco) dias.**
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA - AMVs**	
3.1	Emissões de ordens de serviço para execução do esmerilhamento ou fresamento.	**Em até 165 (cento e sessenta e cinco) dias.**
	TOTAL ITENS 2 E 3	**Em até 165 (cento e sessenta e cinco) dias concomitantes.**
4	**DESMOBILIZAÇÃO**	
4.1	Desmobilização do maquinário das instalações do METRÔ-DF e aprovação do relatório final de execução dos serviços.	**Em até 15 (quinze) dias** a partir da conclusão das subetapas 2.1 e 3.1.
	TOTAL ITEM 4	**Em até 15 (quinze) dias.**
	DURAÇÃO DA EXECUÇÃO	**Em até 300 (trezentos) dias.**

Avenida José Rato nº 556 Ed. Atlântico Center 3º andar Ala Norte Bairro de Fátima Serra/ES CEP 29160-790 Telefax (0xx27) 3204-7100
Filial (Usina de Asfalto): Rodovia BR-101 km 278 Contorno de Vitória Serra/ES CEP 29161-500
e-mail: brick@brick.com.br

4 - PROPOSTA DE PREÇO

Avenida José Rato nº 556 Ed. Atlântico Center 3º andar Ala Norte Bairro de Fátima Serra/ES CEP 29160-790 Telefax (0xx27) 3204-7100
Filial (Usina de Asfalto): Rodovia BR-101 km 278 Contorno de Vitória Serra/ES CEP 29161-500
e-mail: brick@brick.com.br

ANEXO III DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020.

OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ- DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários.

Serra/ES, 22 de Dezembro de 2020.

Prezados Senhores,

A empresa Brick Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.332.234/0001-71, sediada no endereço Avenida José M. M. Rato, 556, Sala 302, Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP: 29.160-790, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. 21/2020, no valor total de R$ 7.600.000,00 (Sete Milhões e Seiscentos Mil Reais), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	MOBILIZAÇÃO				
1.1	Mobilização para serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos.	und.	2,00	R$ 254.509,05	R$ 509.018,10
SUBTOTAL (ITEM 1)					R$ 509.018,10
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO NA LINHA LESTE/OESTE - LLO E PÁTIOS ÁGUAS CLARAS E ASA SUL				
2.1	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Ceilândia - Central Via 1.	m	32.482,00	R$ 72,00	R$ 2.338.704,00
2.2	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Ceilândia - Central Via 2.	m	32.465,00	R$ 72,00	R$ 2.337.480,00
2.3	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Samambaia - Águas Claras Via 3.	m	7.700,00	R$ 72,00	R$ 554.400,00
2.4	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no trecho Samambaia - Águas Claras Via 4.	m	7.700,00	R$ 72,00	R$ 554.400,00
2.5	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no Pátio Águas Claras - PAC.	m	6.959,00	R$ 72,00	R$ 501.048,00
2.6	Esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos no Pátio Asa Sul - PAS.	m	2.019,00	R$ 72,00	R$ 145.368,00
SUBTOTAL (ITEM 2)					R$ 6.431.400,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA				
3.1	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:10.	und.	49,00	R$ 4.313,50	R$ 211.361,50
3.2	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão AREMA abertura 1:14.	und.	58,00	R$ 4.313,50	R$ 250.183,00
3.3	Serviço de esmerilhamento ou fresamento em Aparelhos de Mudança de Via - AMVs padrão UIC abertura 1:14.	und.	12,00	R$ 4.313,50	R$ 51.762,00
SUBTOTAL (ITEM 3)					R$ 513.306,50
4	DESMOBILIZAÇÃO				
4.1	Desmobilização para serviço especializado de esmerilhamento ou fresamento pesado em trilhos.	und.	2,00	R$ 73.137,70	R$ 146.275,40
SUBTOTAL (ITEM 4)					R$ 146.275,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 7.600.000,00

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 80

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas rela vas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunís ca do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do Contrato (incluindo a mobilização e desmobilização).

Prazo de Garantia/Validade: 05 anos

Telefone(s): (27) 3204-7100.

E-mail: brick@brick.com.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: Lúcio Roberto Kuster

Endereço: Estudante José Julio de Souza, 1850, apto 601.

CEP: 29.102-010	Cidade: Vila Velha UF: ES
CPF/MF: 525.747.847-15	Cargo/Função: Sócio Gerente
Cart. Ident nº: 2144/D	Expedido por: CREA/ES
Naturalidade: Domingos Martins	Nacionalidade: Brasileira

Atenciosamente,

Lúcio Roberto Kuster
CREA-ES 2.144/D
Sócio Gerente



CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-ES

Nome
LUCIO ROBERTO KUSTER

Filiação
THEREZA BRICKWEDDE KUSTER
JOSE JOAO KUSTER

Nascimento **16/09/1957**
CPF **525.747.847-15**
Doc. de Identidade **375047 SPTC ES**
Nacionalidade **BRASILEIRA**

Naturalidade
DOMINGOS MARTINS ES

Tipo Sang. **A +**
Título de Eleitor **4288191406**
PIS/PASEP

Assinatura do Profissional


República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
CREA-ES
Registro Crea Nº
ES-002144/D
CONFEA CREA
Nome
LUCIO ROBERTO KUSTER
Data do Registro no Crea-ES
06/01/1981
Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional
0801202434
Data de Emissão
21/11/2017
Presidente do Confea
Presidente do Crea- ES
Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**39.332.234/0001-71**	DUNS®:	**678380667**
Razão Social:	**BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/12/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/05/2021**
FGTS	Validade:	**05/01/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/06/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/02/2021**
Receita Municipal	Validade:	**24/12/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CPF: 003.748.171-11 Nome: DIEGO MONDINI DE SOUZA
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**39.332.234/0001-71**	DUNS®:	**678380667**
Razão Social:	**BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/12/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Inscrição Estadual:	**08163258-4**	Inscrição Municipal:	**0185490**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 4.000.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**26/10/1993**
CNAE Primário:	**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**		
CNAE Secundário 1:	**3315-5/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**		
CNAE Secundário 2:	**4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**		
CNAE Secundário 3:	**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**		
CNAE Secundário 4:	**4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**		
CNAE Secundário 5:	**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**		
CNAE Secundário 6:	**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**		
CNAE Secundário 7:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**		
CNAE Secundário 8:	**7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**		

Dados para Contato

CEP:	**29.160-790**
Endereço:	**AVENIDA JOSE MARTINS M. RATO, 556 - SALA 302 - BAIRRO DE FATIMA**
Município / UF:	**Serra / Espírito Santo**
Telefone:	**(27) 33471550**
E-mail:	**KS@KSCONTABILIDADE.COM.BR**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**525.747.847-15**		
Nome:	**LUCIO ROBERTO KUSTER**		
Carteira de Identidade:	**2144-D**	Órgão Expedidor:	**CREA-ES**
Data de Expedição:	**06/01/1981**	Data de Nascimento:	**16/09/1957**
E-mail:	**roberto@brick.com.br**		

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 85

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **674.463.377-53** Participação Societária: **23,73%**
Nome: **IOMAR WRUCK**
Carteira de Identidade: **2992** Órgão Expedidor: **CREA-ES**
Data de Expedição: **03/05/2012** Data de Nascimento: **18/12/1958**
Filiação Materna: **GUISELA EWALD WRUCK**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **734.672.947-15**
Nome: **TERESA APARECIDA KUSTER WRUCK**
Carteira de Identidade: **08263941-0** Órgão Expedidor: **SSP-RJ**
Data de Expedição: **17/02/1987**

CEP: **29.060-430**
Endereço: **AVENIDA DANTE MICHELINI, 1601 - APTO 503 - MATA DA PRAIA**
Município / UF: **Vitória / Espírito Santo**
Telefone: **(27) 00000000**
E-mail: **brick@brick.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **525.747.847-15** Participação Societária: **76,27%**
Nome: **LUCIO ROBERTO KUSTER**
Carteira de Identidade: **2144** Órgão Expedidor: **crea-es**
Data de Expedição: **15/02/2007** Data de Nascimento: **16/09/1957**
Filiação Materna: **THEREZA BRICKWEDDE KUSTER**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **716.855.617-72**
Nome: **ROSANA BAUMGARTEN KUSTER**
Carteira de Identidade: **08573466-3** Órgão Expedidor: **SSP-RJ**
Data de Expedição: **13/11/1987**

CEP: **29.102-010**
Endereço: **AVENIDA ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 1850 - APTO 601 - PRAIA**
Município / UF: **Vila Velha / Espírito Santo**
Telefone: **(27) 00000000**
E-mail: **roberto@brick.com.br**

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 86

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **674.463.377-53**
Nome: **IOMAR WRUCK**
Carteira de Identidade: **2992** Órgão Expedidor: **CREA-ES**
Data de Expedição: **03/05/2012** Data de Nascimento: **18/12/1958**
Filiação Materna: **GUISELA EWALD WRUCK**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **734.672.947-15**
Nome: **TERESA APARECIDA KUSTER WRUCK**
Carteira de Identidade: **08263941-0** Órgão Expedidor: **SSP-RJ**
Data de Expedição: **17/02/1987**

CEP: **29.060-430**
Endereço: **AVENIDA DANTE MICHELINI, 1601 - APTO 503 - MATA DA PRAIA**
Município / UF: **Vitória / Espírito Santo**
Telefone: **(27) 00000000**
E-mail: **brick@brick.com.br**

Dados do Dirigente 2

CPF: **525.747.847-15**
Nome: **LUCIO ROBERTO KUSTER**
Carteira de Identidade: **2144** Órgão Expedidor: **crea-es**
Data de Expedição: **15/02/2007** Data de Nascimento: **16/09/1957**
Filiação Materna: **THEREZA BRICKWEDDE KUSTER**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **716.855.617-72**
Nome: **ROSANA BAUMGARTEN KUSTER**
Carteira de Identidade: **08573466-3** Órgão Expedidor: **SSP-RJ**
Data de Expedição: **13/11/1987**

CEP: **29.102-010**
Endereço: **AVENIDA ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA, 1850 - APTO 601 - PRAIA**
Município / UF: **Vila Velha / Espírito Santo**
Telefone: **(27) 00000000**
E-mail: **roberto@brick.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

175 - Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado

914 - Topografia de Faixas

922 - Topografia de Áreas

1376 - Obras Civis Execução de Desmatamento

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 87

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

1384 - Obras Civis de Terraplenagem
1406 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
1414 - Obras Civis de Pavimentação Poliedrica
1422 - Obras Civis de Pavimentação de Paralelepípedo
1490 - Obras Civis de Estruturas de Concreto Armado
1511 - Obras Civis de Estruturas Metálicas
1546 - Instalações Prediais Hidro-Sanitárias
1686 - Obras Civis de Muros de Arrimo
1783 - Obras Civis de Rodovias / Estacionamento
1791 - Obras Civis de Ferrovias, Pátios e Terminais
1830 - Obras Civis - Barragens de Enrroçamento
1872 - Obras Civis de Saneamento - Captação, Adução e Distribuiçãode Água e Esgoto Sanitário
1880 - Obras Civis de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial
1899 - Obras Civis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial
1910 - Obras Civis - Subestações Energia Elétrica
3140 - Manutenção de Vias Férreas (Via Permanente)
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
4553 - Obras Civis de Edificações Industriais
5592 - Instalação / Manutenção Hidrossanitárias
5622 - Obras Civis Públicas (Construção)
13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 88

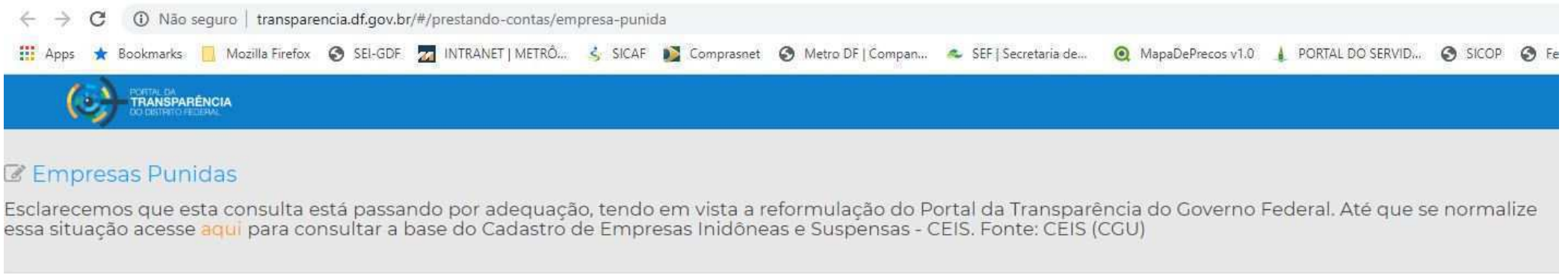
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/12/2020 às 11:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.332.234/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FE1.FF94.2AF8.2548 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 89


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 39332234000171

LIMPAR

Data da consulta: 22/12/2020 12:15:12
Data da última atualização: 21/12/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **39.332.234/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:45 do dia 22/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DUFW221220111645

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

003.748.171-[illegible]

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CPF

525.747.847-15

Nome

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

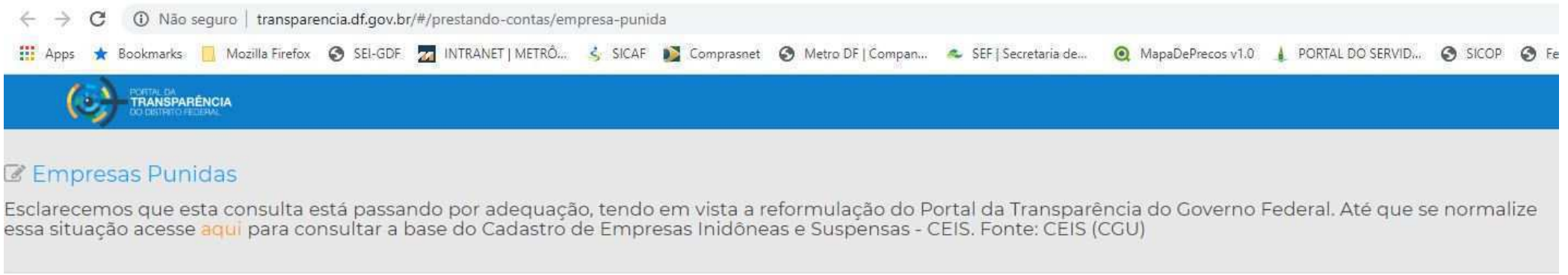
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/12/2020 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 525.747.847-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FE2.0066.DA73.0758 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 95


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 52574784715

LIMPAR

Data da consulta: 22/12/2020 12:15:12
Data da última atualização: 21/12/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIO ROBERTO KUSTER**

CPF/CNPJ: **525.747.847-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:51 do dia 22/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: NBLI221220111951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

003.748.171-[illegible]

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CPF

674.463.377-53

Nome

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

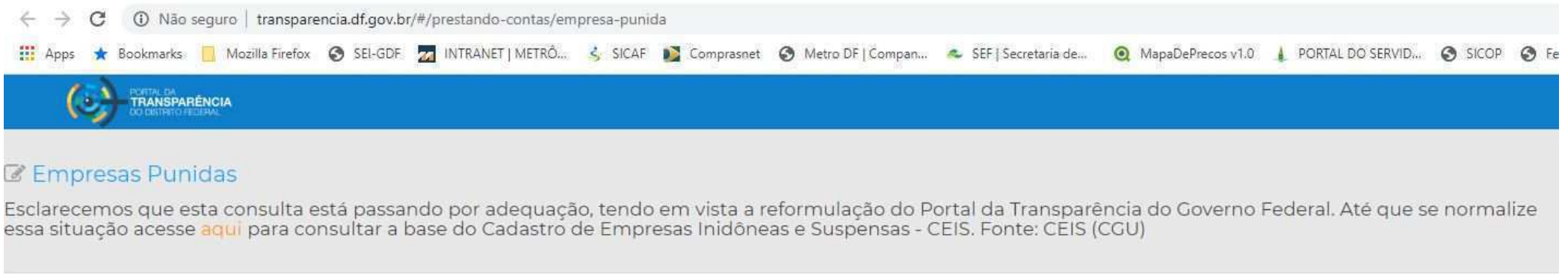
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/12/2020 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 674.463.377-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FE2.00F9.8628.8905 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 101


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 67446337753

LIMPAR

Data da consulta: 22/12/2020 12:15:12
Data da última atualização: 21/12/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IOMAR WRUCK**

CPF/CNPJ: **674.463.377-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:22:23 do dia 22/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5MST221220112223

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.332.234/0001-71 **MATRIZ**		**26/10/1993**

NOME EMPRESARIAL
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MARTINS M. RATO	**556**	**SALA 302**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.160-790	**BAIRRO DE FATIMA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KS@KSCONTABILIDADE.COM.BR	**(27) 3347-1550**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2020** às **11:09:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.332.234/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIO ROBERTO KUSTER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IOMAR WRUCK
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/12/2020** às **11:09** (data e hora de Brasília).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 39.332.234/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
NIRE	32200616095
CNPJ	39.332.234/0001-71
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SERRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/10/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47161

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	47161
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Empresa: **BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** Folha: 0001

C.N.P.J.: 39.332.234/0001-71

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
ATIVO		11.380.959,09D
ATIVO CIRCULANTE		9.384.705,90D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	107.718,37D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		99.395,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		8.323,36D
CLIENTES	4	1.413.419,63D
DUPLICATAS A RECEBER		1.413.419,63D
OUTROS CRÉDITOS		5.948.125,92D
CAUÇÕES	6	201.455,71D
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	10	942.504,47D
CREDITOS A RECEBER		290.001,00D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	8	423.001,28D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	8	5.457,74D
OUTROS REALIZÁVEIS		3.957.949,22D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	7	127.756,50D
BENS A COMERCIALIZAR		1.915.441,98D
IMOVEIS E OUTROS PARA REVENDA	9	1.915.441,98D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.996.253,19D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		943.444,88D
DIREITOS A RECEBER		3.300,00D
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		940.144,88D
INVESTIMENTOS	11	237.345,79D
INVESTIMENTOS PERMANENTES		9.522,55D
OUTROS INVESTIMENTOS		227.823,24D
IMOBILIZADO	12	815.462,52D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		105.731,99D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.657.551,36D
VEÍCULOS		1.844.495,33D
FERRAMENTAS		960,00D
INFORMATICA		124.079,34D
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		378.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		10.295.355,50C

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

Empresa: **BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 39.332.234/0001-71
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
PASSIVO		11.380.959,09C
PASSIVO CIRCULANTE		5.267.274,92C
FORNECEDORES	13	1.083.461,84C
FORNECEDORES NACIONAIS		1.083.461,84C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	14	2.163.532,96C
EMPRÉSTIMOS		2.163.532,96C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15	115.879,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		115.879,05C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	16	1.243.591,57C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		166.515,37C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		761.098,50C
PROVISÕES		315.977,70C
OUTRAS OBRIGAÇÕES		541.818,03C
ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	17	36.186,74C
CONTAS A PAGAR		47.220,36C
PARCELAMENTOS - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	18	458.410,93C
PROVISÕES CONSTITUIDAS		118.991,47C
PROVISÕES CONSTITUIDAS		118.991,47C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.881.566,38C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		3.881.566,38C
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	19	3.081.254,71C
PARCELAMENTO/OBRIGAÇÕES	20	800.311,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21	2.232.117,79C
CAPITAL SOCIAL		4.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO		4.000.000,00C
RESERVAS		4.170.874,53C
RESERVAS DE LUCROS		4.170.874,53C
LUCROS OU PREJUÍZOS		5.938.756,74D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		5.813.120,48D
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		125.636,26D

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

Empresa: **BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 39.332.234/0001-71

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
Receita Bruta	16.300.267,00
(-) Dedução da Receita Bruta – Venda e Serviços	(1.084.657,00)
Total de Receitas	15.215.610,00
Total de Custos	(15.186.304,51)
(-) CMV	(2.642.957,80)
(-) Custos com recursos humanos	(5.037.276,96)
(-) Custos operacionais diversos	(2.508.043,42)
(-) Custos com veiculos/transporte	(1.896.874,74)
(-) Custos c/ terceiros/alugueis/serviços	(3.098.566,72)
(-) Custos com máquinas e equipamentos	(2.584,87)
Resultado Bruto do Período	29.305,49
Total das Despesas	(524.769,35)
(-) Despesas Administrativas	(251.493,90)
(-) Despesas Gerais	(13.944,54)
(-) Despesas Financeiras	(235.798,41)
(-) Despesas Tributárias	(23.532,50)

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

(-) Despesas não dedutíveis	**(2.041,04)**
(+) Receita Financeira	**8.473,62**
(+) Recuperação de despesas	**538.366,55**
Resultado Operacional	**49.335,27**
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**49.335,27**
(-) Provisão para IRPJ	**(68.916,39)**
(-) Provisão para CSLL	**(31.583,18)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(51.164,30)**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(51.164,30)
Depreciação e amortização	317.949,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	(143.864,31)
Ajustes de Exercícios Anteriores - Saldo Anterior	18.228,05
Duplicatas a Receber	1.315.772,53
Tributos/Encargos a Recuperar	(10.649,31)
Adiantamentos Diversos	(137.946,93)
Fornecedores	259.456,72
Obrigações Fiscais	(34.263,25)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias	(4.617,93)
Adiantamentos Recebidos	(678,00)
Outras Contas a Pagar	43.385,61
Provisões Constituidas	100.499,57
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.672.107,45
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Investimentos	6.262,54
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	6.262,54
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Emprestimos/Financiamentos	(850.578,08)
Emprestimos e Financiamentos - Ativo	(862.778,70)
Parcelamento de Impostos	423.801,44
Parcelamento de Impostos - Longo Prazo	(136.234,49)
Lucros/Dividendos Pagos	(270.400,62)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.696.190,45)
Redução nas Disponibilidades	(17.820,46)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	125.538,83
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	107.718,37

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Spad CONTÁBIL

Entidade: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 39.332.234/0001-71 Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (R$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	4.000.000,00	18.228,05	4.174.663,44	(-)5.513.572,52	0,00	2.679.318,97
Ajustes de Exercícios Anteriores		(-)125.636,26				(-)125.636,26
Reversão de Reservas		(-)18.228,05	18.228,05			0,00
Lucro Líquido			399.311,05			399.311,05
Transferência para Reservas			(-)531,28	531,28		0,00
Distribuição de Lucros			(-)270.400,62			(-)270.400,62
Prejuízos Acumulados				(-)450.475,35		(-)450.475,35
Compensção Prejuízo			(-)150.396,11	150.396,11		0,00
Saldo Final em 31.12.2019	4.000.000,00	(-)125.636,26	4.170.874,53	(-)5.813.120,48	0,00	2.232.117,79
Notas						

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 113

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado foi constituída em 21 de Outubro de 1993, inscrita no CNPJ sob o número 39.332.234/0001-71, estabelecida à Avenida Jose Rato, Nº 556, Sala 302. Bairro de Fátima, Serra- ES, tendo como objeto social: Construção e manutenção de Ferrovias; Execução de Serviços e obras de engenharia; Infraestrutura, pavimentação de estradas e vias urbanas, terraplanagem, urbanização, saneamento básico, sinalização de trafego, obras de hidráulicas, estudos, planejamento, projetos, especificações, orçamentos, desenhos técnicos, administração, supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e controle de qualidade de obras, cadastros e levantamentos topográficos, serviços correlatos de acordo com as atribuições dos responsáveis técnicos, demolições e demais atividades de construção civil não especificadas ou não classificadas.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS, PRÁTICAS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS.

As principais políticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente, salvo disposição em contrário.

2.1. Bases de preparação

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas – Resolução CFC 1255/09. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e quando necessário são ajustadas para refletir seu valor justo.

2.2. Caixa e equivalentes de caixa

Provenientes dos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são registradas ao custo atualizado com os rendimentos obtidos até a data de fechamento do balanço. Os rendimentos das aplicações financeiras são registrados na rubrica Receitas financeiras da demonstração do resultado do exercício.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

2.3. Contas a receber de clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização.

2.4. Créditos de funcionários

São provenientes de adiantamentos de férias e de salários dos seus funcionários, os quais deverão ser descontados na ocasião em que os mesmos entrarem em gozo de férias e/ou receberem seus próximos salários.

2.5. Tributos a compensar ou recuperar

Os créditos fiscais são provenientes de pagamentos indevidos ou a maior de INSS, e demais impostos e contribuições, sobre os serviços prestados e vendas, sobre serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas ou sobre a folha de pagamento. Esses créditos serão restituídos ou compensados com bases de cálculos credoras de tributos.

2.6. Imobilizado

O ativo imobilizado compreende os bens tangíveis que são mensurados com base no custo de aquisição, já incluídos todos os custos atribuíveis para colocar o ativo em operação. Os bens são depreciados pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada a partir da data de sua entrada em operação.
Os valores residuais e a vida útil econômica são revisados ao final de cada exercício, quando necessário.

2.7. Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores referem-se às obrigações a pagar por bens e serviços, normalmente reconhecidas pelo valor justo da fatura correspondente, líquidas dos valores já pagos.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

2.8. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor, puder ser mensurado de forma segura. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa tem uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses e classificados como não circulantes caso contrário.

2.9. Benefícios a empregados

Os funcionários da empresa são registrados sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. O recolhimento das suas remunerações e dos encargos trabalhistas é calculado na forma, a saber:

a) Salários e provisões trabalhistas - calculados pelo regime de competência de exercícios, considerando os dias trabalhados sem descontar as faltas justificadas, nos termos da CLT antes mencionada; e,

b) Encargos sociais - calculados com observâncias das leis previdenciárias e do regime de competência de exercícios.

2.10. Tributação da empresa

No exercício de 2019 a empresa foi tributada pelo Lucro Real.

2.11. Resultado do exercício

A empresa adota o regime de competência de exercícios, para reconhecer as receitas e despesas.

A receita de prestação de serviços é reconhecida pelo valor justo com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços, ou seja, quando os riscos significativos e os benefícios são transferidos para o comprador, seguindo a Seção 23 da Resolução 1255/2009. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

As despesas incorridas ou a serem incorridas são mensuradas quando estas proporcionam confiabilidade para a empresa.

As receitas financeiras provêm de juros sobre aplicações financeiras, descontos financeiros ativos e juros e congêneres, e são reconhecidas conforme o prazo decorrido e à medida que há expectativa de realização, sempre em linha com as taxas efetivas de juros aplicados.

As despesas financeiras são decorrentes de despesas bancárias e de juros e multas passivas, e também são reconhecidas conforme o prazo decorrido.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

2.12. Destinação do resultado do exercício
Ao final do exercício os lucros apurados são distribuídos como dividendos aos sócios e ou transferidos para o patrimônio líquido na conta de reservas de lucros, se caso prejuízo é mantido na conta de Prejuízos Acumulados.

2.13. Instrumentos financeiros
A empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio de resultado; empréstimos e recebíveis; e mantidos até o vencimento. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

2.14. Redução ao valor recuperável de ativos
A Administração revisa anualmente com base na Resolução 1255/09 sessão 27 o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.
A Empresa avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas demonstrações financeiras de 2019 não identificou ajustes a serem contabilizados.

2.15. Ajuste a valor presente
Igualmente ao item anterior, a empresa avalia anualmente seus ativos e passivos para verificar a necessidade de ajustes a valor presente. Para o exercício 2019 concluiu que não houve efeito relevante que justificassem reconhecimento.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/19	31/12/18
Banco - Contas movimento	R$ 91.388,24	R$ 104.584,16
Fundo de Aplicações	R$ 8.323,36	R$ 20.954,67
	R$ 99.711,60	**R$ 125.538,83**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

Correspondem aos valores disponíveis em depósitos bancários e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata e vencimento original em até três meses.
As aplicações financeiras de liquidez imediata são investimento em poupança e aplicações, com risco insignificante de alteração de valor, com rendimentos reconhecidos até a data de encerramento do exercício, com prazo de vencimento inferior a três meses.

4. CLIENTES

	31/12/19	31/12/18
Duplicatas a Receber	R$ 1.413.419,63	R$ 2.729.192,16
	R$ 1.413.419,63	**R$ 2.729.192,16**

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante. Por prudência, a administração avalia periodicamente a recuperabilidade dos créditos vencidos, e, para os quais foram adotados procedimentos administrativos e/ou judiciais para recebimento. Em 2019 a administração julgou ser desnecessário ajustar as estimativas de perdas para crédito de liquidação duvidosa.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

	31/12/19	31/12/18
Cauçoes a Receber	R$ 201.455,71	R$ 201.455,71
	R$ 201.455,71	**R$ 201.455,71**

Referem-se a cauções a receber ao término dos contratos.

6. OUTROS CREDITOS (RCP)

	31/12/19	31/12/18
Outros Créditos a Receber	R$ 942.504,47	R$ 160.899,59
Empréstimos Concedidos	R$ 290.001,00	R$ 290.001,00
	R$ 1.232.505,47	**R$ 450.900,59**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

7. TRIBUTOS/ENCARGOS A RECUPERAR

	31/12/19	31/12/18
Outros Impostos à recuperar	R$ 0,00	R$ 4.195,50
IRRF a Recuperar	R$ 14.655,23	R$ 0,00
IRPJ a Recuperar - Estimativa	R$ 17.009,84	R$ 17.009,84
CSSL a Recuperar - Estimativa	R$ 9.485,26	R$ 9.485,26
Inss a Restituir	R$ 86.416,59	R$ 86.416,59
FGTS a Recuperar	R$ 189,58	R$ 0,00
	R$ 127.756,50	**R$ 117.107,19**

Os valores de Tributos/Encargos a recuperar são provenientes de valores pagos a maior e/ou em duplicidade, retenções sobre serviços prestados, cujos créditos não foram aproveitados e créditos em processo de restituição.

8. ADIANTAMENTOS/CREDITOS A RECEBER

	31/12/19	31/12/18
Adiantamento a Fornecedores	R$ 423.001,00	R$ 88.370,45
Adiantamento a Funcionários	R$ 5.457,74	R$ 13.272,37
Adiantamento para Obra	R$ 3.957.949,22	R$ 4.143.593,42
	R$ 4.386.407,96	**R$ 4.245.236,24**

Valores provenientes de adiantamentos a fornecedores, Obras e funcionários para posterior acerto de contas.

9. IMOVEIS PARA REVENDA

	31/12/19	31/12/18
Imóveis a comercializar	R$ 1.915.441,98	R$ 1.915.441,98
	R$ 1.915.441,98	**R$ 1.915.441,98**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTÁBEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

10. EMPRESTIMO CONCEDIDOS

	31/12/19	31/12/18
Empréstimos concedidos	R$ 862.196,13	R$ 862.196,13
Empréstimos a Sócios	R$ 77.948,75	R$ 0,00
	R$ 940.144,88	**R$ 862.196,13**

Referem-se a valores emprestados aos sócios, por prazo indeterminado, podendo serem amortizados com possíveis lucros a distribuir.

11. INVESTIMENTOS

	31/12/19	31/12/18
Consórcios não contemplados	R$ 227.823,24	R$ 234.085,00
Investimentos em permanentes	R$ 9.522,55	R$ 9.522,55
	R$ 237.345,79	**R$ 243.608,33**

Referem-se a Ações de Telefones adquiridas em anos anteriores e consórcios não contemplados.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

12. **IMOBILIZADO**

	Tempo de vida útil em anos	31/12/18	Adição	Baixa	31/12/19
Ferramentas	5	R$ 960,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 960,00
Informática	5	R$ 124.079,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 124.079,34
Máq. e Equipamentos	10	R$ 8.657.551,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.657.551,36
Móveis e Utensílios	10	R$ 105.731,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.731,99
Veículos	5	R$ 1.844.495,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.844.495,33
Outras Imobilizações		R$ 378.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 378.000,00
Depreciação		-R$ 9.977.406,50	-R$ 317.949,00	R$ 0,00	-R$ 10.295.355,50
		R$ 1.535.142,74	**-R$ 317.949,00**	**R$ 0,00**	**R$ 815.462,52**

13. **FORNECEDORES**

	31/12/19	**31/12/18**
Fornecedores	R$ 1.083.461,84	R$ 824.005,12
	R$ 1.083.461,84	**R$ 824.005,12**

Avaliados pelo valor de entrada de notas fiscais emitidas contra a empresa, em decorrência do fornecimento de materiais, insumos e gêneros diversos diretamente relacionados à atividade fim da Empresa que serão liquidados para os meses subsequentes do exercício seguinte.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

14. EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS

	31/12/19	31/12/18
Banco do Brasil	R$ 446.474,16	R$ 73.374,50
Empréstimos Bancários	R$ 1.200,00	R$ 2.056,47
Banestes S/A	R$ 0,00	R$ 62.459,61
Banco do Brasil Conta Garantida	R$ 0,00	R$ 300.000,00
BB Capital de Giro - Rapido	R$ 1.706.434,36	R$ 1.706.434,36
Kw Engenharia e Serviço	R$ 9.424,44	R$ 10.284,44
Arcos Const. Serv. De Engenharia	R$ 0,00	R$ 40.992,02
	R$ 2.163.532,96	**R$ 2.195.601,40**

Valores Contratados de Empréstimo e Financiamentos com Instituições financeiras.

15. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	31/12/19	31/12/18
Cofins a Recolher	R$ 74.342,73	R$ 90.999,32
Pis a Recolher	R$ 16.122,98	R$ 19.716,52
Funrural a Recolher	R$ 982,90	R$ 0,00
IRRF Pessoal a Recolher	R$ 11.530,49	R$ 23.816,11
IRRF Terceiros a Recolher	R$ 36,97	R$ 391,68
ISS a Recolher (retido s/ Nota Fiscal)	R$ 11.658,97	R$ 12.406,41
Pis/Cofins/CSLL a Recolher	R$ 1.204,01	R$ 2.812,26
	R$ 115.879,05	**R$ 150.142,30**

Valores de Impostos devidos mensalmente, incidentes sobre o faturamento e provenientes de retenção sobre notas fiscais serviços de terceiros.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

16. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

	31/12/19	31/12/18
Férias	R$ 6.718,37	R$ 5.569,13
Pensão Judicial	R$ 532,87	R$ 459,98
Pró-Labore	R$ 0,00	R$ 133,42
Rescisões	R$ 705,00	R$ 6.241,70
Salários	R$ 157.240,16	R$ 150.855,71
13° Salário	R$ 1.318,97	R$ 2.553,49
Contribuição Sindical	R$ 2.219,22	R$ 2.219,22
Contribuição Confederativa	R$ 3.290,40	R$ 3.290,40
FGTS	R$ 24.412,90	R$ 19.759,07
INSS	R$ 711.525,99	R$ 855.641,60
INSS (retido s/ Nota Fiscal)	R$ 19.649,99	R$ 14.173,76
Provisões férias/13° férias/encargos	R$ 315.977,70	R$ 187.312,02
	R$ 1.243.591,57	**R$ 1.248.209,50**

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado por meio de provisão respeitando o regime de competência.

17. ADIANTAMENTOS RECEBIDOS

	31/12/19	31/12/18
Adiantamentos de Clientes	R$ 36.186,74	R$ 36.186,74
Repasse Pis	R$ 0,00	R$ 678,00
	R$ 36.186,74	**R$ 36.864,74**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

18. PARCELAMENTO – IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES

	31/12/19	31/12/18
Cofins II	R$ 14.204,43	R$ 0,00
Cofins III	R$ 125.429,05	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
Inss II	R$ 175.623,14	R$ 0,00
Inss III	R$ 74.024,57	R$ 0,00
Irrf II	R$ 3.409,52	R$ 0,00
Irrf III	R$ 4.984,99	R$ 0,00
Irrf Pessoal	R$ 1.653,65	R$ 7.028,22
Pis II	R$ 0,00	R$ 0,00
PisIII	R$ 27.177,18	R$ 0,00
Cofins	R$ 17.341,79	R$ 25.393,46
Iss	R$ 0,00	R$ 1.340,31
Pis	R$ 0,00	R$ 847,50
Inss	R$ 14.562,61	R$ 0,00
	R$ 458.410,93	**R$ 34.609,49**

19. EMPRESTIMO/FINANCIAMENTOS LP

	31/12/19	31/12/18
Santander	R$ 2.317.491,49	R$ 2.900.847,30
Brasil	R$ 746.456,13	R$ 998.917,05
Emprestimo de Socios	R$ 165.000,00	R$ 0,00
	R$ 3.228.947,62	**R$ 3.899.764,35**

Empréstimos obtidos com sócios/bancos para quitação a longo prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

20. PARCELAMENTO/OBRIGAÇÕES A PAGAR

	31/12/19	31/12/18
Parcelamento Federais	R$ 97.869,63	R$ 136.426,75
Parcelamentos Previdenciários	R$ 133.007,41	R$ 185.507,26
Parcelamento Pert	R$ 31.325,12	R$ 41.181,12
Parcelamento Pert II	R$ 538.109,51	R$ 573.431,03
	R$ 800.311,67	**R$ 936.546,16**

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa apresentou o seguinte movimento no exercício de 2019:

	31/12/19	31/12/18
Saldo do Exercício Anterior	R$ 2.679.318,97	R$ 4.058.526,76
Lucro/Prejuízo do Exercício	-R$ 25.840,32	-R$ 1.244.910,61
Ajustes de Exercícios Anteriores	-R$ 125.636,26	R$ 18.228,05
Distribuição de Lucro	-R$ 270.400,62	-R$ 152.525,23
	R$ 2.257.441,77	**R$ 2.679.318,97**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 125

22. **CUSTOS OPERACIONAIS**

	31/12/19	31/12/18
Custo com recursos humanos: Salários, 13° Salário, Férias, Abono Pecuniário, Indenizações, Aviso Prévio Indenizado, Pró-Labore, Alimentação/Cesta Básica/ Vale Refeição, Vale Transporte, Uniformes, Cursos e Treinamentos, Medicina/Clinica/Plano de Saúde, FGTS, FGTS sobre Rescisão, Bolsa Estágio.	-R$ 5.037.276,96	-R$ 3.481.870,30
Custos operacionais diversos: Depreciações/Amortizações, Fretes/Carretos, Outros Custos Operacionais, Material de Consumo, Franquias,Veículos,Terceiros.	-R$ 2.508.043,42	-R$ 4.095.773,21
Custos com veiculos/transportes: Combustiveis e lubrificantes, Oficinas de terceiros, taxas e eplacamentos	-R$ 1.896.874,74	R$ 0,00
Custos com terceiros alugueis e serviços: Aluguel de Maq/Equip/outros; Aluguel de Aloj/Audit/outros; Serviços de terceiros	-R$ 3.098.566,72	R$ 0,00
Custos Com Maquinas e Equipamentos: Custos com manutenção e conservação	-R$ 2.584,87	R$ 0,00
Custos com Serviços: Material Aplicado em Serviços	-R$ 2.642.957,80	-R$ 942.524,82
	-R$ 15.186.304,51	**-R$ 8.520.168,33**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.° 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.° 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

23. **DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS**

	31/12/19	31/12/18
Administrativas: Energia elétrica, telefone, locações diversas, água, publicidade, viagens e estadias, seguros, correios, fretes e carretos, passagens, pedágios, serviços gráficos, uniformes, consultorias, assessorias, auditorias, assinaturas em geral, publicidade, divulgação, Material de expediente, etc	-R$ 251.493,90	-R$ 270.309,22
Despesas Gerais: Taxas de entidades de classe, taxas diversas, taxas estaduais, taxas municipais, outras despesas eventuais, seguros, perdas/desvalorização.	-R$ 13.944,54	-R$ 163.270,08
Despesas Com manutenção: Serviços de manutenção/conservação.	R$ 0,00	-R$ 5.329,39
Despesas Tributarias: Iptu,iof, taxas diversas, taxas de entidades de classe, taxas estaduais, taxas municipais	-R$ 23.532,50	-R$ 624,68
Despesas Financeiras: Juros s/dupl,Taxas bancarias,Juros s/empréstimo, multas e descontos concedidos.	-R$ 235.798,41	-R$ 392.087,27
Despesas não Dedutíveis: Imposto de outros exercícios, multas de trânsito.	-R$ 2.041,04	-R$ 12.517,37
Provisões Constrituidas: Imposto de Renda e Contribuição Socila	-R$ 100.499,57	R$ 0,00
	-R$ 627.309,96	**-R$ 844.138,01**

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTABEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

24. RECEITAS OPERACIONAIS

	31/12/19	31/12/18
Serviços Prestados	R$ 16.300.267,00	R$ 8.418.436,78
	R$ 16.300.267,00	**R$ 8.418.436,78**

25. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Índices econômicos	ILG	ILC	GE	ECP	EG	ISG
31/12/18	1,14	1,75	3,48	1,68	0,78	1,29
31/12/19	1,13	1,78	0,80	1,36	0,80	1,24

Legenda:
ILG Índice de Liquidez Geral
ILC Índice de Liquidez Corrente
GE Grau de Endividamento ou Solvência
ECP Endividamento Curto Prazo
EG Endividamento Geral
ISG Índice de Solvência Geral

26. LIVRO DIÁRIO

As demonstrações contábeis presentes nesse relatório foram extraídas dos registros contábeis da empresa. Os livros contábeis da Empresa Brick Engenharia e Comercio Ltda referentes ao exercício 2019 serão registrados via SPED – Sistema Público de Escrituração Digital após aprovação final pelos respectivos órgãos competentes da empresa.

A empresa assume plena responsabilidade pela fidedignidade da presente demonstração contábil.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo às Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Sob as penas da lei, declaramos que as seguintes informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do Livro Diário n.º 27, enviado através do SPED em 15/07/2020 conforme recibo n.º 3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e não possui auditoria independente.

SERRA-ES, 31 de dezembro de 2019

KOEHLER SCHULZE SERV CONTÁBEIS SS LTDA EPP
ROBERTO SCHULZE
CPF: 793.096.157-53
CRC: 6880

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
LUCIO ROBERTO KUSTER
CPF: 525.747.847-15
SOCIO GERENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32200616095	39.332.234/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	27

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	79309615753	ROBERTO SCHULZE:79309615753	110306343662087721808853536667988061065	18/06/2020 a 18/06/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39332234000171	BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA:39332234000171	476021112448871784093914311571439110 42	01/04/2020 a 01/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.
6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/07/2020 às 15:58:37

CA.DA.3C.A8.93.E8.91.D4
E0.92.A7.20.8F.C8.A5.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2020 09:20 SOB Nº 20200465767.
PROTOCOLO: 200465767 DE 27/07/2020 16:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003295761. NIRE: 32200616095.
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 30/07/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 39.332.234/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta		R$ 8.418.436,78	R$ 16.300.267,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 8.418.436,78	R$ 16.300.267,00
(-) (-) Dedução da Receita Bruta Venda e Serviços		R$ (567.388,07)	R$ (1.084.657,00)
(-) (-) ISS		R$ (260.115,12)	R$ (489.697,26)
(-) (-) COFINS		R$ (252.553,11)	R$ (489.008,00)
(-) (-) PIS		R$ (54.719,84)	R$ (105.951,74)
Total de Receitas		R$ 7.851.048,71	R$ 15.215.610,00
(-) Total de Custos		R$ (8.482.835,32)	R$ (15.186.304,51)
(-) (-) CMV		R$ (942.524,82)	R$ (2.642.957,80)
(-) MATERIAL APLICADO EM SERVIÇO		R$ (0,00)	R$ (2.642.957,80)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS/SERVIÇOS		R$ (942.524,82)	R$ (0,00)
(-) (-) Custos com recursos humanos		R$ (3.481.870,30)	R$ (5.037.276,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.358.085,90)	R$ (2.139.438,46)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (58.366,00)	R$ (11.976,00)
(-) PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES		R$ (20.376,96)	R$ (21.879,95)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (118.710,60)	R$ (189.141,02)
(-) FÉRIAS		R$ (91.159,78)	R$ (175.632,00)
(-) FÉRIAS/13º SALÁRIO - INDENIZAÇÕES		R$ (103.799,51)	R$ (49.618,40)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (84.783,01)	R$ (52.260,88)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (158.676,90)	R$ (182.390,83)
(-) INDENIZAÇÕES		R$ (2.430,56)	R$ (226,84)
(-) INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE/ASSIDUIDADE		R$ (39.282,76)	R$ (5.443,49)
(-) RESCISÕES DE CONTRATO		R$ (0,00)	R$ (57.919,41)
(-) AÇÕES TRABALHISTAS		R$ (1.000,00)	R$ (25.275,98)
(-) PROVISÕES DE FÉRIAS		R$ (160.578,67)	R$ (168.890,26)
(-) PROVISÕES DE 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (189.140,02)
(-) OUTROS CUSTOS COM PESSOAL		R$ (4.082,49)	R$ (1.373,39)
(-) DIÁRIA DE VIAGEM		R$ (14.064,00)	R$ (18.345,78)
(-) ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA		R$ (293.812,05)	R$ (94.629,95)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (15.213,10)	R$ (27.503,10)
(-) ASSISTENCIA MÉDICA/PLANO DE SAUDE		R$ (55.458,19)	R$ (116.504,65)
(-) ASSISTENCIA ODONTOLOGICA		R$ (1.230,46)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS DE FUNCIONÁRIOS		R$ (152,14)	R$ (4.913,29)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 39.332.234/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UNIFORMES		R$ (24.382,00)	R$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (19.997,24)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (559.343,76)	R$ (757.334,33)
(-) FGTS		R$ (140.228,72)	R$ (216.076,79)
(-) FGTS S/ RESCISÃO		R$ (92.366,61)	R$ (30.612,69)
(-) BRUTO INSS		R$ (13.897,07)	R$ (193.036,18)
(-) BRUTO FGTS		R$ (12.836,28)	R$ (28.639,99)
(-) BOLSA ESTAGIO		R$ (1.280,00)	R$ (10.165,00)
(-) REMUNERAÇÃO DE SERV. PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (36.275,54)	R$ (268.908,28)
(-) (-) Custos operacionais diversos		R$ (1.297.402,75)	R$ (2.508.043,42)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (353.630,33)	R$ (1.617.345,54)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (430.086,69)	R$ (317.949,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (149.398,81)	R$ (241.502,79)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (237.651,32)	R$ (228.731,80)
(-) VIAGENS E ESTADAS		R$ (96.545,10)	R$ (102.514,29)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA EPI´S		R$ (30.090,50)	R$ (0,00)
(-) (-) Custos com veiculos/transporte		R$ (1.734.377,69)	R$ (1.896.874,74)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (855.954,31)	R$ (1.464.124,81)
(-) OFICINAS DE TERCEIROS		R$ (543.354,88)	R$ (426.059,55)
(-) PEÇAS E AQCESSÓRIOS P/ VEICULOS		R$ (322.073,93)	R$ (0,00)
(-) PNEUS E BORRACHARIAS		R$ (2.014,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS E EMPLACAMENTOS		R$ (5.690,57)	R$ (6.690,38)
(-) ALUGUEL DE VEÍCULOS		R$ (5.290,00)	R$ (0,00)
(-) (-) Custos c/ terceiros/alugueis/serviços		R$ (866.807,42)	R$ (3.098.566,72)
(-) ALUGUEL DE MAQ./EQUIP./OUTROS		R$ (506.388,73)	R$ (1.877.795,96)
(-) ALUGUEL DE ALOJ./AUDIT./OUTROS		R$ (0,00)	R$ (119.870,52)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (360.418,69)	R$ (1.100.900,24)
(-) (-) Custos com máquinas e equipamentos		R$ (159.852,34)	R$ (2.584,87)
(-) CUSTOS C/ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (144.376,04)	R$ (2.584,87)
(-) PEÇAS P/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (15.476,30)	R$ (0,00)
Resultado Bruto do Período		R$ (631.786,61)	R$ 29.305,49
(-) Total das Despesas		R$ (754.848,10)	R$ (524.769,35)
(-) (-) Despesas Administrativas		R$ (394.484,80)	R$ (251.493,90)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 39.332.234/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PASSAGEM/PEDAGIO/ESTACIONAMENTO		R$ (162,01)	R$ (0,00)
(-) COPA/COZINHA E REFEITORIO		R$ (3.864,66)	R$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (1.090,46)	R$ (371,52)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R$ (51.342,00)	R$ (6.478,84)
(-) DESPESAS EM CARTORIO		R$ (1.792,25)	R$ (10.898,54)
(-) ENERGIA		R$ (12.247,26)	R$ (17.874,36)
(-) COPIAS E CORREIOS		R$ (933,00)	R$ (656,30)
(-) TELEFONE/INTERNET		R$ (8.712,60)	R$ (7.083,67)
(-) AGUA		R$ (694,48)	R$ (1.892,06)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (1.286,83)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (104.905,06)	R$ (34.088,49)
(-) SERVIÇOS CONTABEIS		R$ (62.147,00)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R$ (66.642,04)	R$ (120.331,00)
(-) VIGILANCIA E SEGURANÇA		R$ (55.934,60)	R$ (24.455,58)
(-) SERVIÇOS GRAFICOS		R$ (1.791,91)	R$ (1.290,00)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R$ (950,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMATICA		R$ (7.502,00)	R$ (24.997,00)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE		R$ (4.230,78)	R$ (576,54)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (8.255,86)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) (-) Despesas Gerais		R$ (0,00)	R$ (13.944,54)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (13.747,54)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (0,00)	R$ (197,00)
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ (392.087,27)	R$ (235.798,41)
(-) MULTA/JUROS S/ DUPLICATAS		R$ (70.479,63)	R$ (33.961,62)
(-) TAXAS BANCÁRIAS		R$ (15.429,17)	R$ (21.064,46)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R$ (80.640,92)	R$ (64.776,38)
(-) DESCONTO FINANCEIROS CONCEDIDOS		R$ (40,90)	R$ (417,69)
(-) MULTA/JUROS S/ IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (27.419,48)
(-) MULTA/JUROS S/ IMPOSTOS/PARCELAMENTOS		R$ (215.594,34)	R$ (61.175,45)
(-) MULTA/JUROS S/ ENCARGOS SOCIAIS		R$ (9.902,31)	R$ (4.864,00)
(-) JUROS S/ DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (0,00)	R$ (22.119,33)
(-) (-) Despesas Tributárias		R$ 86.805,46	R$ (23.532,50)

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 132

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 39.332.234/0001-71

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPTU		R$ (560,60)	R$ (572,66)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (200,98)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (3.327,96)	R$ (519,94)
(-) TAXAS DE ENTIDADES DE CLASSE		R$ (20.720,40)	R$ (19.526,87)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (1.639,26)	R$ (310,08)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (987,79)	R$ (2.343,75)
(-) IOF		R$ (64,08)	R$ (58,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 114.105,55	R$ 0,00
(-) (-) Despesas Eventuais		R$ (55.081,49)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (54.942,13)	R$ (0,00)
(-) PERDAS/DESVALORIZAÇÃO		R$ (139,36)	R$ (0,00)
(-) (-) Despesas não dedutíveis		R$ (12.517,37)	R$ (2.041,04)
(-) IMPOSTOS DE OUTROS EXERCÍCIOS		R$ (2.772,60)	R$ (531,28)
(-) MULTAS		R$ (3.011,24)	R$ (1.138,76)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO DEDUTIVEL		R$ (6.733,53)	R$ (371,00)
(+) Receita Financeira		R$ 2.814,62	R$ 8.473,62
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 12,43	R$ 38,99
JUROS		R$ 2.802,19	R$ 2.298,26
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 6.136,37
(+) Recuperação de despesas		R$ 144.426,85	R$ 538.366,55
ALIMENTAÇÃO		R$ 0,00	R$ 1.221,00
MEDICINA/CLINICA/PLANO DE SAUDE		R$ 0,00	R$ 66.979,87
FALTAS/ATRASOS S/ PESSOAL		R$ 0,00	R$ 9.466,06
OUTROS DESCONTOS S/ PESSOAL		R$ 4.622,04	R$ 4.739,89
REVERSÃO DE PROVISÕES DE 13º SALARIO E FÉRIAS		R$ 134.696,15	R$ 450.183,33
REVERSÃO DE PROVISÕES		R$ 5.063,66	R$ 1.776,40
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 45,00	R$ 4.000,00
Resultado Operacional		R$ (1.251.910,61)	R$ 49.335,27
Resultado antes do IRPJ e CSLL		R$ (1.251.910,61)	R$ 49.335,27
(-) (-) Provisão para IRPJ		R$ (0,00)	R$ (68.916,39)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (68.916,39)
(-) (-) Provisão para CSLL		R$ (0,00)	R$ (31.583,18)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (31.583,18)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (1.251.910,61)	R$ (51.164,30)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32200616095	39.332.234/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	27

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.6D.EF.07.41.03.33.FF.AA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	79309615753	ROBERTO SCHULZE:79309615753	110306343662087721808853536667988061065	18/06/2020 a 18/06/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39332234000171	BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA:39332234000171	476021112448871784093914311571439110 42	01/04/2020 a 01/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3D.25.D4.24.5B.46.17.6F.01.C2.D8.76.
6D.EF.07.41.03.33.FF.AA-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/07/2020 às 15:58:37

CA.DA.3C.A8.93.E8.91.D4
E0.92.A7.20.8F.C8.A5.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



METRO DE BRASÍLIA
2011



TRENSURB
2012-2014

PROPOSTA COMERCIAL

Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2020 -METRÔ-DF, UASG – 925046



TRENSURB
2012-2014



METRO DE SALVADOR - CCR
2014

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avenida José Martins M. Reis nº 556 Ed. Atlântico Center Sala 302 Bairro de Fátima Serra/ES CEP 29160-790 Telefax (0xx27) 32947100
CNPJ 39.332.234/0001-71 e-mail: brick@brick.com.br

Brick Engenharia e Comércio Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.332.234/0001-71 MATRIZ		26/10/1993

NOME EMPRESARIAL
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MARTINS M. RATO	556	SALA 302

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.160-790	BAIRRO DE FATIMA	SERRA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KS@KSCONTABILIDADE.COM.BR	(27) 3347-1650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2020** às **10:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 137

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Contribuinte

Número 11121030/2020 **Data Geração: 24/11/2020** **Data24/12/2020**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaiquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

Identificação	
Crc	75696 CCM 163060
Contribuinte	BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ / CPF	39.332.234/0001-71
IE / RG	
Endereco	29160-790 - AV JOSÉ MOREIRA MARTINS RATO, 556 SALA 302
Bairro	DE FÁTIMA Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 27/11/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.serra.es.gov.br

Número: 11121030/2020

Inscrição: 75696

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Contribuinte

Número 11121030/2020 **Data Geração: 24/11/2020** **Data 24/12/2020**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaiquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

Identificação	
Crc	**75696** CCM **185490**
Contribuinte	**BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ / CPF	**39.332.234/0001-71**
IE / RG	
Endereco	**29160-790 - AV JOSÉ MOREIRA MARTINS RATO, 556 SALA 302**
Bairro	**DE FÁTIMA Cidade: SERRA Estado: ES**

Data Emissão: 27/11/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.serra.es.gov.br

Número: 11121030/2020

Inscrição: 75696

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Brick Engenharia e Comércio Ltda

PREFEITURA DA SERRA

SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de inscrição Municipal e de situação cadastral

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Data de Cadastro no Município	Data de Abertura
39.332.234/0001-71	185490		22/10/1996

Nome Empresarial
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)

Tipo de Empresa
LTDA

Endereço	CEP
AVN JOSE RATO, 556 Sala 302	29160-790

Bairro	Cidade	U.F
NOSSA SENHORA DE FATIMA	SERRA	ES

Endereço Eletrônico	Telefone
brick@brick.com.br	(0027)33282385 - 3204 7100

Situação Cadastral	Simples Nacional	Tipo ISS
Ativo	NÃO	Variavel

Tipo do Alvará	Título	Data da emissão	Data de Validade	Situação do Alvará
LicencaFuncionamento		07/08/2020	08/06/2021	Ativo

Socios

CRC	Nome
130071	LUCIO ROBERTO KUSTER
133944	IOMAR WRUCK

Código e descrição da atividade econômica principal
4120-4/00 - Construção de edificios

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
3315-5/00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Brick Engenharia e Comércio Ltda

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 389083677452020
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CNPJ: 39.332.234/0001-71

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente. Válida até 21 de março de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 21/12/2020 às 20:32:03 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA

Avenida José Martins M. Rato nº 558, Ed. Atlântico Center, Sala 302, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29160-790, Telefax (0xx27) 32047100
CNPJ 39.332.234/0001-71 e-mail: brick@brick.com.br.

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 142

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL	**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{9.384.705,90 + 943.444,88}{5.267.274,92 + 3.881.566,38} = \frac{10.328.150,78}{9.148.841,30}$
	ILG = 1,13
AC = R$ 9.384.705,90; RLP = R$ 943.444,88; PC = R$ 5.267.274,92; PNC = R$ 3.881.566,38; AT = R$ 11.380.959,09;	**ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL** $ISG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{11.380.959,09}{5.267.274,92 + 3.881.566,38} = \frac{11.380.959,09}{9.148.841,30}$
	ISG = 1,24
PATRIMONIO LIQUIDO = R$ 2.232.117,79	**ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** $ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{9.384.705,90}{5.267.274,92}$
	ILC = 1,78

Brisk Engenharia e Comercio Ltda

Engº Lúcio R. Kustor-Sócio Gerente
CREA/ES 2144-D

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 143

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
32200616095	**39.332.234/0001-71**	**21/10/1993**	**21/10/1993**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA JOSE MARTINS M. RATO, 556, SALA 302, DE FATIMA, SERRA, ES, 29.160-790

Objeto Social
EXECUCAO DE SERVICOS E OBRAS DE ENGENHARIA, INFRA-ESTRUTURA, PAVIMENTACAO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, TERRAPLANAGEM, URBANIZACAO, SANEAMENTO BASICO, SINALIZACAO DE TRAFEGO, OBRAS HIDRAULICAS, ESTUDOS, PLANEJAMENTO, PROJETOS, ESPECIFICACOES, ORCAMENTOS, DESENHOS TECNICOS, ADMINISTRACAO, FISCALIZACAO, SUPERVISAO, COORDENACAO, ORIENTACAO, ORIENTACAO TECNICA, DIRECAO E CONTROLE DE QUALIDADE DE OBRAS, CADASTROS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS, SERVICOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS, DEMOLICOES E DEMAIS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO CIVIL NAO ESPECIFICADA OU NAO CLASSIFICADA; CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE FERROVIAS; LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA E ELETROELETRONICA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS E VEICULOS RODOFERROVIARIOS; CONSTRUCAO, MONTAGEM, MANUTENCAO, PROJETOS E CONSULTORIAS DE SISTEMAS MECANICOS, OBRAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA MECANICA E SERVICOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS E DEMAIS ATIVIDADE DE ENGENHARIA MECANICA NAO ESPECIFICADA OU NAO CLASSIFICADA; CONSTRUCAO, MONTAGEM, MANUTENCAO, PROJETOS E CONSULTORIAS DE SISTEMAS ELETRICOS SUBESTACAO REBAIXADORAS AEREAS, ABRIGADAS E BLINDADAS, INSTALACOES INDUSTRIAIS, INSTALACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ILUMINACAO, BANDEJAMENTO, PAINEIS, QUADROS DE COMANDO, ACIONAMENTO DISTRIBUICAO E MANOBRA, LINHAS E REDES DE DISTRIBUICAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA, BARRAMENTOS; CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FORMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, INSTALACOES DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PRE-MOLDADOS E TRELIGADOS, ATIVIDADES GEOTECNICAS E ESTRUTURAS METALICAS; EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EM TODAS AS SUAS FORMAS, INCLUSIVE A INCORPORACAO E COMERCIALIZACAO DE IMOVEIS; OBRAS DE PAVIMENTACAO EM ASFALTO E ARTEFATOS DE CONCRETO EM RODOVIAS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006):	Prazo
R$4.000.000,00 () Capital Integralizado: **R$4.000.000,00** ()		**INDETERMINADO**

Último Arquivamento
Data: **30/07/20** Número: **20200465767**
Ato: **BALANÇO**
Evento(s): **BALANCO**

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXX

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IOMAR WRUCK 674.463.377-53	949.153,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LUCIO ROBERTO KUSTER 525.747.847-15	3.050.847,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 17:16:38

CÓDIGO DE CONTROLE: 5878F3EBE646C838

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 144

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 26 de OUTUBRO de 2020

Paulo Cezar Julfo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º , Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 145

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ:	39.332.234/0001-71		
Data de Expedição:	10/12/2020 17:55:16	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	*** 2018828567 ***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	**Bairro:**	DE FATIMA
Logradouro:	AV. JOSÉ M. M. RATO	**Número:**	556
Complemento:	SL 302	**CEP:**	29.160-790
-- CONTATO --			
Email:	BRICK@BRICK.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3204-7100
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 146

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 147

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 62906		**Validade:**	06/02/2021	**Protocolo:**	00169047/2020
Razão Social:	BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA				
Endereço:	AV. JOSÉ MARTINS M.RATO, nº 556, SALA 302, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				
Município / UF:	SERRA - ES				
Registro CREA-ES:	3186	**Registrada desde:**	04/02/1994		
Data de reabilitação:					
Capital social:	4.000.000,00	**Data Reg. Capital:**	18/05/2010		
CNPJ:	39332234000171				

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

"a) Execução de serviços e obras de engenharia, infraestrutura, pavimentação de estradas e vias urbanas, terraplenagem, urbanização, saneamento básico, sinalização de tráfego, obras hidráulicas, estudos, planejamento, projetos, especificações, orçamentos, desenhos técnicos, administração, fiscalização, supervisão, coordenação, orientação, orientação técnica, direção e controle de qualidade de obras, cadastros e levantamentos topográficos, serviços correlatos de acordo com as atribuições dos responsáveis técnicos, demolições e demais atividades de construção civil não especificada ou não classificada; b) Construção e manutenção de ferrovias; c) Locação de máquinas, equipamentos e veículos; d) Serviço de manutenção e reparação mecânica e eletroeletrônica de máquinas, equipamentos leves e pesados e veículos rodoferroviários; e) Construção, montagem, manutenção, projetos e consultorias de sistemas mecânicos, obras complementares de engenharia mecânica e serviços correlatos de acordo com as atribuições dos responsáveis técnicos e demais atividades de engenharia mecânica não especificada ou não classificada; f) Construção, montagem, manutenção, projetos e consultorias de sistemas elétricos compreendendo: subestações rebaixadoras aéreas, abrigadas e blindadas, instalações industriais, instalações de máquinas e equipamentos, iluminação, bandejamento, painéis, quadros de comando, acionamento, distribuição e manobra, linhas e redes de distribuição e transmissão de energia elétrica, barramentos; g) Construção civil compreendendo: Construção de edifícios, construção de estruturas e obras de arte, concretagem de estruturas, formas para concreto e escoramentos, instalações de elevadores e escadas rolantes, montagem de estruturas de pré-moldados e treliçados, atividades geotécnicas e estruturas metálicas; h) Empreendimentos imobiliários em todas as suas formas, inclusive a incorporação e comercialização de imóveis; i) Obras de pavimentação em asfalto e cimento em rodovias."

Responsáveis Técnicos:

IOMAR WRUCK

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-002992/D	Data de Registro:	10/10/1983
Registro Nacional (RNP):	0801272327	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	10/08/1995

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

JOSE ALBERTO KUSTER

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-000175/D	Data de Registro:	20/10/1967
Registro Nacional (RNP):	0805102159	Data do Visto:	
		Data do Vinculo:	10/08/2009

Titulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28.
- DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29.

LUCIO ROBERTO KUSTER

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-002144/D	Data de Registro:	06/01/1981
Registro Nacional (RNP):	0801202434	Data do Visto:	
		Data do Vinculo:	04/02/1994

Titulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

LUCAS KUSTER WRUCK

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-027476/D	Data de Registro:	02/01/2012
Registro Nacional (RNP):	0810345595	Data do Visto:	
		Data do Vinculo:	05/06/2012

Titulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

PEDRO KUSTER WRUCK

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-043288/D	Data de Registro:	18/01/2017
Registro Nacional (RNP):	0816198594	Data do Visto:	
		Data do Vinculo:	05/07/2018

Titulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

IOMAR WRUCK

Início:	17/09/1998	CPF:	67446337753
Qualificação:	ENGENHEIRO MECÂNICO		

LUCIO ROBERTO KUSTER

Início:	17/09/1998	CPF:	52574784715
Qualificação:	ENGENHEIRO CIVIL		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2020	Única		31/03/2020		ES	Quitado
2019	Única		01/04/2019		ES	Quitado
2018	Única		02/04/2018		ES	Quitado
2017	1	721,76	02/05/2017		ES	Quitado



2017	2	721,78	31/05/2017	ES	Quitado
2017	3	721,78	30/08/2017	ES	Quitado
2017	4	721,78	31/07/2017	ES	Quitado
2017	5	721,78	31/08/2017	ES	Quitado
2016	Única	2.743,38	31/03/2016	ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Tecnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 62906

Emitida via Internet em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 17:56

Acesso realizado utilizando o IP: 189.112.173.1

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Brick Engenharia e Comércio Ltda

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 59638 **Validade:** 17/01/2021 **Protocolo:** 00161169/2020

Profissional: LUCIO ROBERTO KUSTER

CPF: 52574784715 **RNP:** 0801202434

Endereço: AV ESTUDANTE JOSÉ JÚLIO DE SOUZA, nº 1850, APTO.601, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA-ES

CEP: 29102010

Registro CREA / Carteira nº: ES-002144/D

Registrado(a) no CREA desde: 08/01/1981

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 15/08/1980 Data de colação de grau: 15/08/1980

Atribuições:

Data	Descrição
	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	182773

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2020	Única		01/02/2020		ES	Quitado
2019	Única		01/04/2019		ES	Quitado
2018	Única		02/04/2018		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 59638

Emitida via Internet em : 18/11/2020 02:17:52

Acesso realizado utilizando o IP: 191.32.176.236

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Brick Engenharia e Comércio Ltda

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Fisica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 59645 **Validade:** 17/01/2021 **Protocolo:** 00161198/2020

Profissional: IOMAR WRUCK

CPF: 67448337753 **RNP:** 0801272327

Endereço: AV. DANTE MICHELINI, nº 1801, Q. A, BL 3 - APTº 503, MATA DA PRAIA, VITORIA-ES

CEP: 29066430

Registro CREA / Carteira nº: ES-002992/D

Registrado(a) no CREA desde: 10/10/1983

Titulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 15/09/1983 Data da colação de grau: 04/08/1983

Atribuições:

Data	Descrição
	ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vinculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	228907

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2020	Única		01/02/2020		ES	Quitado
2019	Única		31/01/2019		ES	Quitado
2018	Única	458,26	31/01/2018		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 59645

Emitida via Internet em : 18/11/2020 02:26:37

Acesso realizado utilizando o IP: 191.32.176.236

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Brick Engenharia e Comércio Ltda

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 59640 **Validade:** 17/01/2021 **Protocolo:** 00161193/2020

Profissional: JOSE ALBERTO KUSTER

CPF: 01466178787 **RNP:** 0805102159

Endereço: AV.RUI BARBOSA,566/1501, nº 566, APTO 1501, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO-RJ

CEP: 22250020

Registro CREA / Carteira nº: ES-000175/D

Registrado(a) no CREA desde: 20/10/1967

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 16/12/1966 Data da colação de grau: 16/12/1966

Atribuições:

Data	Descrição
	DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29.
	DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	200855276

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2020	Única				RJ	Quitado
2019	Única				RJ	Quitado
2018	Única		02/04/2018		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 59640

Emitida via Internet em: 18/11/2020 02:20:54

Acesso realizado utilizando o IP: 191.32.176.236

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Brick Engenharia e Comércio Ltda

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 59641 **Validade:** 17/01/2021 **Protocolo:** 00161194/2020

Profissional: PEDRO KUSTER WRUCK

CPF: 14298877701 **RNP:** 0816198594

Endereço: AVENIDA DANTE MICHELINI, nº 1601, APTº 503, MATA DA PRAIA, VITÓRIA-ES

CEP: 29066430

Registro CREA / Carteira nº: ES-043288/D

Registrado(a) no CREA desde: 18/01/2017

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 10/02/2017 Data da colação de grau: 10/01/2017

Atribuições:

Data	Descrição
24/01/2017 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	0920190042865
KW ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	0820170070967

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2020	Única		21/01/2020		ES	Quitado
2019	Única		28/01/2019		ES	Quitado
2018	Única	458,26	31/01/2018		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 59641

Emitida via Internet em: 14/11/2020 02:22:47

Acesso realizado utilizando o IP: 191.32.176.236

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Brick Engenharia e Comércio Ltda

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 59642 **Validade:** 17/01/2021 **Protocolo:** 00161195/2020

Profissional: LUCAS KUSTER WRUCK

CPF: 12482889719 **RNP:** 0810345595

Endereço: AV. DANTE MICHELINE, nº 1601, AP 503 - BL. 03 - ED.MATA DA PRAIA, MATA DA PRAIA, VITÓRIA-ES

CEP: 29066430

Registro CREA / Carteira nº: ES-027476/D

Registrado(a) no CREA desde: 02/01/2012

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: Data da colação de grau: 22/12/2011

Atribuições:

Data	Descrição
02/01/2012 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	0820120026159
KW ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	0820170070960

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2020	Única	519,40	30/01/2020		ES	Quitado
2019	Única		31/01/2019		ES	Quitado
2018	Única	458,26	03/01/2018		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 59642

Emitida via Internet em: 18/11/2020 02:24:48

Acesso realizado utilizando o IP: 191.32.176.236

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Brick Engenharia e Comércio Ltda

SERVENG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização dos serviços de Engenharia Civil, que consiste no esmerilhamento mecanizado de trilhos da via permanente com utilização de equipamento pesado de esmerilhamento de trilhos, **marca SPENO, modelo MINI 8**, que o **Engenheiro Civil Lucio Roberto Kuster, CREA 2144-D/ES**, na qualidade de reponsável técnico desenvolveu os serviços abaixo relacionados, em conformidade com o contrato S/Nº, celebrado em 20/04/2011 e assinado em 01/05/2011, entre as empresas **BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à Av. José Martins M. Rato, 556, sala 302, Ed. Atlântico Center, Bairro de Fátima, Serra-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.332.234/0001-71 e **SERVENG-CIVILSAN S.A. – Empresas Associadas de Engenharia**, com sede á Rua Dep. Vicente Penido, 255, Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48540421/0001-31.

I – DADOS DA OBRA / SERVIÇO

I.1 – CONTRATO

Contrato S/Nº, assinado em 01/05/2011, entre as empresas **BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à Av. José Martins M. Rato, 556, sala 302, Ed. Atlântico Center, Bairro de Fátima, Serra-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.332.234/0001-71 e **SERVENG-CIVILSAN S.A. – Empresas Associadas de Engenharia**, com sede á Rua Dep. Vicente Penido, 255, Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48540421/0001-31.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

SERVENG

I.2 – OBJETO DO CONTRATO

Serviços de Engenharia Civil que consiste no esmerilhamento mecanizado de trilhos da via permanente com utilização de equipamento pesado de esmerilhamento de trilhos marca SPENO modelo MINI 8, nas linhas férreas do METRÔ DE BRASÍLIA / DF.

I.3 – ENDEREÇO DA OBRA

Os serviços foram executados nas linhas férreas do Metrô de Brasília/DF, entre a estação Central e estação Ceilândia Terminal e entre a estação Águas Claras e estação Samambaia Terminal.

I.4 – EMPRESA CONTRATADA

BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., situada à Av. José Martins M. Rato, 556, sala 302 – Ed. Atlântico Center – Bairro de Fátima – Serra-ES, CEP 26.160-790, inscrita no CNPJ sob o nº 39.332.234/0001-71

I.5 – EMPRESA CONTRATANTE

SERVENG-CIVILSAN S.A. – Empresas Associadas de Engenharia, com sede á Rua Dep. Vicente Penido, 255, Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48540421/0001-31.

I.6 – PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO

METRÔ DE BRASÍLIA / DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.070.074-0001/77, situada no Complexo Administrativo e Operacional do Metrô de Brasília - Avenida Jequitibá, 155, Águas Claras, Brasília – DF.

I.7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Ordem de serviço: 10/06/2011

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 157

SERVENG

- Conclusão dos serviços: 05/12/2011

I.8 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA DO METRÔ DE BRASILIA

- BITOLA _____ 1.600 mm
- PERFIL DO TRILHO _____ TR – 57 (AREMA)
- APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA _____ 31 (Trina e um)

- I.9 – VALOR DO CONTRATO
- VALOR DO CONTRATO
 - R$ 799.998,84

II – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

II.1 – ESMERILHAMENTO MECANIZADO NAS VIAS FÉRREAS

Local	Via	Especificação	Estaca		Distância	Qtd. de	Total de Metros
			Inicial	Final	Linear (m)	Passes	Esmerilhados
Est. Central	1	Curva/Tang.	5336	5422	172	17	2.924
Plataforma Est. Central	2	Tangente	-	-	92	7	644
Est. Galeria a leste o X-38	2	Curva	5099	MM 231	209	21	4.389
Est. Galeria a leste do X-38	1	Curva	MM 231	5099	210	20	4.200
Est. 102 a Est. Galeria	1	Curva	4731	5026	590	14	8.260
Est. 102 a Est. Galeria	2	Curva	4724	5026	604	14	8.456
Est. 114 a VCA	2	Curva	2148	2346	410	20	8.200
Est. 114 a VCA	1	Curva	2153	2345	384	20	7.680
Est. 114 a VCA	1	Curva	2401	2561	320	14	4.480
Est. 114 a VCA	2	Curva	2400	2562	324	14	4536
Est. Asa/ X 35	2	Curva	1202	1235	660	27	17.820

Brick Engenharia e Comércio Ltda

3/8

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 158

Est. Asa/ X 35	2	Curva	1222	1235	260	6	1.560
Est. Asa/ X 35	1	Curva	1202	1235	660	33	21.780
X 35 Antes do X 34	2	Curva	1167	1191	480	40	19.200
X 35 antes do X 34	1	Curva	1167	1191	480	33	15.840
X 35 Antes do X 34	2	Curva	1167	1189	440	6	2.640
Depois viaduto da EPIA/ SR-6	2	Curva	1086	1107	420	20	8.400
Depois viaduto da EPIA/ SR-6	1	Curva	1086	1107	420	20	8.400
Est. Feira (Corrego Guará)	2	Curva	995	1026	620	40	24.800
Est. Feira (Corrego Guará)	1	Curva	990	1026	720	34	24.480
Córrego Vicente Pires	1	Curva	853	865	240	20	4.800
Corrego Vicente Pires	2	Curva	854	866	240	20	4.800
Viaduto Metroviário EPVP	1	Curva	795	826	620	20	12.400
Viaduto Metroviário EPVP	2	Curva	795	826	620	20	12.400
Depois do SR - 08	1	Curva	767	783	320	14	4.480
Depois da SR - 08	2	Curva	767	783	320	27	8.640
Chegando em Est. Arniqueiras	1	Curva	743	761	360	20	7.200
Chegando em Est. Arniqueiras	2	Curva	744	761	340	20	6.800
Antes do viaduto Est.Claras	1	Curva	685	700	300	20	6.000
Antes do viaduto Est. Claras	2	Curva	685	700	300	14	4.200
Depois CLA - Túnel ARMCO	2	Curva	642	663	420	14	5.880
Depois CLA - Túnel ARMCO	1	Curva	641	663	440	20	8.800
Depois de Est. Concessionária	2	Curva	580	606	520	14	7.280
Depois de Est. Concessionária	1	Curva	580	606	520	14	7.280
Depois de Est. EPQ	1	Curva	541	559	360	20	7.200
Depois de Est. EPQ	2	Curva	541	559	360	20	7.200
Chegando em Est. Relógio	1	Curv/Tang	511	522	220	14	3.080
Chegando em Est. Relógio	2	Curv/Tang	511	522	220	14	3.080
Saída do Túnel Tuaguatinga	1	Curva	467	475	160	14	2.240

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 159

Saída do Túnel Tuaguatinga	2	Curva	467	475	160	14	2.240
Entrada do Túnel ONO	1	Curva	441	461	400	14	5.600
Entrada do Túnel ONO	2	Curva	441	461	400	14	5.600
Leste da Estação ONO	1	Curva	402	418	320	14	4.480
Leste da Estação ONO	2	Curva	402	418	320	14	4.480
Oeste da Estação ONO	1	Curva	367	387	400	14	5.600
Oeste da Estação ONO	2	Curva	367	386	380	14	5.320
Depois Est. C. Metropolitano	1	Curva	331	343	240	14	3.360
Depois Est. C. Metropolitano	2	Curva	331	343	240	14	3.360
Antes da Curva 250	1	Curva	289	309	400	14	5.600
Antes da curva 250	2	Curva	289	309	400	14	5.600
Curva 250	1	Curva	246	277	620	27	16.740
Curva 250	2	Curva	246	277	620	27	16.740
Leste da Estação CEN	1	Curva	96	107	220	14	3.080
Leste da Estação CEN	2	Curva	88	107	380	14	5.320
Oeste da Estação CEN	2	Curva	78	84	120	14	1.680
Leste da Estação CES	2	Curva	232	244	240	14	3.360
Oeste da Estação CES	2	Curva	221	228	140	14	1.960
Leste da Estação GBA	2	Curva	187	194	140	14	1.960
Oeste da Estação GBA	2	Curva	171	182	220	14	3.080
Depois da Est. Claras	3	Curva	3372	3410	760	27	20.520
Depois da Est. Claras	4	Curva	3371	3408	740	27	19.980
Antes da TF3	3	Curva	3328	3359	620	20	12.400
Antes da TF3	4	Curva	3328	3359	620	20	12.400
Depois da Est. Taguatinga Sul	3	Curva	3272	3291	380	20	7.600
Depois da Est. Taguatinga Sul	4	Curva	3272	3291	380	20	7.600
Córrego Taguatinga Sul	3	Curva	3255	3269	280	20	5.600
Córrego Taguatinga Sul	4	Curva	3255	3269	280	20	5.600
Antes da Est. Furnas	3	Curva	3195	3211	320	20	6.400
Antes da Est. Furnas	4	Curva	3195	3211	320	20	6.400
Leste/Oeste da Est. Furnas	3	Curva	3180	3195	300	20	6.000

Brick Engenharia e Comércio Ltda

5/8

Leste/Oeste da Est. Furnas	4	Curva	3180	3195	300	20	6.000
Antes da Est. Samambaia Sul	3	Curva	3122	3147	500	20	10.000
Antes da Est. Samambaia Sul	4	Curva	3122	3147	500	20	10.000
Depois da Est. Samambaia Sul	3	Curva	3090	3116	520	20	10.400
Depois da Est. Samambaia Sul	4	Curva	3090	3116	520	20	10.400
Leste/Oeste da SR - 06	1	Tangente	1026	1086	1200	14	16.800
Leste/Oeste da SR - 06	2	Tangente	1026	1086	1200	14	16.800
Leste/Oeste da Est. ASA Sul	1	Tangente	1234	1275	820	14	11.480
Leste/Oeste da Est. ASA Sul	2	Tangente	1234	1275	820	14	11.480
Leste/Oeste da SR - 07	2	Tangente	866	914	960	7	6.720
Leste/Oeste da SR - 07	1	Tangente	866	914	960	7	6.720
TOTAL DE LINHAS FÉRREAS					*Linear*		*Esmerilhados*
					35.015		***654.909***

II.2 – ESMERILHAMENTO NOS AMV's – APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA

Local	Especificação	Posição de Via	
		Normal	Reversa
X - 24 - 1A	AMV	X	X
X - 24 - 2A	AMV	X	X
X - 24 - 1B	AMV	X	X
X - 24 - 2B	AMV	X	X
X - 25 - M1	AMV	X	X
X - 26 - 1A	AMV	X	X
X - 26 - 1B	AMV	X	X
X - 26 - M2	AMV	X	X
X - 27 - 1A	AMV	X	X
X - 27 - 2A	AMV	X	X

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 161

X - 27 - 1B	AMV	X	X
X - 27 - 2B	AMV	X	X
X - 28 - 1A	AMV	X	X
X - 28 - 1B	AMV	X	X
X - 28 - M2	AMV	X	X
X - 29 - M1	AMV	X	X
X - 29 - M2	AMV	X	X
X - 30 - 1A	AMV	X	X
X - 30 - 2A	AMV	X	X
X - 31 - 1A	AMV	X	X
X - 31 - 2A	AMV	X	X
X - 32 - 1A	AMV	X	X
X - 32 - 1B	AMV	X	X
X - 33 - 1A	AMV	X	X
X - 33 - 1B	AMV	X	X
X - 34 - 3A	AMV	X	X
X - 34 - 3B	AMV	X	X
X - 34 - 1A	AMV	X	X
X - 34 - 2A	AMV	X	X
X - 35 - 1A	AMV	X	X
X - 35 - 1B	AMV	X	X

Quantidade de AMV's esmerilhados = >>	***31***

II.3 – QUALIDADE

Os serviços foram executados com bom desempenho, dentro dos padrões de qualidade exigidos e especificados, cumprindo todas as determinações recebidas da **Serveng-Civilsan S.A - Empresas Associadas de Engenharia**, não existindo em nossos arquivos, registro de nenhum fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 162

SERVENG

III – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

III.1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Engº Civil Lucio Roberto Kuster – CREA 2144-D/ES

III.2 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Contrato – ART nº 0720110037455

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2011.

SERVENG-CIVILSAN S.A. –
Empresas Associadas de Engenharia

De acordo:

Fernanda Rafaela Solleiro
Diretor de Operação e Manutenção
METRÔ-DF

Brick Engenharia e Comércio Ltda

8/8

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1466829

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **LUCIO ROBERTO KUSTER**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional LUCIO ROBERTO KUSTER
Registro: RS2144 RNP: 0
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 5 ----------

Número de ART: 7697193 Tipo de ART: Execução de Obra Registrada em: 14/11/2014 Baixada em: 28/02/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-5
Rua: AVENIDA ERNESTO NEUGEBAUER Nº: 1985
Complemento: Bairro: HUMAITA
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90250140

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.344.444,08 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: ESTAÇÕES MERCADO E SÃO LEOPOLDO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 0

Data de Início: 25/05/2012 Conclusão efetiva: 28/02/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-56

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - FERROVIAS	86,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 5 ----------

Número de ART: 6955870 Tipo de ART: Execução de Obra Registrada em: 16/08/2013 Baixada em: 28/02/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-5
Rua: AVENIDA ERNESTO NEUGEBAUER Nº: 1985
Complemento: Bairro: HUMAITA
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90250140

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.344.444,08 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: ESTAÇÕES MERCADO E SÃO LEOPOLDO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90250140

Data de Início: 31/11/2012 Conclusão efetiva: 28/02/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-56

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - FERROVIAS	86,00	km
2 - OBSERVAÇÕES	ART DO 1º ADITIVO	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

3 / 5 ----------

Número de ART: 6955973 Tipo de ART: Execução de Obra Registrada em: 16/08/2013 Baixada em: 28/02/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 164

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1466829

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Contratante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A — CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-5
Rua: AVENIDA ERNESTO NEUGEBAUER — Nº: 1985
Complemento: — Bairro: HUMAITA
Cidade: PORTO ALEGRE — UF: RS — CEP: 90250140
Contrato: — Celebrado em: — Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 351.988,89 — Tipo do Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: ESTAÇÕES MERCADO E SÃO LEOPOLDO — Nº: 0
Complemento: — Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE — UF: RS — CEP: 90250140
Data de Início: 21/11/2012 — Conclusão efetiva: 28/02/2014 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade: — Código: — MPOG:
Proprietário: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A — CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-56

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - OBSERVAÇÕES	2º ADITIVO COM ALTERAÇÃO APENAS DE VALOR. ACRÉSCIMO DE 0 KM	0,00	Ind.
2 - EXECUÇÃO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - FERROVIAS	9,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
6 / 6 ----------
Número de ART: 6956017 — Tipo de ART: Execução de Obra — Registrada em: 16/08/2013 — Baixada em: 28/02/2014
Forma de Registro: — Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A — CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-5
Rua: AVENIDA ERNESTO NEUGEBAUER — Nº: 1985
Complemento: — Bairro: HUMAITA
Cidade: PORTO ALEGRE — UF: RS — CEP: 90250140
Contrato: — Celebrado em: — Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.596.338,97 — Tipo do Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: ESTAÇÕES MERCADO E SÃO LEOPOLDO — Nº: 0
Complemento: — Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE — UF: RS — CEP: 90250140
Data de Início: 20/05/2013 — Conclusão efetiva: 28/02/2014 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade: — Código: — MPOG:
Proprietário: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A — CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-56

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - FERROVIAS	89,00	km
2 - OBSERVAÇÕES	ART DO 1º ADITIVO DE PRAZO-FICA PRORROGADO POR MAIS 165 DIAS	0,00	Ind.
3 - OBSERVAÇÕES	A SOMA DOS SERVIÇOS DO CONTRATO (56,00 KM) E DO 2º	0,00	Ind.
4 - OBSERVAÇÕES	ADITIVO (9,00 KM) TOTALIZAM 65,00 KM.	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
5 / 6 ----------
Número de ART: 7070733 — Tipo de ART: Execução de Obra — Registrada em: 23/10/2013 — Baixada em: 28/02/2014
Forma de Registro: — Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A — CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-5
Rua: AVENIDA ERNESTO NEUGEBAUER — Nº: 1985
Complemento: — Bairro: HUMAITA
Cidade: PORTO ALEGRE — UF: RS — CEP: 90250140
Contrato: — Celebrado em: — Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 369.804,40 — Tipo do Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: ESTAÇÕES MERCADO E SÃO LEOPOLDO — Nº: 0
Complemento: — Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE — UF: RS — CEP: 90250140
Data de Início: 01/11/2013 — Conclusão efetiva: 28/02/2014 — Coordenadas Geográficas:

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1466829

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Finalidade: Código: MPOG:

Proprietário: EMPRESA DE TREMS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A CPF/CNPJ: 90.976.853/0001-56

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - FERROVIAS	98,61	km
2 - OBSERVAÇÕES	ART 4º ADITIVO DE PRAZO - FICA PRORROGADO POR MAIS 120 DIAS	0,00	Ind.
3 - OBSERVAÇÕES	E VALOR - FICA ACRESCIDO R$ 268.834,40.	0,00	Ind.
4 - OBSERVAÇÕES	4º ADITIVO (9,610 KM) TOTALIZANDO 98,61 KM DE REMODELAMENTO	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

A ART nº7697193 substituiu a ART nº8349811.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2014065641 , está registrado com as CAT's número(s):

1466829 1466832 1466834

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 58617 a 58619 o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1466829 / 2014

18 de Novembro de 2014 Hora: 15:24:9

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

Brick Engenharia e Comércio Ltda

TRENSURB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 39.332.254/0001-71, com sede na Av. José Martins Rato, nº 556, sala 302, bairro Fátima, na cidade de Serra/ES, executou serviços de esmerilhamento de trilhos na via permanente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A- TRENSURB, inscrita no CGM/MF sob nº 90.976.853/0001-56, com sede na Av. Ernesto Neugebauer, 1985, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme os dados abaixo:

1) **Número do Contrato:** 08.120.008/2011

2) **Objeto do Contrato:** Execução de serviços de reperfilamento pesado de trilhos da via permanente, entre as Estações Mercado e São Leopoldo da CONTRATANTE, totalizando 80 (oitenta) quilômetros de vias em bitola 1,60 m, eletrificados e sinalizados com ATC/ATS, consoante especificações constantes do Processo Administrativo nº 3097/2011, em especial às Especificações Técnicas integrantes do Anexo do Edital de Concorrência nº 274/2011.

3) **Características da Via Permanente:**

- Duas vias V1 e V2 em bitola de 1,60 m, entrevia mínima de 4,00 m, faixa de domínio segregada;
- Sublastro em pedra britada graduada, camada de 15 cm mínimo sobre o terrapleno;
- Lastro padrão de pedra britada com no mínimo 30 cm sob a face inferior dos dormentes;
- Dormentes de concreto bi-bloco com fixações S.75/S.75 e dormentes de madeira com placa de apoio, tirefonds e clips Pandrol nos AMVs e nas curvas de raio inferior a 250 m;
- Trilhos TR 57, soldados continuamente sistema aluminotérmico;
- AMVs AREMA TR 57 (8; 10; 14; 16) e híbridos UIC/AREMA 14;
- Juntas isolantes coladas de 6 parafusos, bondeamentos e cabos elétricos soldados sistema Caldweld;
- Vias sem lastro em elevado, ~2.500 m de extensão (V1+V2=~5.000 m), sistema LVT ou VBV (Sonneville) com fixações S.75 e AMVs UIC 60 1:9,4, R: 300 m com fixações SKL e placas de apoio resilientes fixadas comchumbadores colados;
- As vias são eletrificadas e sinalizadas. O sistema elétrico conta com tração em 3,0 kVcc, circuito de rede aérea e retorno pelo trilho. O sistema de sinalização conta com circuitos de via com ATC e ATS;
- Raio mínimo: 160 m;
- Rampa máxima: 2,5%.

Cartório Brandão
AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, inc. V, da Lei Federal nº 8.935/94 e do art. 677 do Código de Normas da CGJ/ES.
Vitória-ES, 24 de novembro de 2014.
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada (N/RCM)
Selo: 023135.GNT1407.28931/Cod.820 - Qtd: 1 - Emol: R$ 2,18, Fisc: R$ 0,48
TOTAL: R$ 2,87 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 – Dona Teodora – CEP 90.250-140 – Porto Alegre – RS – Brasil
CNPJ: 90.976.853/0001-56

Jolyson Alan Stumm Berdin
Gerente Jurídico
OAB/RS 88.914

Cartório Brandão
AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 30 de setembro de 2014.
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada (N/RCM)
Selo: 023135.KLW1406.27980/Cod.F63 - Qtd: 1 - Emol: R$ 2,18, Fisc: R$ 0,48
TOTAL: R$ 2,87 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Registro de
Nº 58617
Atestado Técnico

Brick Engenharia e Comércio Ltda

TRENSURB

4) Período de Execução do Contrato/Aditivos

4.1) Contrato nº 08.120.008/2012: 10/05/2012 (OES) a 20/11/2012

4.2) Primeiro Termo Aditivo (prazo) nº 08.120.008/2012-A: 180 dias a contar de 21/11/2012

4.3) Segundo Termo Aditivo (serviço) nº 08.120.008/2012-B: sem alteração de prazo

4.4) Terceiro Termo Aditivo (prazo) nº 08.120.008/2012-C: 165 dias a contar de 20/05/2013

4.5) Quarto Termo Aditivo (serviço/prazo) nº 08.120.008/2012-D: 120 dias a vencer em 28/02/2014

5) Valor Total Contratado: R$ 2.865.137,37 (contrato e aditivos)

5.1) Contrato nº 08.120.008/2012: R$ 2.344.444,08

5.2) Primeiro Termo Aditivo (prazo) nº 08.120.008/2012-A: sem alteração de valor

5.3) Segundo Termo Aditivo (serviço) nº 08.120.008/2012-B: suplementado em R$ 251.888,89

5.4) Terceiro Termo Aditivo (prazo) nº 08.120.008/2012-C: sem alteração de valor

5.5) Quarto Termo Aditivo (serviço/prazo) nº 08.120.008/2012-D: suplementado em R$ 268.804,40

6) Serviços Executados:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL EXECUTADA
CONTRATO nº 08.120.008/2012 PRIMEIRO TERMO ADITIVO (prazo) nº 08.120.008/2012-A		
Realização do serviço especializado de reperfilamento/esmerilhamento de trilhos da via permanente	km por via	79,880
SEGUNDO TERMO ADITIVO (serviço) nº 08.120.008/2012-B TERCEIRO TERMO ADITIVO (prazo) nº 08.120.008/2012-C		
Realização do serviço especializado de reperfilamento/esmerilhamento de trilhos da via permanente	km por via	9,004
QUARTO TERMO ADITIVO (serviço/prazo) nº 08.120.008/2012-D		
Realização do serviço especializado de reperfilamento/esmerilhamento de trilhos da via permanente	km por via	9,830
TOTAL GERAL	km por via	98,634

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 – Dona Teodora – CEP 90.250-140 – Porto Alegre – RS – Brasil
CNPJ: 90.976.853/0001-56

Alyssom Lopes Soares Beretta
Gerente Jurídico
OAB/RS 59.124

Cartório Brandão

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de cópia autenticada por este cartório, autenticando-a nos termos do art. 7º, inc. V, da Lei Federal nº 8.935/94 e do art. 677 do Código de Normas da CGJ/ES
Vitória-ES, 24 de novembro de 2014.
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada AARC/M
Selo: 023135.GM71487.28933/Cod.IF20 - Qtd: 1 - Emol: R$ 2,19, Enc: R$ 0,48
TOTAL: R$ 2,67 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório Brandão

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 30 de setembro de 2014.
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada AARC/M
Selo: 023135.KLW1406.27992/Cod.IF63 - Qtd: 1 - Emol: R$ 2,19, Enc: R$ 0,48
TOTAL: R$ 2,67 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Registro de
Nº 58618
Atestado Técnico

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 168

TRENSURB

7) Responsáveis Técnicos pela Contratada:

ART	PROFISSIONAL	CREA Nº	PARTICIPAÇÃO
ART Nº 6349413 ART Nº 6955870 ART Nº 6956973 ART Nº 6956017 ART Nº 7070733	Eng Civil Ludo Roberto Kuster	2144-DIES	Individual/Principal
ART Nº 6349572 ART Nº 6962231 ART Nº 6962340 ART Nº 6962358 ART Nº 7070843	Eng Mecânico Ismar Wruck	2992-DIES	Equipe
ART Nº 6349611 ART Nº 6962391 ART Nº 6962398 ART Nº 6962421 ART Nº 7070873	Eng Civil Márcio Barbosa França	032759-DMG	Equipe

Atestamos que os referido serviço, objeto do presente contrato, foi executado em conformidade com as cláusulas contratuais e especificações exigidas.

Porto Alegre, 23 de julho de 2014.

Alexandre Escayola Morcinek – RE 2825
Chefe do Setor de Via Permanente - SEVIP

André Godoy Rainys – RE 2858
Gerente de Manutenção - GEMAN

Carlos Augusto Beltrão de Almeida – RE 1748
Diretor de Operações - DEROP

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 – Dona Teodora – CEP 90.250-140 – Porto Alegre – RS – Brasil
CNPJ: 90.976.853/0001-56

Assessor Exec. Stumm Contab.
Gerente Jurídico
OAB/RS 58.3**

Registro de
Nº 58619
Atestado Técnico

Cartório Brandão

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94 e do art. 677 do Código de Normas da CGJ/ES.
Vitória-ES, 24 de novembro de 2014.
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada (NRCM)
Selo: 023135.GNT1407.27983/Cod.RDO - Qtd: 1 - Emol: R$ 2,19, Enc: R$ 0,68
TOTAL: R$ 2,87 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório Brandão

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 30 de setembro de 2014.
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada (NRCM)
Selo: 023135.KLW1409.27981/Cod.FD3 - Qtd: 1 - Emol: R$ 2,19, Enc: R$ 0,68
TOTAL: R$ 2,87 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 169

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO TRENSURB EM 23/07/2014, REFERENTE AO CONTRATO Nº 08.120.008/2012 E SEUS ADITIVOS – CAT Nº 1466829 – CREA/RS

Nesta declaração o Trensurb declara que a Brick Engenharia e Comercio Ltda, **esmerilhou 79 (setenta e nove) AMV's – aparelho de mudança de via** e ressalta, que para efeito de medição de serviços e posterior pagamento, a unidade de medição, foi transformada de unidade de AMV's em Km de via esmerilhada.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio

TRENSURB

DECLARAÇÃO

Declaração com informação complementar referente ao Atestado de Capacidade Técnica com data de 23/07/2014, para os devidos fins e a quem possa interessar, no tocante aos serviços objeto do **Contrato nº 08.120.008/2012**, executados pela emoresa BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 39.332.234/0001-71, com sede na Av. José Martins Rato, nº 556, sala 302, bairro Fátima, na cidade de Serra/ES, na via permanente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, inscrita no CGM/MF sob nº 90.976.853/0001-56, com sede na Av. Ernesto Neugebauer, 1985, na cidade de Porto Alegre/RS.

1) **Objeto do Contrato**

Execução de serviços de reperfilamento pesado de trilhos da via permanente, entre as Estações Mercado e São Leopoldo da CONTRATANTE, totalizando 80 (oitenta) quilômetros de vias em bitola 1,60 m, eletrificados e sinalizados com ATC/ATS, consoante especificações constantes do Processo Administrativo nº 3097/2011, em especial às Especificações Técnicas integrantes do Anexo do Edital de Concorrência nº 274/2011.

2) **AMVs – Aparelhos de Mudança de Via esmerilhados**

Foram esmerilhados um total de 79 (setenta e nove) AMVs conforme detalhamento da Tabela 1. Ressaltamos que os AMVs esmerilhados foram medidos de acordo com a unidade de medida dos serviços contratados (km por via), sendo a extensão total executada contida e já informada no Atestado de Capacidade Técnica com data de 23/07/2014 (CAT nº 1466829 – CREA-RS).

Tabela 1: AMVs esmerilhados

ESMERILHAMENTO AMVs - aparelhos de mudança de via			
Localização	Especificação	Identificação	Quantidade
TM MR	AMV AREMA N14	5	1
MR norte	AMV AREMA N14	1A - 1B - 3A - 3B	4
RD norte	AMV AREMA N10	1A - 1B - 11A - 11B	4
FR sul	AMV AREMA N14	1A - 1B - 3A - 3B	4
AP sul	AMV AREMA N10	1 - 3 - 5A - 5B	4
AN norte	AMV AREMA N10	1 - 3A - 3B - 5A - 5B - 7	6
FT sul	AMV AREMA N14	1A - 1B - 3A - 3B	4
MV sul	AMV AREMA N14	1A - 1B - 3A - 3B	4
MV norte	AMV AREMA N10	5 - 7A - 7B - 9 - 11	5
SL sul	AMV AREMA N10	1	1
ES sul	AMV AREMA N14	1A - 1B - 3A - 3B	4
SC sul	AMV AREMA N14	1A - 1B - 3A - 3B	4
SC norte	AMV AREMA N10	5 - 7A - 7B - 9A - 9B - 11A - 11B - 13	8
PA SC	AMV AREMA N10	7A	1
PA SC	AMV AREMA N14	9A - 9B	2
UN sul	AMV AREMA N10	1A - 1B - 3A - 3B	4
SO sul	AMV UIC 1:9,4	1A - 1B - 3A - 3B	4
SO norte	AMV UIC 1:9,4	5A - 5B	2
P Humaitá	AMV AREMA N10	31 - 34	2
P Humaitá	AMV AREMA N10	21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26	6
P Humaitá	AMV AREMA N10	61 - 62 - 63 - 64 - 65	5
TOTAL AMVs			79

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Observação: AMVs AREMA N14 com jacarés monoblocos UIC/AREMA instalados.

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 171

TRENSURB

Declaramos que os quantitativos conforme Tabela 1 do item 2 são complementares ao Atestado de Capacidade Técnica com data de 23/07/2014. Os referidos serviços, objeto do presente contrato, foram executados em conformidade com as cláusulas e especificações exigidas.

Porto Alegre, 26 de junho de 2020.

Rodrigo Pettermann
Chefe do Setor de Via Permanente
CPF: 933.772.400-63
RG: 7018177209
Engenheiro Civil – CREA-RS 127038

Luis Eduardo Fideli Antunes
Diretor de Operações
CPF: 906.145.420-49
RG: 9057759641

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 172

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

A Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 39.332.234/0001-71, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Lucio Roberto Kuster, portador da Carteira de Identidade n.º 002144/D e do CPF n.º 525.747.847-15, **DECLARA**, que o modelo a ser utilizado será o SPENO MINI 8, com 8 rebolos, possuindo capacidade de realizar atividades em Aparelhos de Mudança de Via – AMV's, tangentes e curvas atendendo as caracteristicas da via permanente do METRÔ – DF.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 173

S P E N O

MINI 8M

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 17



MINI 8M: All the features of the reliable and proven Speno rail grinding trains are concentrated in a compact design.

Introduction

Today's track is subjected to heavy demands. Only rail in good condition can survive. With commercial pressures now paramount, rail maintenance equipment must offer economic performance as well as technical capacity.

To meet these pressures, Speno International has modernised the concept of a rotating grinding stone machine fitted with dust collection.

Speno's uncompromising commitment to quality services to the Railways, now combined with the technical excellence of the latest grinders, makes rail rectification yet more profitable. The rail rectifier becomes an important tool for prolonging life of track components and minimising track maintenance costs.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 175

Main Features of a new generation of grinders

Feature 1: Power

Speno grinders now ensure a significantly higher output in a given track possession time.

Shrinking track possession time must be fully used in order to increase the machine output through a maximisation of the so-called «spark-time». The latest Speno «modular» generation results from this concept:

- time spent from the stabling point to the site is reduced as the traction power ensures high accelerations,
- when approaching the site, the stones can be lowered even in curves without stopping the grinder, thereby minimising start-up time.

Impact on grinder's production

Unproductive time, to and from the stabling area is reduced. Therefore the output per shift is increased.

Feature 2: Design

Speno did not limit its efforts to improving the well-known reliability of the machine. The design has been reviewed with a view to simplifying maintenance and increasing sturdiness.

Impact on grinding quality

Easy maintenance guarantees that stringent product tolerances can be respected for the whole life of machine.

Impact on grinder's production

- More power is passed on to the stones through robust trolleys.
- Heavy duty components limit downtime.
- Time spent on maintenance is reduced.

Feature 3: Control

Rectification restores worn and damaged rails to a specified profile. For correct operation, the state of the rail before and during grinding must be known.

The Speno MINI 8M rectifier incorporates exclusive equipment for assessing and indicating rail surface condition. Full information is available to the operator during the process. He has complete control. Furthermore, complete recordings of the work in progress are made. Managing engineers can supervise the site production at distance.

Impact on grinding quality

Monitoring the grinding process enables controlled rail reshaping to target tolerances.

Impact on grinder's production

Real time control means that unnecessary grinding passes are not made.

Brick Engenharia e Comércio Ltda.

Feature 4: Computer aid

High train speeds and damaging axle loads imply tight rail profile tolerances. Rectification is a precision process, requiring constant attention.

New modular grinders are fitted with a robust industrial computer. Reliable programs control all machine functions, particularly those affecting the rail. The operator is relieved of routine adjustments and can concentrate on the essential part of his task - ensuring production and quality.

The computer speeds up operational decisions. At the touch of a button, grinding units are concentrated at defined areas of the rail.

Performance is enhanced, particularly on flattened rails. An obstacle clearance program provides full grinding right up to the interruption, and immediately beyond it. Complete safety is achieved, without having to reduce speed.

Impact on grinding quality

Grinding pressure is constantly controlled. Overheating of the rail is avoided. Stone inclination is constantly controlled. Position and width of facets on the rail surface are therefore constantly controlled; thereby ensuring the right profile.

Impact on grinder's production

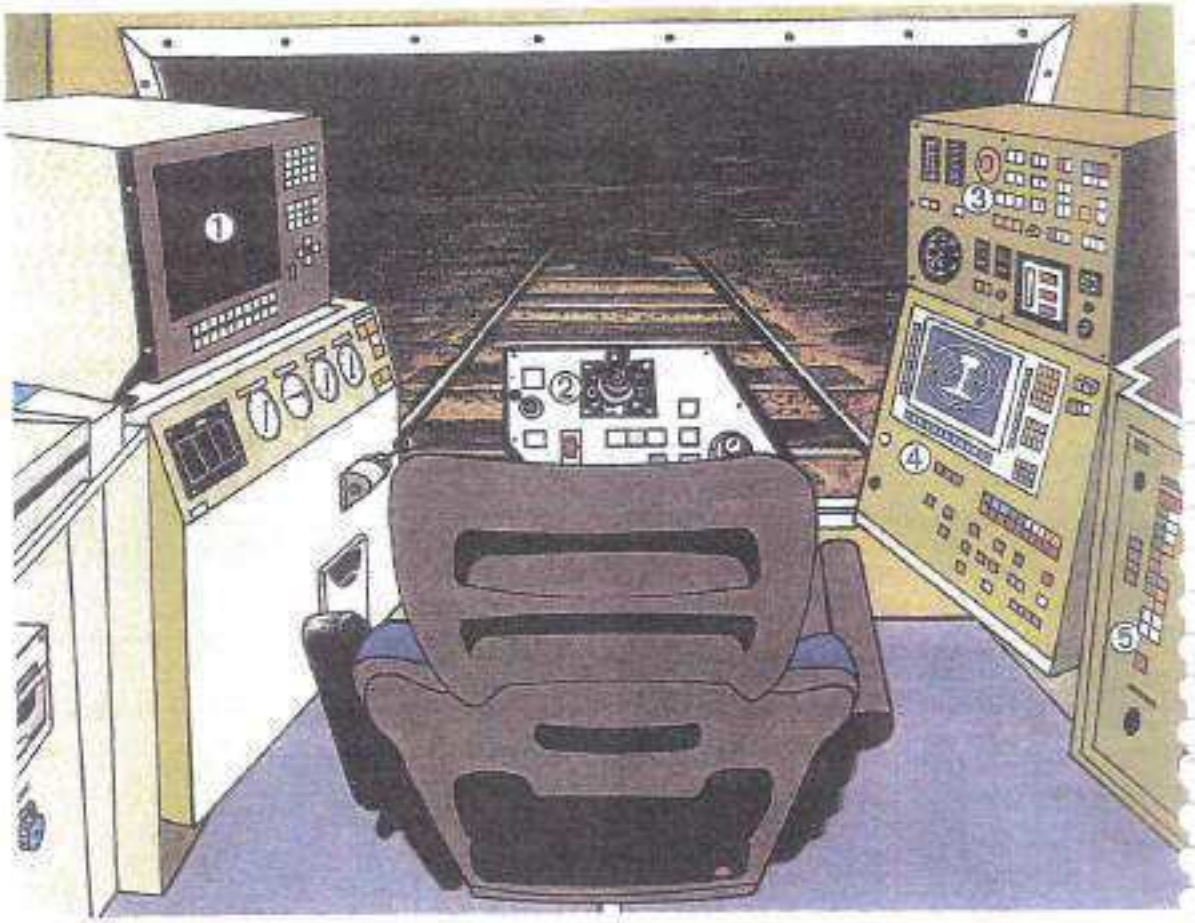
Metal removal is maximised throughout the process. The right selection of a sequence of grinding patterns can save many passes.

Examples:

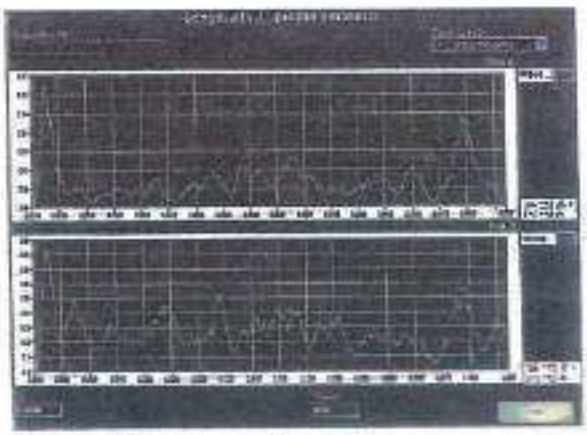
Improvements	Advantages
• Modular design of grinding trolleys.	• Fast replacement of components.
• Easy access to vital parts.	• Easy preventive maintenance.
• Mechanical adjustments no longer needed.	• Reduced unproductive time.
• Less moving and pivoting parts.	• Decreased wear, increased reliability.
• Standardisation of subassemblies.	• Speedy availability anywhere, reduced unproductive time.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

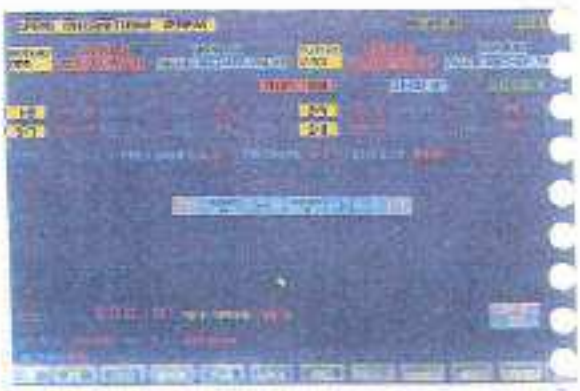
Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 177



1. Longitudinal rail profile measuring control panel.
2. Driving control panel.
3. General power control panel.
4. Grinding parameters display and computer program selection.
5. Control panel for trolley movements.



Video display of longitudinal rail profile measurement



Video display of grinding parameters

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 178



The criteria that convinced our customers to choose the MINI 8M rail grinding train

Technology

The design of the MINI 8M permits reprofiling of rails to unmatched precision and, at the same time a minimal track occupation time.

The MINI 8M can be easily stabled due to it's short length.

Versatility

The MINI 8M rectifier is versatile:

- it can grind plain track and turnouts
- machine dimensions are adapted to those of tunnels with reduced clearance gauge and with many obstacles (track beacons, guard rails, third rail, etc.)
- it can grind in tight curves (down to 120m)
- it can run on steep slopes (up to 45‰)
- it is possible to couple/synchronise two MINI 8M machines together to get a 16 stone consist
- it is possible to supply a multi-gauge MINI 8M.

Respect for the environment

Low noise level is one of the key assets of the MINI 8M. The most stringent Japanese standards are met as far as noise pollution is concerned.

The MINI 8M includes effective collection of grinding dust, a vital feature when working in tunnels and urban areas.

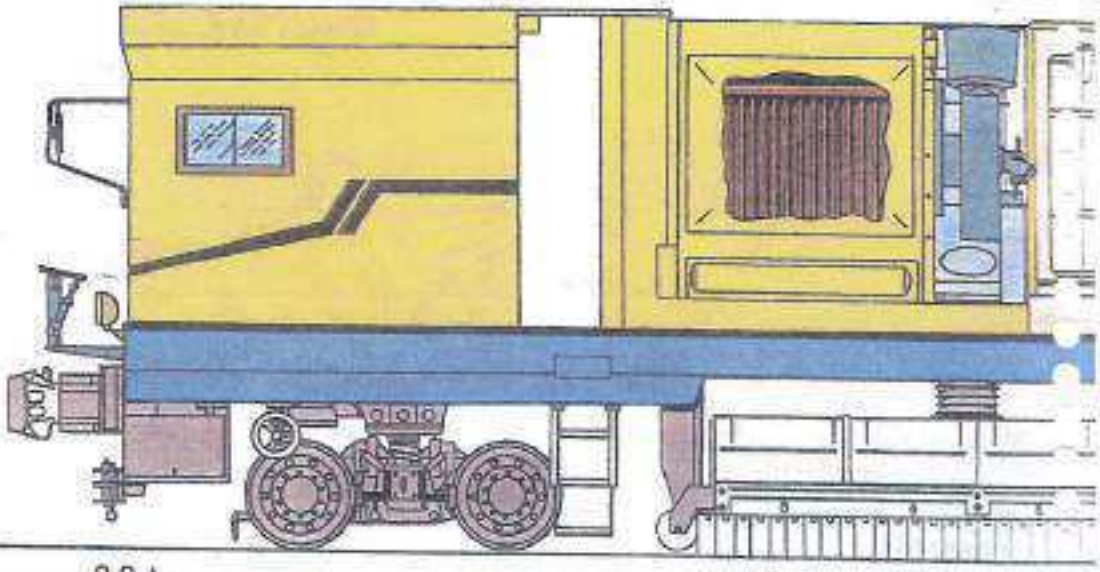
Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 179



MINI 8M.

1.▼



2.2▲ 2.1▲ 2.3▲ 4.▲

1. Main Frame and Body

The frame and body structure are of welded construction and capable of absorbing all loads associated with grinding and travel operations.

The main frame and body elements are sand-blasted and treated with rust preventive priming coat before and afterwelding assembly; two to three coats of first quality paint are then provided ensuring an optimum corrosion inhibition.

2. Fire Prevention

2.1 The grinding trolley is fitted with retractable metal protections ensuring that grinding sparks will not fly off the track.

2.2 The machine is equipped with a water spraying device to wet the track while grinding.

Optional devices can be offered:

2.3 Water cooled spark deflectors.

2.4 High pressure remote controlled water cannon.

2.5 Water gun (to clean rails, fastenings and side plates after grinding).

3. Engine and Transmission

The diesel engine and transmission are adequately sized to operate satisfactorily in severe ambient conditions. Based on proven technology, the whole kinematic chain is highly reliable, ensuring full availability of the grinder, even in arctic or tropical climates.

The grinder is equipped with a hydrostatic drive that accurately maintains any selected speed regardless of rolling resistance or grade. (If the grinding speed

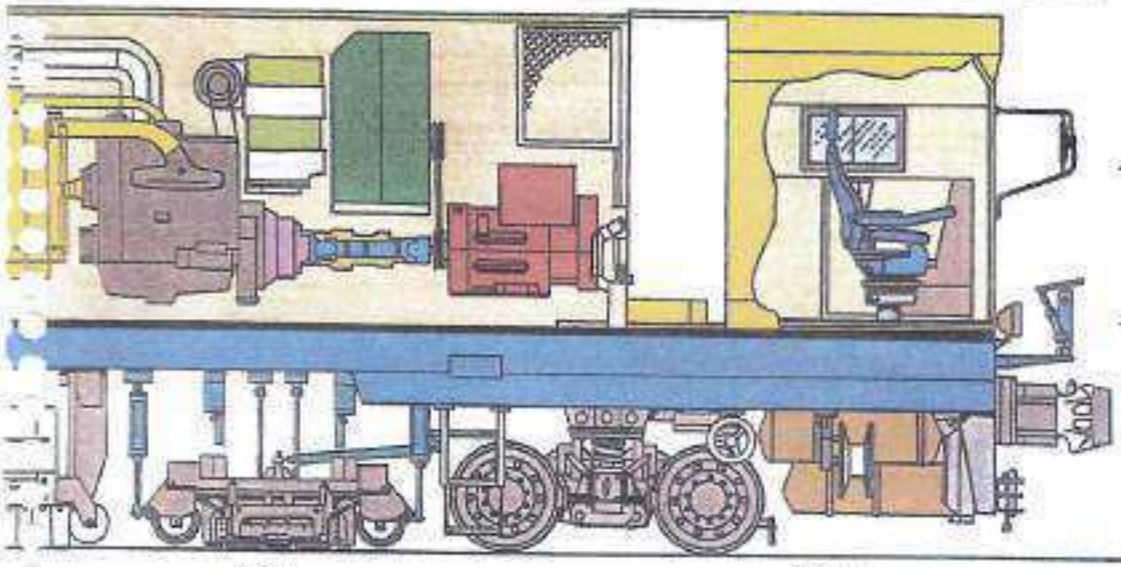
Brick Engenharia e Construção Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-81 / pg. 180



Two coupled/synchronised MINI 8M.

3. ▼



◄6

◄2.4

5. ▲

2.5 ▲

decreases under a preset minimum, all grinding units are raised automatically to prevent rail damage).

The compartment housing the generator set, as well as the aspiration filters of the engine, is well ventilated and pressurized to prevent grinding dust entering. Easy maintenance concept has influenced the design and manufacturing of the machine.

4. Grinding Trolley

The latest generation of grinding trolleys are designed and assembled in order to withstand increased power application to the stones. Precise positioning of stones is essential while reprofiling rails. Stringent Swiss manufacturing standards make the Speno grinder an efficient tool able to grind rails to exact tolerances.

5. Measuring Trolley

The MINI 8M can be equipped with a digital measuring system for the longitudinal profile consisting of a measuring trolley, a processing unit for the different signals and a two channel chart recorder for separate wavelengths.

6. Control Compartments

The cabs are pressurized and air-conditioned. The control, fault protection and alarms relative to the travelling and grinding modes are within easy reach of the operator. This has proven efficient worldwide for both operation and travelling. Inside noise level is low thanks to careful insulation of the compartments.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 181





Grinding unit of the MINI 8M at an angle of -70°.

Grinding units

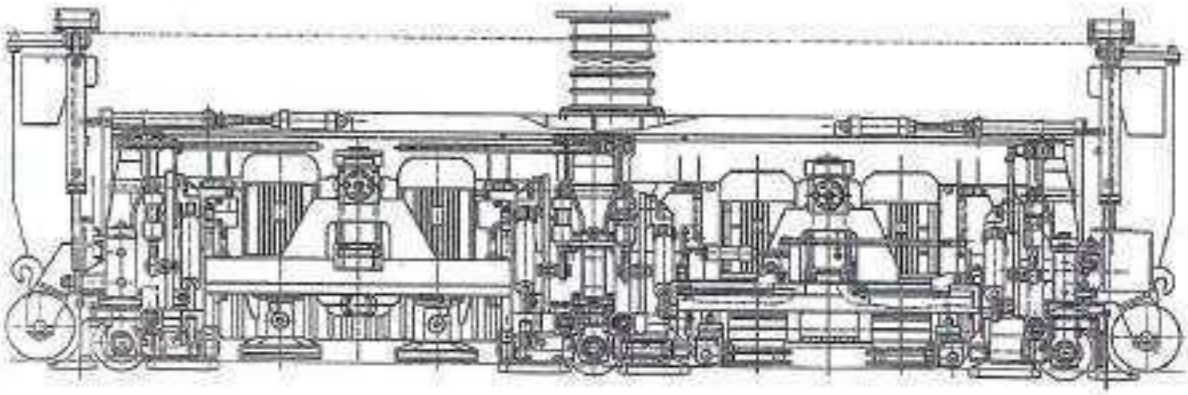
The MINI 8M grinder is equipped with a grinding trolley fitted with eight high-powered electric motors.

The Speno reprofiling method consists of moving a certain number of rotating grinding stones along the rail running surface. Each of these stones can be set at varying angles and works at a tangent to the cross section of the rail head.

The grinding units consist of high powered electric motors driving rotary annular grinding stones whose composition is devised by one of our affiliated companies, ASI. Adoption of abrasives such as zirconium, used in variable concentrations to suit the required application, leads to the manufacture of stones featuring favourable "metal removal to stone wear" ratio and without any risk of rail damage.

BRICK Engenharia e Comércio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 182



The trolley can be raised and lowered from the control cab even in curves. It allows the operator to grind one or both rails simultaneously in both travel directions.

The articulated trolley provides the necessary stiffness essential for precise rail grinding. With the latest generation of trolleys, Speno achieves extremely accurate positioning of the stones to reach the higher degree of grinding efficiency now required by our clients.

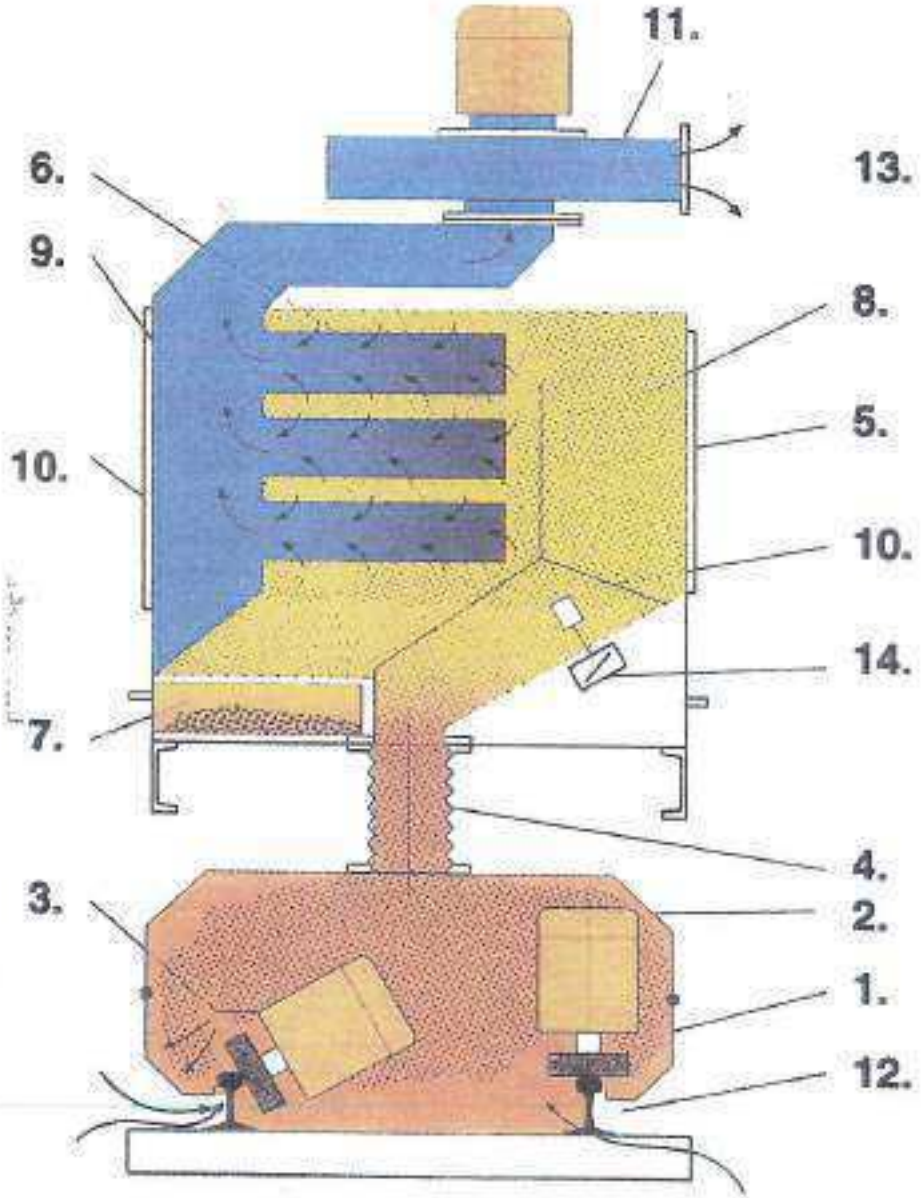
- **Efficiency** means that the greatest available power is transmitted through the stones to the rail surface.
- **Exact positioning** is a dynamic concept.
 To achieve a target profile by reprofiling the railheads, it is imperative that the stones maintain their angle of application continuously, irrespective of variation in resistance caused by rail irregularities and vibration.

Speno trolleys are designed with the aim that vital components will be either resistant to wear and tear or easily replaceable. This method ensures constant grinding quality during the whole life span of the machine.

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Dust Collection

Working diagram



1. Containers collecting heavy metal and abrasive particles
2. Metal hood
3. Water-cooled deflector (optional)
4. Flexible metal pipe connection
5. Pre-filtering steel screen
6. Filter
7. Dust containers
8. Pre-filtering chamber
9. Filtered-air chamber
10. Removable hoods
11. Turbine ventilator
12. Air inlet
13. Exhaust of filtered air
14. Thermofeeler

Brick Engenharia e Co... Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 184



MINI 8M.



Two coupled/synchronised MINI 8M.

Technical specifications	MINI 8M	Two coupled/synchronised MINI 8M
Traction	Self-propelled	Self-propelled
Max. travelling speed	50km/h in either direction	50km/h in either direction
Recommended grinding speed	4-6km/h	4-6km/h
Manufacturing Standards	Comply with major European and Japanese severest safety and environmental protection standards	Comply with major European and Japanese severest safety and environmental protection standards
Max. Length (*)	14,0 m	28,5 m
Max. width (*)	2,6 m	2,6 m
Max. height (*)	3,6 m	3,6 m
Total weight empty	33,5 t	2x 33,5 t
Total weight loaded	38 t	2x 38 t
Min. radius when travelling (*)	80 m	80 m
Min. radius when grinding (*)	120 m	120 m
Max. gradient	45‰	45‰
Brakes	Disc brakes	Disc brakes
Fuel tank capacity (*)	800 l	2x 800 l
Water tank capacity (*)	3000 l	2x 3000 l
Standard range of grinding angles inward/outward	-70° / +30°	-70° / +30°

(*) Figures as an indication only

Technical data subject to change. Machines and descriptions shown in this leaflet do not bind contractually Speno International.
Speno International reserves the right to modify the equipment due to technical progress.

Brick Engenharia e Comércio Ltda.

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 185

SPENO INTERNATIONAL SA

26, Parc Château-Banquet
P.O. Box 16, 1211 Geneva 21
Switzerland

Telephone: (022) 906 46 00
Telex 412-775 SPN CH
Telefax: (022) 906 46 01
e-mail: sc@speno.ch

SPENO RAIL MAINTENANCE (AUSTRALIA) PTY. LTD.

P.O. Box 571, Cloverdale WA 6105
Australia
Telephone: (9) 479 14 99
Telefax: (9) 479 13 49
e-mail: speno@iinet.net.au

NIPPON SPENO KK

Asahi Bank Gotanda Building 7 F
1-23-9, Nishigotanda, Shinagawa-Ku, 141 Tokyo
Japan
Telephone: (3) 34 95 71 61
Telefax: (3) 34 95 71 62
e-mail: nskkspn@sepia.ocn.ne.jp

Brick Engenharia e Comércio Ltda

Representante exclusivo no Brasil
[illegible]
Av. Presidente Vargas, 1733 / 709
20210-030 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel: (021) 509-6006 e 509 8140 Fax: 509-7029

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 186

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL, INSTALAÇÕES FÍSICAS APROPRIADAS E ESPECÍFICAS, E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS, PARA A VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF

A Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 39.332.234/0001-71, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Lucio Roberto Kuster, portador da Carteira de Identidade n.º 002144/D Crea/ES e do CPF n.º 525.747.847-15, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2020.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster - Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 187

ANEXO III

TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA POR PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E RESPONSABILIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS, PARA A VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF

A empresa, Brick Engenharia e Comercio Ltda inscrita no CNPJ nº. 39.332.234/0001-71, sediada na Av. José M. M. Rato, 556, sala 302, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucio Roberto Kuster, portador da Carteira de Identidade nº. 002144/D Crea/ES e do CPF nº.525.747.847-15, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 188

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS, PARA A VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF

DECLARAMOS, para fins do Pregão Eletrônico nº 21/2020, que o Sr. Lucio Roberto Kuster pertencerá ao nosso quadro permanente, a partir da assinatura do Contrato objeto deste Pregão, e que na hipótese de sermos a CONTRATADA, o mesmo estará disponível para, em regime de dedicação exclusiva, prestar serviço nas instalações do METRÔ-DF, no cargo de Engenheiro Civil.

Na eventual necessidade da sua substituição, a mesma será realizada, consultada a Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante o compromisso de apresentação da documentação relativa à Qualificação Técnica Profissional de que trata o Item 23 do Termo de Referência.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Crea/ES 002144/D

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 189

ANEXO II

(Subitem 9.11 do Edital)
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.332.234/0001-71, sediada no endereço Av. José M. M. Rato, 556, sala 302, telefone/fax nº (27) 3204-7100, por intermédio de seu representante legal Sr. Lucio Roberto Kuster, portador da Carteira de Identidade nº 002144/D Crea/ES e do CPF nº 525.747.847-15, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 21/2020 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 190

ANEXO II

(Subitem 9.12 do Edital)
DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.332.234/0001-71, com sede na Av. José M. M. Rato,556, sala 302, neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por Lucio Roberto Kuster, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 002144/D Crea/ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 525.747.847-15, DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;

- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e

- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 192

ANEXO II

(Subitem 9.13 do Edital)
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.332.234/0001-71, sediada no endereço Av. José M. M. Rato, 556, sala 302, telefone/fax nº (27) 3204-7100, por intermédio de seu representante legal Sr. Lucio Roberto Kuster, portador da Carteira de Identidade nº 002144/D Crea/ES e do CPF nº 525.747.847-15, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1° do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 193

ANEXO II

(Subitem 9.14 do Edital)
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL

DECLARAMOS, para fins do Pregão Eletrônico nº 0021/2020, que o Sr. Lucio Roberto Kuster pertencerá ao nosso quadro permanente, a partir da assinatura do Contrato objeto deste Pregão, e que na hipótese de sermos a CONTRATADA, o mesmo estará disponível para, em regime de dedicação exclusiva, prestar serviço nas instalações do METRÔ-DF, no cargo de engenheiro civil.

Na eventual necessidade da sua substituição, a mesma será realizada, consultada a Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante o compromisso de apresentação da documentação relativa à Qualificação Técnica Profissional de que trata o Item 23 do Termo de Referência.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Crea/ES 002144/D

ANEXO II

(Subitem 9.15 do Edital)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL, INSTALAÇÕES FÍSICAS APROPRIADAS E ESPECÍFICAS, E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 39.332.234/0001-71, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Lucio Roberto Kuster, portador da Carteira de Identidade n.º 002144/D e do CPF n.º 525.747.847-15, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto do Pregão Eletrônico nº 0021/2020.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 195

ANEXO II

(Subitem 6.12.6 do Edital)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA POR PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E RESPONSABILIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO OU FRESAMENTO DE TRILHOS, PARA A VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF

A empresa Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº. 39.332.234/0001-71, sediada Av. José M. M. Rato, 556, sala 302, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucio Roberto Kuster, portador da Carteira de Identidade nº. 002144/D Crea/ES e do CPF nº. 525.747.847-15, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 196

Brick Engenharia e Comércio Ltda.

METRO DF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PREFERÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESMERILHAMENTO MECANIZADO DE TRILHOS E AMV SOBRE OS DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOTURNA NA VIA PERMANENTE

A empresa Brick Engenharia e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.332.234/0001-71, sediada na Av. José M. M. Rato, 556, sala 302, Bairro de Fátima, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Lucio Roberto Kuster, portador(a) da Carteira de identidade nº 002144/D CREA/ES e do CPF nº 525.747.847-15, DECLARA que conforme item 5.5.V – Execução dos Serviços do Termo de Referência, conhece e solicitará que seja considerado, caso for vencedora do certame licitatório, que os serviços de esmerilhamento mecanizado de trilhos e AMV'S terão prioridade absoluta sobre todos os outros serviços de manutenção de via permanente, ou seja, principalmente de acesso ao local da execução dos serviços, de linha liberada a partir da liberação da janela para manutenção no intervalo reservado para o mesmo (quando não há o tráfego de passageiros). A entrada da nossa SPENO MINI-08 terá preferência sobre quaisquer outros equipamentos ferroviários ou rodo ferroviários de acesso a linha férrea.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Avenida José Martins M. Rato nº 556 Ed. Atlântico Center Sala 302 Bairro de Fátima Serra/ES CEP 29160-790 Telefax (0xx27) 3204-7100
Filial (Usina de Asfalto): Rodovia BR-101 km 278 Contorno de Vitória Serra/ES CEP 29161-500
e-mail: brick@brick.com.br

DECLARAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa Brick Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.332.234/0001-71, sediada na Av. José M. M. Rato, 556, sala 302, Bairro de Fátima, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Lucio Roberto Kuster, portador(a) da Carteira de identidade nº 002144/D CREA/ES e do CPF nº 525.747.847-15, DECLARA que tem certeza na contratação global do objeto em tempo recorde, após a assinatura da ata de registro de preços, pelas seguintes posições firmes da equipe do Metrô Brasília que elaborou o edital e seu termo de referência, principalmente demonstradas em:

- item 20.1 do termo de referência do pregão eletrônico.
- item 2.1 do termo de referência onde tece comentários sobre a motivação da contratação, tanto no aspecto técnico, como no aspecto principalmente comerciais/econômico, onde demonstra as economias, advindas do ESMERILHAMENTO, nos materiais componentes da superestrutura ferroviária e por conseqüência nos matérias rodantes e de tração e ainda em aspectos de difícil mensuração, como no conforto dos passageiros devido a redução substancial nos solavancos devido ao rolamento mais suave e também pelo menor ruído e;
- sub item 2.1.8 onde o Metrô de Brasília demonstra que é imediata a exigência de se fazer o serviço de ESMERILHAMENTO. Cita ainda, que tais serviços foram realizados pela ultima vez em 2011.

Nota da Brick – Serviço realizado pela Brick conforme Atestado Técnico anexo à presente proposta técnica.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2020

Lucio Roberto Kuster – Engenheiro Civil
Brick Engenharia e Comercio Ltda

Proposta e Habilitação - BRICK ENGENHARIA (53101673) SEI 00097-00008470/2020-51 / pg. 198

DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 21/2020 UASG 925046

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 21/2020 da UASG 925046 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL .

CNPJ: 39.332.234/0001-71 - BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Serra, 22 de Dezembro de 2020.



Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 21/2020 UASG 925046

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº **39.332.234/0001-71**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra, 22 de Dezembro de 2020.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Menor

Pregão eletrônico 21/2020 UASG 925046

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.332.234/0001-71**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Serra, 22 de Dezembro de 2020.



Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046

LUCIO ROBERTO KUSTER, como representante devidamente constituído de **39.332.234/0001-71 - BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** doravante denominado BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046 foi elaborada de maneira independente pelo BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046,não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046,não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 21/2020 UASG 925046 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra, em 22 de Dezembro de 2020.

LUCIO ROBERTO KUSTER

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 21/2020 UASG 925046

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.332.234/0001-71**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Serra, 22 de Dezembro de 2020.


Imprimir o **Relatório**

Fechar

Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 21/2020 UASG 925046

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.332.234/0001-71**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Serra, 22 de Dezembro de 2020.

Imprimir o **Relatório**

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 21/2020 UASG 925046

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.332.234/0001-71**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Serra, 22 de Dezembro de 2020.

Imprimir o Relatório

Fechar